



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	19
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	20
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	53
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	85
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	86
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	86
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	87
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	88
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	91
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	120

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Cota Única

10% de desconto - territorial
até o dia 15 de abril.

15% de desconto - predial
até o dia 15 de abril.

ou parcelado em
8x sem desconto.

Leia o **QRCode** e acesse o carnê para pagamento.

IPTU 2026

Confira os descontos, prazos e mais!

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.925/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR MARCIEL DEAMBROSIO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.926/2026,

DECRETA:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 23 de março de 2026, do servidor Marciel Deambrosio Silva, matrícula 5311, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.926/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR ADAIR TIBES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1509141 no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.480/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2026, do servidor Adair Tibes, matrícula 15907, detentor do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo - CPC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.927/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA KELI CRISTINA KELLER DOMIENSE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.207/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 13 de abril a 21 de setembro de 2026, da servidora Keli Cristina Keller Domiense, matrícula 5167, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1533415 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Keli Cristina Keller Domiense referente ao período de 26 de março a 12 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.928/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ELIR ORLANDIN SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.785/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 13 de abril a 14 de setembro de 2026, da servidora Elir Orlandin Silva, matrícula 4911, detentora do cargo de provimento efetivo de Supervisora Escolar, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1522667 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Elir Orlandin Silva referente ao período de 19 de março a 12 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.929/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ROSINEIDE PINHEIRO DIAS TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.525/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 13 de abril a 12 de setembro de 2026, da servidora Rosineide Pinheiro Dias Teixeira, matrícula 6677, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1519068 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Rosineide Pinheiro Dias Teixeira referente ao período de 17 de março a 12 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.930/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA GONÇALINA DOMINGAS DA SILVA PASSOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.107/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 13 de abril a 12 de setembro de 2026, da servidora Gonçalves Domingas da Silva Passos, matrícula 6709, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1519023 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Gonçalves Domingas da Silva Passos referente ao período de 17 de março a 12 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.931/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIZA LAUCK.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.362/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 13 de abril a 12 de setembro de 2026, da servidora Mariza Lauck, matrícula 5525, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1519056 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Mariza Lauck referente ao período de 17 de março a 12 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.932/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA APARECIDA CANDIDO DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.697/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 13 de abril a 6 de setembro de 2026, da servidora Aparecida Candido da Fonseca, matrícula 6822, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1508668 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Aparecida Candido da Fonseca referente ao período de 11 de março a 12 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.933/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA EDITE ROSA DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.651/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 13 de abril de 2026 a 6 de março de 2027, da servidora Edite Rosa de Almeida, matrícula 4780, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1498885 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Edite Rosa de Almeida referente ao período de 7 de março a 12 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.934/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA EDINA RAMIRO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.556/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 13 de abril a 21 de setembro de 2026, da servidora Edina Ramiro dos Santos, matrícula 7742, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed. § 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1533516 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Edina Ramiro dos Santos referente ao período de 26 de março a 12 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.935/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ELIANE MARQUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.582/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 13 de abril a 23 de setembro de 2026, da servidora Eliane Marques, matrícula 6915, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1530360 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Eliane Marques referente ao período de 28 de março a 12 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.936/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA VALQUIRIA LOPES DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.818/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 13 de abril a 26 de setembro de 2026, da servidora Valquiria Lopes da Costa, matrícula 6807, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1541482 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Valquiria Lopes da Costa referente ao período de 31 de março a 12 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.937/2026**READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.264/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 13 de abril a 1º de outubro de 2026, da servidora Fernanda Arnal Gonçalves de Souza, matrícula 7502, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1533640 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Fernanda Arnal Gonçalves de Souza referente ao período de 5 a 12 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.938/2026**READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.349/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 13 de abril a 5 de setembro de 2026, da servidora Jacqueline Rodrigues da Silva, matrícula 7525, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1507200 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Jacqueline Rodrigues da Silva referente ao período de 10 de março a 12 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.939/2026**READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.698/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 13 de abril a 11 de agosto de 2026, da servidora Ana Laura Basso Royer da Silva, matrícula 6905, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1471390 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Ana Laura Basso Royer da Silva referente ao período de 13 de fevereiro a 12 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.940/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA GLAUCIA SALES MARINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.411/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 13 de abril a 14 de setembro de 2026, da servidora Glauca Sales Marinho, matrícula 6000, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1522187 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Glauca Sales Marinho referente ao período de 19 de março a 12 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.941, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no reforço orçamentário para viabilizar o pagamento de despesa com aluguel do imóvel que abriga a Central de abastecimento Farmacêutico -CAF; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.846/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	10.580.579,14	28.884.945,36	1.34%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.942, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 156.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa para a execução de serviço de vigilância patrimonial noturna (vigia noturno), e considerando a necessidade de manter o pagamento de energia; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.867/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 156.000,00

TOTAL.....R\$ 156.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 156.000,00

TOTAL.....R\$ 156.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.943, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.153.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.719 de 14 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de transposição orçamentária, que visa atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED no pagamento de auxílios alimentação e transporte dos servidores da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a atribuição da SEMED de adotar as medidas necessárias para assegurar a prestação de serviços educacionais com qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do orçamento para compatibilização da execução com as demandas operacionais; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.638/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 3.153.000,00 (três milhões e cento e cinquenta e três mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R\$ 1.845.000,00
3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R\$ 380.000,00

1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R\$ 753.000,00
3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R\$ 175.000,00

TOTAL..... R\$ 3.153.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental
3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.107.000,00

1236500762.328 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Educação Infantil
3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.046.000,00

TOTAL..... R\$ 3.153.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.944, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 139.444,56.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.720 de 14 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO que a suplementação de crédito visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no reforço orçamentário para viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da ação de oferta de merenda escolar; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2025, na conta corrente do Banco do Brasil nº 38.931-5, relativa ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; e

CONSIDERANDO a necessidade da priorização na utilização de recursos oriundos de convênios e outras transferências; e

CONSIDERANDO a atribuição da SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.596/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 139.444,56 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1230600762.331 – Oferta de Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino
3390.30.00.00 25520000 Material de Consumo R\$ 139.444,56

TOTAL.....R\$ 139.444,56

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.945, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 131.359,40 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.721 de 14 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na abertura de crédito para viabilizar a devolução de saldo remanescente de Emenda Parlamentar, com recursos do Governo do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o saldo existente na conta bancária nº 575211965-7, correspondente ao superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, proveniente de emenda parlamentar de autoria do Deputado Ezequiel Neiva, destinada à aquisição de material permanente para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA); e

CONSIDERANDO que todos os itens inicialmente previstos foram devidamente adquiridos com os recursos oriundos da referida emenda parlamentar, restou saldo financeiro no montante de R\$ 106.980,36, o qual deverá ser restituído. A esse valor acrescem-se os rendimentos de aplicação financeira apurados na conta específica, sendo R\$ 9.175,18 referentes ao exercício de 2024 e R\$ 15.203,86 referentes ao exercício de 2025, perfazendo o total de R\$ 24.379,04; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.747/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 131.359,40 (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.93.00.00 26210100 Indenizações e Restituições R\$ 131.359,40
TOTAL..... R\$ 131.359,40

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades da Saúde” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.946, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 11.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.722 de 14 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o remanejamento referente ao valor da Emenda Impositiva nº 32/2025, conforme solicitação encaminhada pelo Vereador Zé Duda, formalizada por meio do Ofício nº 45/2026; e

CONSIDERANDO que o valor a ser remanejado estava anteriormente previsto no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo necessária a devida adequação orçamentária para viabilizar sua execução pela Secretaria Municipal de Esportes; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.820/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3350.41.00.00 15000003 Contribuições R\$ 11.000,00

TOTAL.....R\$ 11.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000003 Subvenções Sociais R\$ 11.000,00

TOTAL.....R\$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.947, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.723 de 14 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme o Termo de Convênio nº 659/2025/PGE-SEAGRI firmado entre o Município de Vilhena com o Governo do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO que a referida aquisição torna-se imprescindível para atender à crescente demanda dos produtores rurais do município, assistidos pela SEMAGRI, especialmente por meio do Programa Porteira Adentro, instituído pela Lei Municipal nº 6.415/2024, que busca fomentar a agricultura familiar e incentivar a permanência do homem no campo, além das demais ações desenvolvidas pela Secretaria, visando garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.150/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
4490.52.00.00 17010000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio de Termo de Convênio nº 659/2025/PGE-SEAGRI, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 17010000 R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.948, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 119.773,32 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.724 de 14 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de crédito, com a finalidade de viabilizar a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme o Termo de Convênio nº 659/2025/PGE-SEAGRI firmado entre o Município de Vilhena e o Governo do Estado de Rondônia. Ressalta-se que a presente suplementação refere-se especificamente à contrapartida financeira do município, obrigação assumida no âmbito do referido convênio; e

CONSIDERANDO que a aquisição se torna imprescindível para atender à crescente demanda dos produtores rurais do município, assistidos pela SEMAGRI, especialmente por meio do Programa Porteira Adentro, instituído pela Lei Municipal nº 6.415/2024, que busca fomentar a agricultura familiar e incentivar a permanência do homem no campo, além das demais ações desenvolvidas pela Secretaria, visando garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.150/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 119.773,32 (cento e dezenove mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 119.773,32

TOTAL..... R\$ 119.773,32

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 15000000 Reserva de Contingência R\$ 119.773,32

TOTAL..... R\$ 119.773,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.949, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 523.554,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.725 de 14 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de viabilizar a aquisição de peças e a contratação de serviços mecânicos destinados à manutenção dos veículos utilizados exclusivamente nas ações contínuas do Programa Porteira Adentro, instituído pela Lei Municipal nº 6.415/2024, visando assegurar maior eficiência e continuidade das atividades de campo, ampliando o suporte prestado aos pequenos e médios produtores rurais. Além de contribuir diretamente para a execução de projetos estratégicos voltados ao fortalecimento e desenvolvimento da agricultura local; e

CONSIDERANDO a importância de manter esses veículos em plenas condições de uso, através da realização regular de manutenções preventivas e corretivas, garantindo maior segurança, confiabilidade e disponibilidade da frota. A adequada manutenção contribui para a redução de falhas mecânicas, evita interrupções nas atividades de campo e assegura maior eficiência no atendimento às demandas da zona rural; e

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente de superávit financeiro, disponível na conta bancária nº 61.628-1, agência nº 1182-7 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.699/2026,

D E C R E T A:



Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 523.554,00 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
3390.30.00.00 25010000 Material de Consumo R\$ 200.000,00
3390.39.00.00 25010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 323.554,00

TOTAL.....R\$ 523.554,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.950, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.726 de 14 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no reforço de crédito com a finalidade de viabilizar o custeio da Atenção Primária à Saúde – APS, considerando a projeção da despesa com folha de pagamento, cuja base de cálculo foi à folha do mês de março/2026, onde ficou evidenciado a necessidade de suplementação; e

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente de superávit financeiro e ficou disponível na conta bancária nº 575838709-2 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.790/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
3190.11.00.00 26000010 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000.000,00

TOTAL..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.951, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.727 de 14 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no reforço orçamentário para viabilizar o Contrato de Gestão nº 06/2026, celebrado com a Organização Social Santa Rita, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.834/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 1.000.000,00

TOTAL..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000.000,00

TOTAL..... R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.952, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 115.341,47 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.728, de 14 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional objetiva atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando a execução da reforma geral do vestiário do Tiro de Guerra 12-008 Vilhena; e

CONSIDERANDO que os serviços a serem executados visam à completa revitalização do espaço, com o propósito de restabelecer condições adequadas de uso, higiene, segurança e funcionalidade, que atualmente se encontram comprometidas pelo desgaste natural decorrente do tempo e do uso contínuo das instalações; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.093/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 115.341,47 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0515300202.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 115.341,47

TOTAL.....R\$ 115.341,47

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 115.341,47

TOTAL.....R\$ 115.341,47

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Manutenção do Tiro de Guerra” e no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” do Gabinete do Prefeito e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.953, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 524.105,78.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.729 de 14 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO que a solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no reforço orçamentário visando os pagamentos dos profissionais médicos para a Atenção Especializada; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575838709-2, proveniente de rendimento de aplicação financeira da conta de custeio do Governo Federal para atender a Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 358.505,78; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575838709-2 proveniente de rendimento de aplicação financeira da conta de custeio do Governo Federal para atender a Vigilância em Saúde, no montante de R\$ 165.600,00, considerando a necessidade de suplementar a dotação para pagamento de profissionais médicos para o SAE/CTA e Ambulatório Jorge Teixeira de Oliveira, Conforme Portaria GM/MS nº 5490/2024 e Portaria GM/MS nº 8476/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.179/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 524.105,78 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e cinco reais e setenta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200711.218 – No SUS com Especialistas

3390.34.00.00 26000030 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 358.505,78

3390.34.00.00 26000040 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 165.600,00

TOTAL..... R\$ 524.105,78

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.954, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.730 de 14 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no reforço de crédito com a finalidade de viabilizar a aquisição de materiais permanentes, para atender a Casa de Apoio do Município de Vilhena situada em Porto Velho conforme Plano de Trabalho; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 7940/2024 e a Resolução nº 1130/2025/SESAU-CIB do Governo do Estado de Rondônia, que aprova a indicação de Emenda Individual do Deputado Estadual Edevaldo Neves para a aquisição de materiais permanente visando atender a Casa de Apoio do Município de Vilhena, conforme Plano de Trabalho; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.243/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
 4490.52.00.00 16210100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 130.000,00

TOTAL..... R\$ 130.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB, por meio da Resolução nº 1130/2025/SESAU-CIB, de 29 de dezembro de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.2.1.50.0.1.90.00.00.00.00 Fonte: 16210100 R\$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 66.955, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.326.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.731 de 14 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de transposição, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no pagamento de obrigações patronais, salário família e auxílios alimentação e transporte dos servidores da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a atribuição da SEMED de adotar as medidas necessárias para assegurar a prestação de serviços educacionais com qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do orçamento para compatibilização da execução com as demandas operacionais; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.467/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.326.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1212200762.321– Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3190.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 160.000,00

1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental

3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 600.000,00

1236700762.323 – Atendimento Educação Especial

3390.08.00.00 15400000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 5.000,00

3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R\$ 445.000,00

3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R\$ 116.000,00

TOTAL..... R\$ 1.326.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental

3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 866.000,00

1236100762.334 – Capacitação e Desenvolvimento dos Profissionais do Ensino Fundamental

3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil

3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 160.000,00

TOTAL..... R\$ 1.326.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.956, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.514.489,09.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.732 de 14 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no reforço orçamentário para viabilizar a continuidade da execução dos programas oriundos da política pública aplicada à saúde; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575838709-2 proveniente da conta de custeio do Governo Federal para atender a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, referente à Portaria nº 6397/2024 no montante de R\$ 90.880,00; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária Nº 574282808-6 proveniente do Governo Federal, referente à Portaria GM/MS nº 8.221/2025 - Comissão de Assuntos Sociais - CAS, no montante de R\$ 1.000.000,00 para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Proposta nº 36000706318202500; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575838709-2 proveniente da conta de custeio do Governo Federal para atender a Atenção Primária à Saúde no montante de R\$ 1.410.000,00, para atender a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante de R\$ 400.000,00 e para a Vigilância em Saúde, no montante de R\$ 28.609,09, considerando a Portaria nº 5.670/2024 - Vigilância Sanitária (R\$ 14.609,09) e a Portaria GM/MS nº 8476/2025 (R\$ 14.000,00); e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, compreendendo recepção, serviços de limpeza e encarregado, bem como a manutenção da contratação de empresa responsável pela vigilância patrimonial no período noturno, além da imprescindibilidade de garantir o pagamento das despesas com energia elétrica e aluguel; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.840/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.514.489,09 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200711.218 – No SUS com Especialistas

3390.39.00.00 26000030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 675.880,00
3390.39.00.00 26000300 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00

1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS

3390.39.00.00 26000010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.410.000,00
---	------------------

1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST

3390.39.00.00 26000030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
---	----------------

1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

3390.39.00.00 26000030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
---	----------------

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

3390.39.00.00 26000040 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 14.609,09
---	---------------

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde

3390.39.00.00 26000040 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00
---	---------------

TOTAL..... R\$ 3.514.489,09

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 66.957, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.554.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.733 de 14 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de transposição orçamentária, que visa atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS no reforço do crédito para viabilizar a contratação de serviços especializados de saúde, em atendimento às demandas crescentes da população do Município de Vilhena e região, especialmente no que tange à ampliação da oferta de consultas e procedimentos especializados no âmbito do SUS, conforme solicitação elaborada pela Direção da Atenção Especializada em Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, compreendendo recepção, serviços de limpeza e encarregado, bem como a manutenção da contratação de empresa responsável pela vigilância patrimonial no período noturno, além da imprescindibilidade de garantir o pagamento das despesas com energia elétrica e aluguel; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.843/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.554.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 210.000,00
1030200711.218 – No SUS com Especialistas	
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00
1030500712.319 – Manutenção das Atividades do SAE/CTA-IST-AIDS	
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 344.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.554.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho	
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 240.000,00
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo	R\$ 314.000,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão	R\$ 1.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.554.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO MARÇO/2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO	02/03/2026	05/03/2026	PORTO VELHO/RO
APARECIDO DONADONI	25/03/2026	09/04/2026	PORTO VELHO/RO

PORTARIA Nº 4.181/2026

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 13004/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada para apurar possível desvio de conduta da servidora T.T.D.O., conforme Processo Administrativo nº 13.004/2023, e

CONSIDERANDO a sugestão da Comissão no sentido de aplicação da penalidade de suspensão, em acordo ao disposto nos artigos 16, 30, inciso I e seguintes da Lei Complementar nº 336, de 5 de março de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Sindicante (Decreto nº 64.651/2025), constante nos autos do processo eletrônico nº 13.004/2023, instaurado para apurar possível desvio de conduta da servidora **T.T.D.O.**, acatando a sua conclusão, determinando a aplicação de **SUSPENSÃO** de 30 (trinta) dias à servidora **T.T.D.O.**

Art. 2º Determinar à Corregedoria-Geral do Município o encaminhamento da cópia dos autos ao Ministério Público Federal, para adoção de providências, quanto à possível prática pela Secretária Municipal à época dos fatos, em tese, do crime previsto no art. 163, III, do Código Penal.

Art. 3º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração para que se proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais da servidora e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para ciência da conclusão do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.182/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.176, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o prazo de vigência estabelecido na Portaria nº 4.176/2026 - Processo Eletrônico nº 8.187/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.176, de 10 de abril de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 15 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA INTERNA Nº 011/2026/CGM**

APROVA O MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOCUMENTAL NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31 e 74 da Constituição Federal, bem como o artigo 24-A da Lei Municipal nº 5.205/2019;

CONSIDERANDO a importância da elaboração e implementação de manuais de procedimentos como instrumentos essenciais para a padronização de rotinas, fortalecimento dos controles internos, mitigação de riscos e promoção da eficiência no controle de prazos e na rastreabilidade dos processos de trabalho da Controladoria-Geral;

CONSIDERANDO que a Decisão Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia estabelece diretrizes para a organização e o funcionamento do Sistema de Controle Interno, destacando a necessidade de formalização de procedimentos e rotinas administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO, que dispõe sobre a implantação, manutenção e avaliação dos Sistemas de Controle Interno no âmbito dos entes jurisdicionados, reforçando a obrigatoriedade da adoção de instrumentos normativos que assegurem a rastreabilidade, a confiabilidade das informações e a conformidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que os manuais de procedimentos constituem ferramentas indispensáveis para garantir a continuidade administrativa, a transparência e o adequado atendimento às exigências dos órgãos de controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos para Elaboração de Documentos Internos da Controladoria-Geral do Município de Vilhena, o qual passa a ser parte integrante desta Portaria.

Art. 2º As diretrizes estabelecidas no referido Manual aplicam-se, de forma obrigatória, apenas aos servidores da Controladoria e Auditoria-Geral envolvidos na gestão documental.

Art. 3º As atribuições previstas no Manual, competirá aos servidores, conforme suas áreas de atuação: I – Ao Assessor da Controladoria: realizar a triagem diária de e-mails e do portal do TCE-RO, elaborar atas de reunião e relatórios de visita técnica, além de realizar a pré-análise de demandas externas; II – Ao Setor de Auditoria: realizar o lançamento imediato e o acompanhamento das fases das auditorias na Planilha de Controle; III – À Chefia Imediata: supervisionar a conformidade dos documentos, validar conteúdos sensíveis e garantir o cumprimento de prazos; IV – A todos os servidores: acompanhar diariamente o Diário Oficial de Vilhena (DOV) e assegurar a correta nomenclatura e rastreabilidade dos arquivos digitais.

Art. 4º Toda e qualquer atividade externa, como visitas técnicas ou inspeções, deverá ser obrigatoriamente formalizada por meio de Relatório de Visita, seguindo a estrutura técnica definida no Manual.

Art. 5º O descumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Manual deverá ser registrado na Planilha de Controle e comunicado à chefia imediata para fins de responsabilização administrativa ou auditoria.

Art. 6º Este Manual poderá ser objeto de revisão periódica pela autoridade máxima da Controladoria-Geral, visando ao aprimoramento das práticas institucionais.

Art. 7º O referido Manual encontra-se disponível para consulta e download no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, no endereço: <https://vilhena.ro.gov.br/secretarias-controladoria>.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Vilhena - RO, 14 de abril de 2026.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora-Geral do Município

PORTARIA INTERNA Nº 012/2026/CGM**CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA AGNIEZE ALICE GUBERT.**

A Controladora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;
Considerando que a servidora faz jus ao usufruto de Licença-Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço e o despacho de AUTORIZO exarado pelo Prefeito Municipal no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.320/2022;
Considerando os termos da Lei Complementar nº 007/1996;

RESOLVE:

Art. 1º: Converter em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora AGNIEZE ALICE GUBERT, matrícula 6702, detentora do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA, Classe “G”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Controladoria-Geral do Município – CGM.

Parágrafo único: A conversão autorizada totaliza o valor de R\$ 10.707,90 (dez mil, setecentos e sete reais e noventa centavos), devendo o pagamento ser efetuado em 02 (duas) parcelas nos meses de abril e maio de 2026.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 14 de abril de 2026.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora-Geral do Município

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –035 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21903/2025/SEMAD.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: COMERCIAL VN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 59.399.650/0001-02, com sede na Rua Oito Mil quinhentos , nº 3429, Bairro: Jardim Vitória na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. VALDECI NARDUCI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38616730 SSP/SP e CPF sob nº 522.408.609-44, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

COMERCIAL VN LTDA –CNPJ-59.399.650/0001-02

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Açúcar Tipo: Cristal Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. CATMAT 433989. Descrição complementar: Embalagem: Pacote de 2 kg, original de fábrica, íntegra, lacrada e devidamente rotulada. Qualidade: Produto isento de sujidades, grumos, umidade excessiva e odores estranhos	Pacote	DOCE DIA	15832	R\$ 5,86	R\$ 92.775,52
3.	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 Característica Adicional: Orgânico. Pacote 5kg. CATMAT 472895.	Pacote	SOMAR	23501	R\$ 18,56	R\$ 436.178,56
4.	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 Característica Adicional: Orgânico. Pacote 5kg. CATMAT 472895.	Pacote	SOMAR	7833	R\$ 18,56	R\$ 145.380,48
5.	Azeite Espécie Vegetal: De Oliva Tipo: Puro Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor Que 0,8%. CATMAT 463696. Descrição complementar: Composição: 100% azeite de oliva extravirgem, sem adição de outros óleos vegetais. Aplicação: Uso culinário e consumo direto. Embalagem: Original de fábrica, lacrada, com volume mínimo de 500 mL. Prazo de validade mínimo: 12 meses.	FRASCO	ANDORINHA	3045	R\$ 37,78	R\$ 115.040,10
6.	Azeite Espécie Vegetal: De Oliva Tipo: Puro Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor Que 0,8%. CATMAT 463696. Descrição complementar: Composição: 100% azeite de oliva extravirgem, sem adição de outros óleos vegetais. Aplicação: Uso culinário e consumo direto. Embalagem: Original de fábrica, lacrada, com volume mínimo de 500 mL. Prazo de validade mínimo: 12 meses.	FRASCO	ANDORINHA	1015	R\$ 37,78	R\$ 38.346,70

7.	Azeite Espécie Vegetal: De Oliva Tipo: Puro Teor Da Acidez: Virgem - Entre 0,8% E 2%. CATMAT 463697. Descrição complementar: Composição: 100% azeite de oliva extravirgem, sem adição de outros óleos vegetais. Aplicação: Uso culinário e consumo direto. Embalagem: Original de fábrica, lacrada, com volume mínimo de 500 ML. Prazo de validade mínimo: 12 meses.	FRASCO	ANDORINHA	3173	R\$ 33,84	R\$ 107.374,32
8.	Azeite Espécie Vegetal: De Oliva Tipo: Puro Teor Da Acidez: Virgem - Entre 0,8% E 2%. CATMAT 463697. Descrição complementar: Composição: 100% azeite de oliva extravirgem, sem adição de outros óleos vegetais. Aplicação: Uso culinário e consumo direto. Embalagem: Original de fábrica, lacrada, com volume mínimo de 500 ML. Prazo de validade mínimo: 12 meses.	FRASCO	ANDORINHA	1057	R\$ 33,84	R\$ 35.768,88
19.	Copo Descartável Material: Polipropileno Capacidade: 50 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável. CATMAT 612246. Embalagem: Caixa com 5.000 Und.	Caixa	CRISTALCOPO	3302	R\$ 112,27	R\$ 370.715,54
20.	Copo Descartável Material: Polipropileno Capacidade: 50 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável. CATMAT 612246. Embalagem: Caixa com 5.000 Und.	Caixa	CRISTALCOPO	1100	R\$ 112,27	R\$ 123.497,00
23.	Farinha De Mandioca Grupo: Seca Subgrupo: Branca Torrada Classe: Fina Aspecto Físico: Tipo 1 Acidez: Baixa Acidez. CATMAT 458920. Descrição complementar: Embalagem com no mínimo 1kg	Pacote	PINDUCA	11648	R\$ 5,94	R\$ 69.189,12
24.	Farinha De Mandioca Grupo: Seca Subgrupo: Branca Torrada Classe: Fina Aspecto Físico: Tipo 1 Acidez: Baixa Acidez. CATMAT 458920. Descrição complementar: Embalagem com no mínimo 1kg	Pacote	PINDUCA	3882	R\$ 5,94	R\$ 23.059,08
27.	Fruta Tipo 1: Uva Passa Apresentação: Desidratada / Seca Adicional: Preta. CATMAT 464883. Descrição complementar: Produto desidratado, isento de impurezas e umidade, próprio para consumo, embalado em pacote plástico resistente, lacrado, original do fabricante, com identificação, data de fabricação, validade mínima de 6 meses e registro conforme normas da ANVISA. Pacote Com no mínimo 200G	Pacote	CAMPILAR	3960	R\$ 10,84	R\$ 42.926,40
28.	Fruta Tipo 1: Uva Passa Apresentação: Desidratada / Seca Adicional: Preta. CATMAT 464883. Descrição complementar: Produto desidratado, isento de impurezas e umidade, próprio para consumo, embalado em pacote plástico resistente, lacrado, original do fabricante, com identificação, data de fabricação, validade mínima de 6 meses e registro conforme normas da ANVISA. Pacote Com no mínimo 200G	Pacote	CAMPILAR	1320	R\$ 10,84	R\$ 14.308,80
29.	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca Tipo: Tipo 1. CATMAT 464553. Descrição complementar: Produto constituído de grãos selecionados, inteiros, limpos, secos, isentos de impurezas, mofos ou insetos, conforme padrão Tipo 1 do MAPA. Pacote 1kg	Pacote	BERNARDO	12128	R\$ 6,10	R\$ 73.980,80
30.	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca Tipo: Tipo 1. CATMAT 464553. Descrição complementar: Produto constituído de grãos selecionados, inteiros, limpos, secos, isentos de impurezas, mofos ou insetos, conforme padrão Tipo 1 do MAPA. Pacote 1kg	Pacote	BERNARDO	4042	R\$ 6,10	R\$ 24.656,20

35.	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Sêmola/Semolina Ingredientes Adicionais: Com Ovos Apresentação: Espaguete. CATMAT 458955. Descrição complementar: Embalagem individual, selada, com identificação do fabricante, lote e validade impressos. Pacote com no mínimo 500G	Pacote	ITALIA	12105	R\$ 2,97	R\$ 35.951,85
36.	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Sêmola/Semolina Ingredientes Adicionais: Com Ovos Apresentação: Espaguete. CATMAT 458955. Descrição complementar: Embalagem individual, selada, com identificação do fabricante, lote e validade impressos. Pacote com no mínimo 500G	Pacote	LIANE	4035	R\$ 2,97	R\$ 11.983,95
37.	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade Composição: Com Sal. CATMAT 446393. Descrição complementar: Elaborada com creme de leite pasteurizado, sem gordura vegetal, cor e sabor uniformes. Embalagem com no mínimo 500G	POTE	SEGREDO	4017	R\$ 26,56	R\$ 106.691,52
38.	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade Composição: Com Sal. CATMAT 446393. Descrição complementar: Elaborada com creme de leite pasteurizado, sem gordura vegetal, cor e sabor uniformes. Embalagem com no mínimo 500G	POTE	SEGREDO	1338	R\$ 26,56	R\$ 35.537,28
49.	Polpa De Fruta Tipo: Acerola Apresentação: Congelada. CATMAT 464484. Descrição complementar: Polpa natural obtida de frutas maduras e frescas, sabor acerola, congelada. Embalada com identificação do produto, fabricante, validade e peso líquido 400g	Pacote	ESTRELA	8331	R\$ 5,88	R\$ 48.986,28
50.	Polpa De Fruta Tipo: Acerola Apresentação: Congelada. CATMAT 464484. Descrição complementar: Polpa natural obtida de frutas maduras e frescas, sabor acerola, congelada. Embalada com identificação do produto, fabricante, validade e peso líquido 400g	Pacote	ESTRELA	2776	R\$ 5,88	R\$ 16.322,88
51.	Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha Apresentação: Congelada. CATMAT 464514. Descrição complementar: Polpa natural obtida de frutas maduras e frescas, sabor Goiaba, congelada. Embalada com identificação do produto, fabricante, validade e peso líquido 400g	Pacote	ESTRELA	8331	R\$ 6,91	R\$ 57.567,21
52.	Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha Apresentação: Congelada. CATMAT 464514. Descrição complementar: Polpa natural obtida de frutas maduras e frescas, sabor Goiaba, congelada. Embalada com identificação do produto, fabricante, validade e peso líquido 400g	Pacote	ESTRELA	2776	R\$ 6,91	R\$ 19.182,16
65.	Vinagre Matéria-Prima: Limão Tipo: Aromático Acidez: 4,20 PER Aspecto Físico: Líquido Aspecto Visual: Limpido E Sem Depósitos. CATMAT 217091. Frasco 750ml.	FRASCO	VIRROSAS	7764	R\$ 3,89	R\$ 30.201,96
66.	Vinagre Matéria-Prima: Limão Tipo: Aromático Acidez: 4,20 PER Aspecto Físico: Líquido Aspecto Visual: Limpido E Sem Depósitos. CATMAT 217091. Frasco 750ml.	FRASCO	VIRROSAS	2588	R\$ 3,89	R\$ 10.067,32
67.	Vinagre Matéria-Prima: Vinho Tinto Tipo: Neutro Acidez: 4 PER Aspecto Físico: Líquido Aspecto Visual: Limpido E Sem Depósitos. CATMAT 249817. Frasco 750 ml	FRASCO	VIRROSAS	7729	R\$ 6,99	R\$ 54.025,71
68.	Vinagre Matéria-Prima: Vinho Tinto Tipo: Neutro Acidez: 4 PER Aspecto Físico: Líquido Aspecto Visual: Limpido E Sem Depósitos. CATMAT 249817. Frasco 750 ml	FRASCO	VIRROSAS	2576	R\$ 6,99	R\$ 18.006,24
71.	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Ingredientes: Ciclamato + Sacarina Tipo: Dietético. CATMAT 278920. Frasco 100ml.	UND	ADOCYL	302	R\$ 5,19	R\$ 1.567,38

79.	Aromatizante Artificial Apresentação: Líquido Incolor Solubilidade: Em Água Tipo Uso: Fabricação Pães Sabor: Baunilha. CATMAT 306043. Descrição complementar: Embalagem com no mínimo 30ml.	UND	CAMPILAR	2211	R\$ 5,29	R\$ 11.696,19
84.	Bebida de Soja – 1 litro. Tipo: Bebida à base de soja. Características: Versão original, sem sabor adicionado, sem corantes artificiais. (fonte de proteínas, cálcio e vitaminas A, B6, B12, D, E e ácido fólico, 0% lactose, 0% colesterol). Embalagem: Caixa/Tetra Pak 1 litro. Aplicação: Consumo alimentar. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega	UND	ADES	1300	R\$ 9,85	R\$ 12.805,00
85.	Bebida de Soja – 1 litro. Tipo: Bebida à base de soja. Características: Versão Saborizada (Laranja, banana, maçã, uva, manga, morango, pêssego) sem corantes artificiais, com 0% lactose, 0% colesterol, fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B6, B12, D, E e ácido fólico. Embalagem: Caixa/Tetra Pak 1 litro. Aplicação: Consumo alimentar. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega	UND	ADES	1320	R\$ 8,74	R\$ 11.536,80
91.	Cacau Apresentação: Pó Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. CATMAT 463532. Descrição complementar: Cacau em pó 100%, uso profissional para bolo, pacote com aproximadamente 200g	Pacote	DR. OETKER	2105	R\$ 21,58	R\$ 45.425,90
95.	Caixa Plástica Organizadora. Material: Plástico Polipropileno (PP) Transparente. Capacidade: 95 L. Características adicionais: Tampa com travas laterais, rodinhas para transporte e formato empilhável. Embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada.	UND	INJEPLASTEC	275	R\$ 175,99	R\$ 48.397,25
103.	Chocolate Tipo: Preto Apresentação: Pó Sabor: Tradicional Característica Adicional: 50 % Cacau. CATMAT 463547. Descrição complementar: Embalagem com no mínimo 200G	Caixa	NEILAR	2125	R\$ 15,41	R\$ 32.746,25
104.	Chocolate. Tipo: Preto. Apresentação: Pó. Sabor: Tradicional. Característica Adicional: 70 % Cacau. Descrição complementar: Embalagem com no mínimo 200G	Caixa	DONA JURA	2110	R\$ 21,01	R\$ 44.331,10
111.	Colher Pau Material: Madeira Tamanho: Grande Comprimento: 60 CM. CATMAT 218219. Descrição Complementar: Produto próprio para uso alimentar, confeccionado em madeira tratada, atóxica, sem farpas ou rebarbas, superfície lisa, resistente à umidade e ao calor moderado, garantindo higiene e segurança no preparo de alimentos em cozinhas industriais.	UND	ARTESANAL	106	R\$ 21,97	R\$ 2.328,82
126.	Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: C/ Lect.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot. CATMAT 436337. Embalagem: mínimo 800 g. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega, conforme legislação da ANVISA.	UND	NUTREN	280	R\$ 82,14	R\$ 22.999,20
133.	Doce de Frutas Diversos Sabores – 400 g. Tipo: Doce de frutas pronto para consumo. Sabores: Morango, uva, goiaba, banana, pêssego, maçã ou abóbora. Embalagem: Pote plástico de polietileno transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo no mínimo 400 g. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. .	POTE	INCONTRIL	1685	R\$ 6,95	R\$ 11.710,75

135.	Ervilha Seca. Tipo: Grão seco. Apresentação: Embalagem plástica de 500 g. Produto: Selecionado, limpo e seco, próprio para consumo humano. Cor: Verde clara. Indicação: Uso culinário em sopas, caldos e guarnições. Embalagem: Original de fábrica, íntegra, com identificação e validade visível	Pacote	KISABOR	530	R\$ 10,39	R\$ 5.506,70
145.	Flanela Material: Algodão Comprimento: 40 CM Largura: 60 CM Cor: Amarela. CATMAT 240448. Características Adicionais: Acabamento nas bordas. Obs: Serão aceitas variações dimensionais de até ±5%.	UND	CRISTAL	1325	R\$ 2,47	R\$ 3.272,75
149.	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1 L Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável. CATMAT 384413. Descrição complementar: Alça: Anatômica, para fácil transporte. Ampola interna: Inox, inquebrável. Alta durabilidade, vedação eficiente.	UND	INVICTA	204	R\$ 78,89	R\$ 16.093,56
156.	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde Tamanho: Média Apresentação: Com Carozo. CATMAT 459635. Descrição complementar: Conservação em salmoura. Embalagem: lacrada, hermeticamente fechada. Peso mínimo drenado: 500G	UND	CAMPILAR	550	R\$ 21,39	R\$ 11.764,50
166.	Lentilha seca, tipo 1, grãos limpos e selecionados, pronta para consumo, embalagem plástica com no mínimo 500 g, produto próprio para uso alimentar, embalagem original do fabricante, lacrada e com validade visível.	Pacote	CAMPILAR	5020	R\$ 11,34	R\$ 56.926,80
181.	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Arroz Apresentação: Penne Presença De Glúten: Não Contém Glúten. CATMAT 480340. Descrição complementar: Embalagem individual, selada, com identificação do fabricante, lote e validade impressos. Pacote com no mínimo 500G	Pacote	LIANE	5109	R\$ 9,85	R\$ 50.323,65
187.	Naftalina. Tipo: Sólida. Apresentação: Pastilhas. Embalagem: Plástica resistente, contendo no mínimo 50G. Características Adicionais: Odor característico.	Pacote	POLITRIZ	713	R\$ 2,35	R\$ 1.675,55
195.	Prato Material: Acrílico Aplicação: Refeição Características Adicionais: Descartável Diâmetro: 22 CM Cor: Incolor. CATMAT 380536. Descrição Complementar: Prato descartável em acrílico resistente e atóxico, próprio para contato com alimentos. Embalagem higiênica com mínimo de 10 unidades. Observação: Serão aceitas variações dimensionais de até ±5%.	Pacote	PRAFESTA	1020	R\$ 15,47	R\$ 15.779,40
218.	Saponáceo Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Espessante Aplicação: Limpeza Aspecto Físico: Cremoso. CATMAT 397370. Embalagem com no mínimo 400 ml	FRASCO	SANNY	477	R\$ 10,09	R\$ 4.812,93
220.	Suco Apresentação: Concentrado Sabor: Cajú Tipo: Industrializado Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten. CATMAT 252018. Descrição complementar: Embalagem com 1 litro, própria para consumo. Produto lacrado, em embalagem original do fabricante, com identificação, data de fabricação e validade mínima de 6 meses	UND	MARATA	1460	R\$ 9,85	R\$ 14.381,00
221.	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Goiaba Tipo: Natural Características Adicionais: Concentrado. CATMAT 252016. Descrição complementar: Embalagem com 1 litro, própria para consumo. Produto lacrado, em embalagem original do fabricante, com identificação, data de fabricação e validade mínima de 6 meses	UND	MARATA	1460	R\$ 8,95	R\$ 13.067,00

222.	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Manga Tipo: Natural Características Adicionais: Concentrado. CATMAT 279609. Descrição complementar: Embalagem com 1 litro, própria para consumo. Produto lacrado, em embalagem original do fabricante, com identificação, data de fabricação e validade mínima de 6 meses	UND	MARATA	1455	R\$ 9,74	R\$ 14.171,70
223.	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Maracujá Tipo: Natural Características Adicionais: Concentrado. CATMAT 252285. Descrição complementar: Embalagem com 1 litro, própria para consumo. Produto lacrado, em embalagem original do fabricante, com identificação, data de fabricação e validade mínima de 6 meses	UND	MARATA	1462	R\$ 9,85	R\$ 14.400,70
224.	Suco Apresentação: Pó Sabor: Variado Tipo: Artificial. CATMAT 396125. Descrição complementar: Suco em pó fortificado com vitaminas C e D e fonte de zinco. Apresentação: Pacote 100G. Sabores aceitos: laranja, goiaba, maracujá, abacaxi, uva, manga e limão, tangerina.	Pacote	SUMMER	4170	R\$ 5,69	R\$ 23.727,30
TOTAL						R\$ 2.649.170,04

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir

da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:

DA GARANTIA

A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e à legislação de proteção ao consumidor. Constatada, no recebimento ou durante o prazo de validade, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios de qualidade, prazo de validade incompatível ou qualquer outra não conformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens, sem

ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, até o pleno atendimento das condições pactuadas.

Da Garantia Contratual (Caução)

Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, a ser recolhida aos cofres do Município de Vilhena/RO, na forma e no prazo definidos no instrumento contratual.

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

A garantia contratual somente será devolvida após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de produtos em desconformidade, se houver, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observado o disposto neste Termo de Referência.

O fornecimento dos produtos somente poderá ser iniciado após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, sendo vedada a emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento antes do cumprimento dessa formalidade legal.

A entrega deverá ser efetuada pela contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a entrega sem prévia solicitação formal da Administração..

O prazo máximo para entrega dos produtos será definido de acordo com a natureza do item solicitado, observado o seguinte:

- I – para gêneros alimentícios, materiais de consumo, produtos de copa e cozinha e produtos de limpeza, o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;
- II – para bens duráveis, tais como dispensers, lixeiras, carrinhos de carga manual e similares, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local indicado pela Administração, conforme a necessidade da unidade requisitante.

A entrega deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo, observando-se o mínimo de 06 (seis) meses, salvo nos casos em que a própria descrição do item estabelecer prazo diverso ou quando se tratar de produtos com validade naturalmente reduzida, como ovos, hipótese em que deverão ser entregues com prazo mínimo suficiente para consumo adequado, conforme especificado no item.

A conferência dos produtos no ato da entrega será realizada pelo Almoxarifado ou por servidor designado, verificando-se a conformidade quantitativa e qualitativa com a nota de empenho, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, a validade e a ausência de avarias ou irregularidades.

O Não serão aceitos produtos:

- a) em desacordo com as especificações técnicas;
- b) com embalagens violadas ou danificadas;
- c) com prazo de validade inferior ao exigido;
- d) com marca ou modelo divergente do registrado na proposta, quando aplicável.

Todos os custos relacionados à entrega dos produtos, incluindo frete, carga, descarga, movimentação e acondicionamento até o local indicado, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de mão de obra ou equipamentos para esse fim.

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para verificação do quantitativo, mediante registro em documento próprio, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer não conformidade, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, não sendo este prazo considerado como prorrogação do prazo de entrega originalmente pactuado.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais irregularidades verificadas durante o prazo de validade ou garantia, quando aplicável.

Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, não constituindo

obrigação de contratação integral por parte da Administração.

O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

O recebimento dos produtos será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato.

O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos gêneros alimentícios pouco perecíveis, dos materiais de copa e cozinha e dos produtos de limpeza com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ou modelos registrados, condições de embalagem, identificação, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem quaisquer inconformidades, tais como:

- a) desacordo com as especificações técnicas;
- b) embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;
- c) prazo de validade inferior ao exigido;
- d) avarias, defeitos, vícios de qualidade ou condições que comprometam o uso ou consumo.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal, permanecendo sujeitos a nova verificação antes da aceitação definitiva.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e programada, conforme as solicitações das unidades administrativas, devendo a contratada assegurar a pontualidade, a regularidade e a adequação dos itens entregues às demandas apresentadas.

No caso de gêneros alimentícios que exijam refrigeração ou congelamento, bem como daqueles que demandem atenção especial ao prazo de validade, tais como ovos, iogurtes, extratos e produtos similares, a aceitação ficará condicionada à verificação, no ato do recebimento, das condições de temperatura, da integridade das embalagens e da validade compatível com o consumo, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam a tais requisitos, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de

despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, em perfeitas condições de uso e consumo, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sanitária e regulatória vigente, quando aplicável.

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga, descarga, acondicionamento, frete, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes.

Entregar os produtos devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e identificadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de material.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do contrato ou instrumento equivalente, inclusive normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e desde que previsto no edital ou no Termo de Referência, documentos que comprovem a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, bem como amostras para verificação de conformidade, sem ônus adicional.

Substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que não atendam às especificações contratuais, que apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer forma de não conformidade, no prazo estipulado pela fiscalização.

Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e condições de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada logística, transporte e armazenamento dos produtos, conforme a natureza de cada item.

Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar prontamente os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Identificar adequadamente seus empregados que, por necessidade do serviço, tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, quando aplicável.

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa atrasar ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/2021):

Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, o edital, seus anexos e

a proposta apresentada.

Disponibilizar as informações, orientações e condições necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, assegurando local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.

Emitir a correspondente nota de empenho ou instrumento equivalente, em favor do fornecedor registrado, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Encaminhar ao CONTRATADO a nota de empenho ou instrumento equivalente, com as informações necessárias à execução do fornecimento. Conferir os produtos entregues e a documentação fiscal apresentada, verificando a conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos necessários e fornecer as informações indispensáveis à correta execução das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos. Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Notificar formalmente o CONTRATADO acerca de eventuais irregularidades ou falhas verificadas durante a execução do fornecimento, concedendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, observado o contraditório e a ampla defesa. Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 13 do Termo de Referência.

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito - CGM
Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria
Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente.

Órgão: 20- Fundação Cultural - FCV
Unidade Orçamentária: 20001– Fundação Cultural de Vilhena;
Função: 13- Cultura;
Sub função: 122- Administração Geral;
Programa: 0003- Apoio Administrativo;
Projeto/atividade: 2142 Manutenção das Atividades Administrativas;
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00;
Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de recurso: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos– Exercício Corrente.

Centro De Custo: 323
Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente
Reduzido: 02



Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito
Função: 05 – Defesa Nacional
Sub Função: 153 – Defesa Terrestre
Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2152 – Manutenção Do Tiro De Guerra
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente
Reduzido: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV
Órgão: 16 - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena Função: 09 – Previdência Social
Sub função: 122 – Administração Geral
Projeto/atividade: 2147 - Manutenção e Funcionamento do IPMV Natureza da
despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Centro de Custo – 100 – Instituto de Previdência
Fonte de recurso: 18020000- Taxa de Administração – Recursos Vinculados ao RPPS

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito - PGM
Unidade orçamentária: 02.002 - Procuradoria Geral do Município
Função: 04 - Administração
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2.067 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00. - Material de consumo
Desdobramento: 07 00 - Gêneros de alimentação, 21 00 - Material de Copa e Cozinha, 22 00 - Material de limpeza e produtos de higienização
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 04 Secretaria Municipal De Administração - SEMAD
Unid. Orçamentária: 04.0001. Secretaria Municipal De Administração
Função: 04 Administração
Projeto/Atividade: 2070 Manutenção Das Atividades Da Semad
Nat. Da Despesa: 3.3.90.30.0 Material De Consumo
Desdobramento: 39 Material Para Manutenção De Veículos
Subdesdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza E Higienização; 21.00 – Copa E Cozinha
Fonte De Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Unid. Orçamentária: 19.0001 Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 Agricultura
Sub função: 122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção das atividades da Semagri; 2238 – Apop ao Setor de Agropecuária
Nat. da Despesa: 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Unidade Orçamentária: 12.001- Setor de Assistência Geral;
Função: 08 – Assistência Social;
Sub Função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0003 – Apoio Administrativo;
Proj/Atividade: 2096 - Manutenção das Atividades da SEMAS; 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 2043 Apoio aos portadores de
necessidades especiais;
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha
Fonte de Recurso: 15000000 e 25000000

Órgão: 21- Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS
Unidade Orçamentária: 21.001 – FUMAS;
Função: 08 – Assistência Social;
Sub Função: 122 – Administração Geral; 244 – Assistência Comunitária; 245 –
Serviços Socioassistenciais
Programa: 0003 – Apoio Administrativo; 0072- Assistência e Desenvolvimento Social;
Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.188 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2232 – Gestão da primeira
infância do SUAS; 2277 – Gestão da proteção Social Básica; 2278 – Gestão da proteção Social Especial
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha
Reduzido – 2, 17, 44, 10, 31, 38.
Fonte de Recurso: 15000000; 25000000; 16600090; 26600090; 16600050;
26600050; 16610000; 26610000; 16600070; 16690100; 16600060;

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM
Unidade orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Comunicação
Função: 04 – Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2069 - Manutenção das Atividades da Semcom
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento: 07 – Gênero Alimentício
Desdobramento 22 – Material de limpeza/higienização e descartáveis
Fonte de recurso: 15000000 Recursos Livres

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
Função: 12 - Educação
Sub função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/atividade: 2014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar
Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação
21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico
Fonte de recurso: 15000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes - SEMES
Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Esporte é Vida
Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES
2083 – Manutenção das Atividades Esportivas
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação
21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 05 - secretaria municipal de fazenda - SEMFAZ
Unidade orçamentária: 05001 - secretaria municipal de fazenda
Função: 04 - administração
Sub função: 123 - administração financeira
Programa: 003 - apoio administrativo
Projeto atividade: 2072 - manutenção das atividades da semfaz
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo
Desdobramento: 2200 - limpeza e higienização
Desdobramento: 2100 - copa e cozinha
Desdobramento: 0700 - gêneros de alimentação
Desdobramento: material elétrico e eletrônico
Fonte de recursos: 15000000 recursos não vinculados de impostos - exercício corrente - próprio
Centro de custo: 318
Reduzido: 50 / reduzido: 46

Órgão:18 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA
Unidade orçamentária: 001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função:18 – Gestão Ambiental
Sub função:122 – Administração Geral
Programa:0026 – Preservação Ambiental
Projeto/atividade:2108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Natureza da despesa:339030 – Material de consumo
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 23 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0026 - Preservação Ambiental
Projeto/atividade: 2275 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Unidade Orçamentária: 09.01 Setor de Serviços Públicos



Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das Atividades da Semosp
Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação
Desdobramento: 21 00 Material de Copa e Cozinha
Desdobramento: 22 00 Material de Limpeza e Produto de Higienização
Desdobramento: 26 00 Material Elétrico e Eletrônico
Fonte de recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento - SEMPLAN
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento
Função: 04 - Administração
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário
Programa: 003 – Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 22 – Material De Limpeza E Higienização
Fonte de recurso: recursos não vinculados de impostos – exercício corrente.
Cód. Reduzido: 257

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Terras - SEMTER
Unidade orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Terras
Função: 04 - Administração
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2073 - Manutenção das Atividades da Semter
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha
Centro de Custo - 319
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC
Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122. Administração Geral Programa:
0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2236 – Manutenção das Atividades da Semtic
Despesa: 3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 21 – Material de Copa e Cozinha;
22 – Material de Limpeza e 26 material elétrico e Produtos de higienização;
Desdobramento: eletrônico desdobramento: 36 - material hospitalar desdobramento:
99 - outros material de consumo Subdesdobramento: 00
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente.

Órgão: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN
Unidade orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Função: 26 - Transporte
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Semtran
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha
Centro de Custo - 319
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – O responsável pelas infrações previstas no item 21.1 estará sujeito às seguintes sanções

administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

II – Das Sanções Aplicáveis

- a) Advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente, desde que não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º;
- b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do item 21.1 do termo de referência, sempre que não couber penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do item 21.1 do termo de referência, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa, nos termos do art. 156, §5º;
- d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162;
- e) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicada sobre:

- e.1) o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
e.2) o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162, parágrafo único.

Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os seguintes critérios, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

III – Dos Critérios para Aplicação das Sanções

- a) natureza e gravidade da infração;
b) peculiaridades do caso concreto;
c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) danos causados à Administração Pública.
b) A sanção de advertência, prevista na alínea “a” do item 21.2 do termo de referencia, será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §2º.
c) A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “c” do item 21.2 do termo de referencia, dependerá de prévia análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 156, §6º.
d) As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 do termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nas alíneas “d” e “e”, conforme art. 156, §7º.

A cobrança das multas e a aplicação das garantias observarão as seguintes regras:

IV – Das Regras para Cobrança de Multas e Garantias

- a) o valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, na inexistência de saldo suficiente, cobrado judicialmente;
b) se o valor das multas e eventuais indenizações for superior ao montante devido pela Administração, o saldo remanescente será cobrado:
b.1) mediante desconto da garantia prestada, se houver;
b.2) judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado, nos termos do art. 156, §8º;
c) antes da aplicação das multas moratória e compensatória, será assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
d) a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º; e) a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exige a prévia instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMES, CGM, GABINETE, FUMAS, SEMED, SEMAD, SEMCOM, SEMTRAN, SEMFAZ, SEMMA, FMMA, SEMTER, SEMTIC, SEMPLAN, SEMAS, PGM, FCV, IPMV, SEMAGRI.

Contratada: COMERCIAL VN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 59.399.650/0001-02, com sede na Rua Oito Mil quinhentos, nº 3429, Setor 085 OJV 005 Lote 008UC Sala 02, Bairro: Jardim Vitória na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. VALDECI NARDUCI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38616730 SSP/SP e CPF sob nº 522.408.609-44, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO.

VALENTIN GABRIEL
Secretário – SEMAD

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretário – SEMMA/Presidente – FMMA

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretário – SEMED

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretário – SEMOSP

ANDRÉIA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município- CGM

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário- SEMES

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário – SEMAS/Presidente- FUMAS

ROBERTO SCALERCIO PIRES

Secretário – SEMFAZ

DIRCEU HOFFMANN
Secretário – SEMTIC

ADILSON JOSÉ W. DE OLIVEIRA
Secretário – SEMPLAN

RAFAEL MAZIERO
Secretário – SEMTER

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Chefe de Gabinete

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretário – SEMTRAN

TIAGO CALVALCANTI LIMA HOLANDA
Subprocurador

Gilvaneo da Veiga
Secretário – SEMAGRI

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário – SEMMA

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira
Presidente – FCV

Bruno Cristiano Neves Stédile
Diretor Presidente – IPMV

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – SEMAS

VALDECI NARDUCI
COMERCIAL VN LTDA
Sócio/Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 036 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21903/2025/SEMAD.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av: Arnaldo Batista de Andrade, nº 801, Lote 10 Quadra 26, 801 Setor 06 Bairro: São Paulo na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. SANDRA FURLAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA-CNPJ-12.940.570/0001-40

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	Açúcar Tipo: Cristal Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. CATMAT 433989. Descrição complementar: Embalagem: Pacote de 2 kg, original de fábrica, íntegra, lacrada e devidamente rotulada. Qualidade: Produto isento de sujidades, grumos, umidade excessiva e odores estranhos	Pacote	DOCE DIA	5277	R\$ 6,59	R\$ 34.775,43
53.	Polpa De Fruta Tipo: Maracujá Apresentação: Congelada. CATMAT 464474. Descrição complementar: Polpa natural obtida de frutas maduras e frescas, sabor maracujá, congelada. Embalada com identificação do produto, fabricante, validade e peso líquido 400g	Pacote	FRUTPOLPA	8556	R\$ 12,30	R\$ 105.238,80
54.	Polpa De Fruta Tipo: Maracujá Apresentação: Congelada. CATMAT 464474. Descrição complementar: Polpa natural obtida de frutas maduras e frescas, sabor maracujá, congelada. Embalada com identificação do produto, fabricante, validade e peso líquido 400g	Pacote	FRUTPOLPA	2851	R\$ 12,30	R\$ 35.067,30
140.	Farinha De Milho Grão: Amarelo Tipo: Flocada Apresentação: Pré-Cozida Característica Adicional: Não Transgênico. CATMAT 479080. Descrição complementar: Embalagem com no mínimo 500G.	Pacote	NUTRIVITA	5355	R\$ 4,00	R\$ 21.420,00
196.	Prato Material: Papelão Aluminizado Aplicação: Refeição Diâmetro: 32 CM Cor: Prata Capacidade: 4.000 ML. CATMAT 447318. Descrição complementar: Prato nº 6 ou 7, Papelão aluminizado rígido. Aplicação: Refeições prontas, quentes ou frias.	UND	REGINA	920	R\$ 5,89	R\$ 5.418,80
TOTAL						R\$ 201.920,33

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:

DA GARANTIA

A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e à legislação de proteção ao consumidor.

Constatada, no recebimento ou durante o prazo de validade, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios de qualidade, prazo de validade incompatível ou qualquer outra não conformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, até o pleno atendimento das condições pactuadas.

Da Garantia Contratual (Caução)

Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, a ser recolhida aos cofres do Município de Vilhena/RO, na forma e no prazo definidos no instrumento contratual.

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

A garantia contratual somente será devolvida após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de produtos em desconformidade, se houver, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observado o disposto neste Termo de Referência.

O fornecimento dos produtos somente poderá ser iniciado após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, sendo vedada a emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento antes do cumprimento dessa formalidade legal.

A entrega deverá ser efetuada pela contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a entrega sem prévia solicitação formal da Administração..

O prazo máximo para entrega dos produtos será definido de acordo com a natureza do item solicitado, observado o seguinte:

- I – para gêneros alimentícios, materiais de consumo, produtos de copa e cozinha e produtos de limpeza, o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;
- II – para bens duráveis, tais como dispensers, lixeiras, carrinhos de carga manual e similares, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local indicado pela Administração, conforme a necessidade da unidade requisitante.

A entrega deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo, observando-se o mínimo de 06 (seis) meses, salvo nos casos em que a própria descrição do item estabelecer prazo diverso ou quando se tratar de produtos com validade naturalmente reduzida, como ovos, hipótese em que deverão ser entregues com prazo mínimo suficiente para consumo adequado, conforme especificado no item.

A conferência dos produtos no ato da entrega será realizada pelo Almoxarifado ou por servidor designado, verificando-se a conformidade quantitativa e qualitativa com a nota de empenho, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, a validade e a ausência de avarias ou irregularidades.

O Não serão aceitos produtos:

- a) em desacordo com as especificações técnicas;
- b) com embalagens violadas ou danificadas;
- c) com prazo de validade inferior ao exigido;
- d) com marca ou modelo divergente do registrado na proposta, quando aplicável.

Todos os custos relacionados à entrega dos produtos, incluindo frete, carga, descarga, movimentação e acondicionamento até o local indicado, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de mão de obra ou equipamentos para esse fim.

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para verificação do quantitativo, mediante registro em documento próprio, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer não conformidade, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, não sendo este prazo considerado como prorrogação do prazo de entrega originalmente pactuado.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais irregularidades verificadas durante o prazo de validade ou garantia, quando aplicável.

Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, não constituindo

obrigação de contratação integral por parte da Administração.

O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

O recebimento dos produtos será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato.

O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos gêneros alimentícios pouco perecíveis, dos materiais de copa e cozinha e dos produtos de limpeza com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ou modelos registrados, condições de embalagem, identificação, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem quaisquer inconformidades, tais como:

- a) desacordo com as especificações técnicas;
- b) embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;
- c) prazo de validade inferior ao exigido;
- d) avarias, defeitos, vícios de qualidade ou condições que comprometam o uso ou consumo.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal, permanecendo sujeitos a nova verificação antes da aceitação definitiva.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e programada, conforme as solicitações das unidades administrativas, devendo a contratada assegurar a pontualidade, a regularidade e a adequação dos itens entregues às demandas apresentadas.

No caso de gêneros alimentícios que exijam refrigeração ou congelamento, bem como daqueles que demandem atenção especial ao prazo de validade, tais como ovos, iogurtes, extratos e produtos similares, a aceitação ficará condicionada à verificação, no ato do recebimento, das condições de temperatura, da integridade das embalagens e da validade compatível com o consumo, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam a tais requisitos, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, em perfeitas condições de uso e consumo, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sanitária e regulatória vigente, quando aplicável.

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga, descarga, acondicionamento, frete, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes.

Entregar os produtos devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e identificadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de material.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do contrato ou instrumento equivalente, inclusive normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e desde que previsto no edital ou no Termo de Referência, documentos que comprovem a

procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, bem como amostras para verificação de conformidade, sem ônus adicional. Substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que não atendam às especificações contratuais, que apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer forma de não conformidade, no prazo estipulado pela fiscalização.

Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e condições de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada logística, transporte e armazenamento dos produtos, conforme a natureza de cada item.

Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar prontamente os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Identificar adequadamente seus empregados que, por necessidade do serviço, tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, quando aplicável.

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa atrasar ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

Disponibilizar as informações, orientações e condições necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, assegurando local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.

Emitir a correspondente nota de empenho ou instrumento equivalente, em favor do fornecedor registrado, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Encaminhar ao CONTRATADO a nota de empenho ou instrumento equivalente, com as informações necessárias à execução do fornecimento. Conferir os produtos entregues e a documentação fiscal apresentada, verificando a conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos necessários e fornecer as informações indispensáveis à correta execução das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Notificar formalmente o CONTRATADO acerca de eventuais irregularidades ou falhas verificadas durante a execução do fornecimento, concedendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, observado o contraditório e a ampla defesa.

Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 13 do Termo de Referência.

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito - CGM

Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria

Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22

Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício

Corrente.



Órgão: 20- Fundação Cultural - FCV
Unidade Orçamentária: 20001– Fundação Cultural de Vilhena;
Função: 13- Cultura;
Sub função: 122- Administração Geral;
Programa: 0003- Apoio Administrativo;
Projeto/atividade: 2142 Manutenção das Atividades Administrativas;
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00;
Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22
Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de recurso: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos– Exercício Corrente.

Centro De Custo: 323
Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente
Reduzido: 02

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito
Função: 05 – Defesa Nacional
Sub Função: 153 – Defesa Terrestre
Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2152 – Manutenção Do Tiro De Guerra
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente
Reduzido: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV
Órgão: 16 - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena Função: 09 – Previdência Social
Sub função: 122 – Administração Geral
Projeto/atividade: 2147 - Manutenção e Funcionamento do IPMV Natureza da
despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Centro de Custo – 100 – Instituto de Previdência
Fonte de recurso: 18020000- Taxa de Administração – Recursos Vinculados ao RPPS

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito - PGM
Unidade orçamentária: 02.002 - Procuradoria Geral do Município
Função: 04 - Administração
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2.067 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00. - Material de consumo
Desdobramento: 07 00 - Gêneros de alimentação, 21 00 - Material de Copa e Cozinha, 22 00 - Material de limpeza e produtos de higienização
Fonte de recurso: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício
Corrente

Órgão: 04 Secretaria Municipal De Administração - SEMAD
Unid. Orçamentária: 04.0001. Secretaria Municipal De Administração
Função: 04 Administração
Projeto/Atividade: 2070 Manutenção Das Atividades Da Semad
Nat. Da Despesa: 3.3.90.30.0 Material De Consumo
Desdobramento: 39 Material Para Manutenção De Veículos
Subdesdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza E Higienização; 21.00 – Copa E Cozinha
Fonte De Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Unid. Orçamentária: 19.0001Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 Agricultura
Sub função: 122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção das atividades da Semagri; 2238 – Apop ao Setor de Agropecuária
Nat. da Despesa: 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha



Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão:12 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Unidade Orçamentária:12.001- Setor de Assistência Geral;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub Função:122–Administração Geral;

Programa:0003–Apoio Administrativo;

Proj/Atividade: 2096 - Manutenção das Atividades da SEMAS; 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 2043 Apoio aos portadores de necessidades especiais;

Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,

Desdobramento:07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Fonte de Recurso: 15000000 e 25000000

Órgão: 21- Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

Unidade Orçamentária:21.001 – FUMAS;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub Função:122–Administração Geral; 244 – Assistência Comunitária; 245 – Serviços Socioassistenciais

Programa:0003–Apoio Administrativo;0072- Assistência e Desenvolvimento Social;

Proj/Atividade:2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.188 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2232 – Gestão da primeira infância do SUAS; 2277 – Gestão da proteção Social Básica; 2278 – Gestão da proteção Social Especial

Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo

Desdobramento:07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Reduzido – 2, 17, 44, 10, 31, 38.

Fonte de Recurso: 15000000; 25000000; 16600090; 26600090; 16600050;

26600050; 16610000; 26610000; 16600070; 16690100; 16600060;

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

Unidade orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Comunicação

Função: 04 – Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2069 - Manutenção das Atividades da Semcom

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento: 07 – Gênero Alimentício

Desdobramento 22 – Material de limpeza/higienização e descartáveis

Fonte de recurso: 15000000 Recursos Livres

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

Função: 12 - Educação

Sub função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0073 – Educação de Qualidade para Todos

Projeto/atividade: 2014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar

Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação

21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico

Fonte de recurso: 15000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Esporte é Vida

Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES

2083 – Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação

21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 05 - secretaria municipal de fazenda - SEMFAZ

Unidade orçamentária: 05001 - secretaria municipal de fazenda

Função: 04 - administração

Sub função: 123 - administração financeira

Programa: 003 - apoio administrativo

Projeto atividade: 2072 - manutenção das atividades da semfaz

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Desdobramento: 2200 - limpeza e higienização

Desdobramento: 2100 - copa e cozinha

Desdobramento: 0700 - gêneros de alimentação

Desdobramento: material elétrico e eletrônico

Fonte de recursos: 15000000 recursos não vinculados de impostos - exercício corrente - próprio



Centro de custo: 318
Reduzido: 50 / reduzido: 46

Órgão:18 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA
Unidade orçamentária: 001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função:18 – Gestão Ambiental
Sub função:122 – Administração Geral
Programa:0026 – Preservação Ambiental
Projeto/atividade:2108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Natureza da despesa:339030 – Material de consumo
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 23 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0026 - Preservação Ambiental
Projeto/atividade: 2275 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Unidade Orçamentária: 09.01 Setor de Serviços Públicos
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das Atividades da Semosp
Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação
Desdobramento: 21 00 Material de Copa e Cozinha
Desdobramento: 22 00 Material de Limpeza e Produto de Higienização
Desdobramento: 26 00 Material Elétrico e Eletrônico
Fonte de recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento - SEMPLAN
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento
Função: 04 - Administração
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário
Programa: 003 – Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 22 – Material De Limpeza E Higienização
Fonte de recurso: recursos não vinculados de impostos – exercício corrente.
Cód. Reduzido: 257

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Terras - SEMTER
Unidade orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Terras
Função: 04 - Administração
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2073 - Manutenção das Atividades da Semter
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha
Centro de Custo - 319
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC
Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122.Administração Geral Programa:
0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2236 – Manutenção das Atividades da Semtic
Despesa: 3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 21 – Material de Copa e Cozinha;
22 – Material de Limpezae26material elétrico e Produtos de higienização;
Desdobramento:eletrônico desdobramento: 36 - material hospitalar desdobramento:
99 - outros material de consumo Subdesdobramento: 00
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente.

Órgão: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN
Unidade orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Função: 26 - Transporte
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Semtran
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha
Centro de Custo - 319
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – O responsável pelas infrações previstas no item 21.1 estará sujeito às seguintes sanções

administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

II – Das Sanções Aplicáveis

- a) Advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente, desde que não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º;
- b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do item 21.1 do termo de referencia, sempre que não couber penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do item 21.1 do termo de referencia, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa, nos termos do art. 156, §5º;
- d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162;
- e) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicada sobre:
 - e.1) o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
 - e.2) o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162, parágrafo único.

Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os seguintes critérios, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

III – Dos Critérios para Aplicação das Sanções

- a) natureza e gravidade da infração;
 - b) peculiaridades do caso concreto;
 - c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) danos causados à Administração Pública.
- b) A sanção de advertência, prevista na alínea “a” do item 21.2 do termo de referencia, será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §2º.
- c) A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “c” do item 21.2 do termo de referencia, dependerá de prévia análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 156, §6º.
- d) As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 do termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nas alíneas “d” e “e”, conforme art. 156, §7º.

A cobrança das multas e a aplicação das garantias observarão as seguintes regras:

IV – Das Regras para Cobrança de Multas e Garantias

- a) o valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, na inexistência de saldo suficiente, cobrado judicialmente;
- b) se o valor das multas e eventuais indenizações for superior ao montante devido pela Administração, o saldo remanescente será cobrado:
 - b.1) mediante desconto da garantia prestada, se houver;
 - b.2) judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado, nos termos do art. 156, §8º;
- c) antes da aplicação das multas moratória e compensatória, será assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º; e) a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exige a prévia instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMES, CGM, GABINETE, FUMAS, SEMED, SEMAD, SEMCOM, SEMTRAN, SEMFAZ, SEMMA, FMMA, SEMTER, SEMTIC, SEMPLAN, SEMAS, PGM, FCV, IPMV, SEMAGRI.

Contratada: ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av: Arnaldo Batista de Andrade, nº 801, Lote 10 Quadra 26 Setor 06 Bairro: São Paulo na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. SANDRA FURLAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

VALENTIN GABRIEL
Secretário – SEMAD

ANDRÉIA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município- CGM

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretário – SEMMA/Presidente – FMMA

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretário - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretário – SEMED

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretário – SEMOSP

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário- SEMES

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário – SEMAS/Presidente- FUMAS

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário – SEMFAZ

DIRCEU HOFFMANN
Secretário – SEMTIC

ADILSON JOSÉ W. DE OLIVEIRA
Secretário – SEMPLAN

RAFAEL MAZIERO
Secretário – SEMTER

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Chefe de Gabinete

Rogério da Silva Dias
Secretário – SEMTRAN

TIAGO CALVALCANTI LIMA HOLANDA
Subprocurador-PGM

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – SEMAS

Gilvaneu da Veiga
Secretário – SEMAGRI

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira
Presidente – FCV

Bruno Cristiano Neves Stédile
Diretor Presidente – IPMV

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário – SEMMA

SANDRA FURLAN
ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 049 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21903/2025/SEMAD.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: REI DOS TAPETES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.833.130/0001-15, com sede na Rua Castelo Branco, nº 77, Centro na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr. Luiz Alves Querubim, portador da Cédula de Identidade RG nº 184963 SSP/RO e CPF sob nº 162.330.772-49, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

REI DOS TAPETES LTDA – CNPJ nº 37.833.130/0001-15

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Total
148.	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,80 L Características Adicionais: Com Pressão, Ampola Inquebrável. CATMAT 468442. Descrição complementar: Alça: Anatômica, para fácil transporte. Ampola interna: Inox, inquebrável. Alta durabilidade, vedação eficiente.	UND	UNITERMI	338	R\$ 102,00	R\$ 34.476,00
150.	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 2,5 L Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável. CATMAT 468441. Descrição complementar: Tampa tipo pressão com alavanca, Base Giratória, Alça para manuseio e Bico antipingos.	UND	UNITERMI	181	R\$ 138,00	R\$ 24.978,00
TOTAL						R\$ 59.454,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:

DA GARANTIA

A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e à legislação de proteção ao consumidor.

Constatada, no recebimento ou durante o prazo de validade, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios de qualidade, prazo de validade incompatível ou qualquer outra não conformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, até o pleno atendimento das condições pactuadas.

Da Garantia Contratual (Caução)

Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, a ser recolhida aos cofres do Município de Vilhena/RO, na forma e no prazo definidos no instrumento contratual.

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública;

c) seguro-garantia; ou

d) fiança bancária.

A garantia contratual somente será devolvida após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de produtos em desconformidade, se houver, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observado o disposto neste Termo de Referência.

O fornecimento dos produtos somente poderá ser iniciado após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, sendo vedada a emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento antes do cumprimento dessa formalidade legal.

A entrega deverá ser efetuada pela contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a entrega sem prévia solicitação formal da Administração.

O prazo máximo para entrega dos produtos será definido de acordo com a natureza do item solicitado, observado o seguinte:

I – para gêneros alimentícios, materiais de consumo, produtos de copa e cozinha e produtos

de limpeza, o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

II – para bens duráveis, tais como dispensers, lixeiras, carrinhos de carga manual e similares, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local indicado pela Administração, conforme a necessidade da unidade requisitante.

A entrega deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo, observando-se o mínimo de 06 (seis) meses, salvo nos casos em que a própria descrição do item estabelecer prazo diverso ou quando se tratar de produtos com validade naturalmente reduzida, como ovos, hipótese em

que deverão ser entregues com prazo mínimo suficiente para consumo adequado, conforme especificado no item.

A conferência dos produtos no ato da entrega será realizada pelo Almoxarifado ou por servidor designado, verificando-se a conformidade quantitativa e qualitativa com a nota de empenho, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, a validade e a ausência de avarias ou irregularidades.

O Não serão aceitos produtos:

- a) em desacordo com as especificações técnicas;
- b) com embalagens violadas ou danificadas;
- c) com prazo de validade inferior ao exigido;
- d) com marca ou modelo divergente do registrado na proposta, quando aplicável.

Todos os custos relacionados à entrega dos produtos, incluindo frete, carga, descarga, movimentação e acondicionamento até o local indicado, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de mão de obra ou equipamentos para esse fim.

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para verificação do quantitativo, mediante registro em documento próprio, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer não conformidade, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, não sendo este prazo considerado como prorrogação do prazo de entrega originalmente pactuado.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais irregularidades verificadas durante o prazo de validade ou garantia, quando aplicável.

Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, não constituindo

obrigação de contratação integral por parte da Administração.

O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

O recebimento dos produtos será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato.

O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos gêneros alimentícios pouco perecíveis, dos materiais de copa e cozinha e dos produtos de limpeza com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ou modelos registrados, condições de embalagem, identificação, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem quaisquer inconformidades, tais como:

- a) desacordo com as especificações técnicas;
- b) embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;
- c) prazo de validade inferior ao exigido;
- d) avarias, defeitos, vícios de qualidade ou condições que comprometam o uso ou consumo.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal, permanecendo sujeitos a nova verificação antes da aceitação definitiva.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e programada, conforme as solicitações das unidades administrativas, devendo a contratada assegurar a pontualidade, a regularidade e a adequação dos itens entregues às demandas apresentadas.

No caso de gêneros alimentícios que exijam refrigeração ou congelamento, bem como daqueles que demandem atenção especial ao prazo de validade, tais como ovos, iogurtes, extratos e produtos similares, a aceitação ficará condicionada à verificação, no ato do recebimento, das condições de temperatura, da integridade das embalagens e da validade compatível com o consumo, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam a tais requisitos, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, em perfeitas condições de uso e consumo, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sanitária e regulatória vigente, quando aplicável.

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga, descarga, acondicionamento, frete, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes.

Entregar os produtos devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e identificadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de material.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do contrato ou instrumento equivalente, inclusive normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e desde que previsto no edital ou no Termo de Referência, documentos que comprovem a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, bem como amostras para verificação de conformidade, sem ônus adicional.

Substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que não atendam às especificações contratuais, que apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer forma de não conformidade, no prazo estipulado pela fiscalização.

Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e condições de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada logística, transporte e armazenamento dos produtos, conforme a natureza de cada item.

Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar prontamente os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Identificar adequadamente seus empregados que, por necessidade do serviço, tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, quando aplicável.

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa atrasar ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

Disponibilizar as informações, orientações e condições necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, assegurando local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.

Emitir a correspondente nota de empenho ou instrumento equivalente, em favor do fornecedor registrado, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Encaminhar ao CONTRATADO a nota de empenho ou instrumento equivalente, com as informações necessárias à execução do fornecimento.

Conferir os produtos entregues e a documentação fiscal apresentada, verificando a conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos necessários e fornecer as informações indispensáveis à correta execução das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Notificar formalmente o CONTRATADO acerca de eventuais irregularidades ou falhas verificadas durante a execução do fornecimento, concedendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, observado o contraditório e a ampla defesa.

Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 13 do Termo de Referência.

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito - CGM
Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria
Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22 Material de Limpeza e Produtos de Higieneização
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente.

Órgão: 20- Fundação Cultural - FCV
Unidade Orçamentária: 20001– Fundação Cultural de Vilhena;
Função: 13- Cultura;
Sub função: 122- Administração Geral;
Programa: 0003- Apoio Administrativo;
Projeto/atividade: 2142 Manutenção das Atividades Administrativas;
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00;
Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22 Material de Limpeza e Produtos de Higieneização
Fonte de recurso: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos– Exercício Corrente.

Centro De Custo: 323
Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higieneização
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente
Reduzido: 02

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito
Função: 05 – Defesa Nacional
Sub Função: 153 – Defesa Terrestre
Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2152 – Manutenção Do Tiro De Guerra
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação
Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higieneização
Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo
Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente
Reduzido: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV
Órgão: 16 - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena Função: 09 – Previdência Social
Sub função: 122 – Administração Geral
Projeto/atividade: 2147 - Manutenção e Funcionamento do IPMV Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Centro de Custo – 100 – Instituto de Previdência
Fonte de recurso: 18020000- Taxa de Administração – Recursos Vinculados ao RPPS

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito - PGM
Unidade orçamentária: 02.002 - Procuradoria Geral do Município
Função: 04 - Administração
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2.067 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00. - Material de consumo
Desdobramento: 07 00 - Gêneros de alimentação, 21 00 - Material de Copa e Cozinha, 22 00 - Material de limpeza e produtos de higienização
Fonte de recurso: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício



Corrente

Órgão: 04 Secretaria Municipal De Administração - SEMAD

Unid. Orçamentária: 04.0001. Secretaria Municipal De Administração

Função: 04 Administração

Projeto/Atividade: 2070 Manutenção Das Atividades Da Semad

Nat. Da Despesa: 3.3.90.30.0 Material De Consumo

Desdobramento: 39 Material Para Manutenção De Veículos

Subdesdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza E Higienização; 21.00 – Copa E Cozinha

Fonte De Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Unid. Orçamentária: 19.0001 Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção das atividades da Semagri; 2238 – Apop ao Setor de Agropecuária

Nat. da Despesa: 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Unidade Orçamentária: 12.001- Setor de Assistência Geral;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub Função: 122 – Administração Geral;

Programa: 0003 – Apoio Administrativo;

Proj/Atividade: 2096 - Manutenção das Atividades da SEMAS; 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 2043 Apoio aos portadores de necessidades especiais;

Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,

Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Fonte de Recurso: 15000000 e 25000000

Órgão: 21- Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

Unidade Orçamentária: 21.001 – FUMAS;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub Função: 122 – Administração Geral; 244 – Assistência Comunitária; 245 –

Serviços Socioassistenciais

Programa: 0003 – Apoio Administrativo; 0072- Assistência e Desenvolvimento Social;

Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.188 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2232 – Gestão da primeira infância do SUAS; 2277 – Gestão da proteção Social Básica; 2278 – Gestão da proteção Social Especial

Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo

Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Reduzido – 2, 17, 44, 10, 31, 38.

Fonte de Recurso: 15000000; 25000000; 16600090; 26600090; 16600050;

26600050; 16610000; 26610000; 16600070; 16690100; 16600060;

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

Unidade orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Comunicação

Função: 04 – Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2069 - Manutenção das Atividades da Semcom

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento: 07 – Gênero Alimentício

Desdobramento 22 – Material de limpeza/higienização e descartáveis

Fonte de recurso: 15000000 Recursos Livres

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

Função: 12 - Educação

Sub função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0073 – Educação de Qualidade para Todos

Projeto/atividade: 2014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a

Alimentação Escolar

Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação

21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico

Fonte de recurso: 15000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Esporte é Vida

Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES

2083 – Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação

21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Corrente

Órgão: 05 - secretaria municipal de fazenda - SEMFAZ

Unidade orçamentária: 05001 - secretaria municipal de fazenda

Função: 04 - administração

Sub função: 123 - administração financeira

Programa: 003 - apoio administrativo

Projeto atividade: 2072 - manutenção das atividades da semfaz

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Desdobramento: 2200 - limpeza e higienização

Desdobramento: 2100 - copa e cozinha

Desdobramento: 0700 - gêneros de alimentação

Desdobramento: material elétrico e eletrônico

Fonte de recursos: 15000000 recursos não vinculados de impostos - exercício corrente - próprio

Centro de custo: 318

Reduzido: 50 / reduzido: 46

Órgão:18 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA

Unidade orçamentária: 001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Função:18 – Gestão Ambiental

Sub função:122 – Administração Geral

Programa:0026 – Preservação Ambiental

Projeto/atividade:2108 – Manutenção das Atividades da SEMMA

Natureza da despesa:339030 – Material de consumo

Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 23 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0026 - Preservação Ambiental

Projeto/atividade: 2275 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio

Ambiente

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Unidade Orçamentária: 09.01 Setor de Serviços Públicos

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2086 Manutenção das Atividades da Semosp

Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação

Desdobramento: 21 00 Material de Copa e Cozinha

Desdobramento: 22 00 Material de Limpeza e Produto de Higienização

Desdobramento: 26 00 Material Elétrico e Eletrônico

Fonte de recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos –

Exercício Corrente

Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento - SEMPLAN

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento

Função: 04 - Administração

Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário

Programa: 003 – Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 22 – Material De Limpeza E Higienização

Fonte de recurso: recursos não vinculados de impostos – exercício corrente.

Cód. Reduzido: 257

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

Unidade orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Terras

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2073 - Manutenção das Atividades da Semter

Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo

Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha
Centro de Custo - 319
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC
Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122.Administração Geral Programa:
0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2236 – Manutenção das Atividades da Semtic
Despesa: 3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 21 – Material de Copa e Cozinha;
22 – Material de Limpeza e material elétrico e Produtos de higienização;
Desdobramento: eletrônico desdobramento: 36 - material hospitalar desdobramento:
99 - outros material de consumo Subdesdobramento: 00
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente.

Órgão: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN
Unidade orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Função: 26 - Transporte
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Semtran
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha
Centro de Custo - 319
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – O responsável pelas infrações previstas no item 21.1 estará sujeito às seguintes sanções

administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

II – Das Sanções Aplicáveis

- a) Advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente, desde que não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º;
- b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do item 21.1 do termo de referência, sempre que não couber penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do item 21.1 do termo de referência, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa, nos termos do art. 156, §5º;
- d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162;
- e) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicada sobre:
 - e.1) o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
 - e.2) o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162, parágrafo único.

Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os seguintes critérios, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

III – Dos Critérios para Aplicação das Sanções

- a) natureza e gravidade da infração;
 - b) peculiaridades do caso concreto;
 - c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) danos causados à Administração Pública.
- b) A sanção de advertência, prevista na alínea “a” do item 21.2 do termo de referência, será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §2º.
- c) A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “c” do item 21.2 do termo de referência, dependerá de prévia análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 156, §6º.
- d) As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 do termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nas alíneas “d” e “e”, conforme art. 156, §7º.

A cobrança das multas e a aplicação das garantias observarão as seguintes regras:

IV – Das Regras para Cobrança de Multas e Garantias

- a) o valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, na inexistência de saldo suficiente, cobrado judicialmente;
- b) se o valor das multas e eventuais indenizações for superior ao montante devido pela Administração, o saldo remanescente será cobrado:
 - b.1) mediante desconto da garantia prestada, se houver;
 - b.2) judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado, nos termos do art. 156, §8º;
- c) antes da aplicação das multas moratória e compensatória, será assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º; e) a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exige a prévia instauração de processo administrativo de

responsabilização, conforme os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMES, CGM, GABINETE, FUMAS, SEMED, SEMAD, SEMCOM, SEMTRAN, SEMFAZ, SEMMA, FMMA, SEMTER, SEMTIC, SEMPLAN, SEMAS, PGM, FCV, IPMV, SEMAGRI.

Contratada: REI DOS TAPETES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.833.130/0001-15, com sede na Rua Castelo Branco nº 77, Centro, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr. Luiz Alves Querubim, portador da Cédula de Identidade RG nº 184963 SSP/RO e CPF sob nº 162.330.772-49, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

VALENTIN GABRIEL
Secretário – SEMAD

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretário – SEMMA/Presidente – FMMA

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretário – SEMED

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretário – SEMOSP

ANDRÉIA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município- CGM

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário- SEMES

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário – SEMAS/Presidente- FUMAS

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário – SEMFAZ

DIRCEU HOFFMANN
Secretário – SEMTIC

ADILSON JOSÉ W. DE OLIVEIRA
Secretário – SEMPLAN

RAFAEL MAZIERO
Secretário – SEMTER

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Chefe de Gabinete

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretário – SEMTRAN

TIAGO CALVALCANTI LIMA HOLANDA
Subprocurador

Gilvane da Veiga
Secretário – SEMAGRI

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário – SEMMA

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira
Presidente – FCV

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – SEMAS

Bruno Cristiano Neves Stédile
Diretor Presidente – IPMV

LUIZ ALVES QUERUBIM
Rei dos Tapetes Ltda
Representante Legal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.715, DE 7 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Vilhena, que constará do Anexo Único desta Lei, constituindo-se como instrumento de planejamento estratégico para o desenvolvimento turístico, cultural e econômico do Município.

Parágrafo único. A instituição do Calendário Oficial não revoga as leis que criaram os eventos, datas comemorativas ou feriados nele relacionados, limitando-se a reuni-los em instrumento único, no qual constará o número e o ano da lei correspondente a cada uma das datas.

Art. 2º As datas comemorativas e feriados instituídos após a publicação desta lei passarão a integrar o Calendário Oficial do Município, mediante atualização do Anexo Único.

Art. 3º O Poder Executivo publicará, anualmente, decreto de consolidação do Calendário Oficial de que trata esta Lei, relacionando todas as datas comemorativas, eventos e feriados instituídos por lei municipal.

§ 1º O Calendário Oficial será atualizado anualmente, até o dia 31 de dezembro de cada ano, com base nas informações encaminhadas pela Procuradoria Geral do Município relativas às leis sancionadas que instituíram datas e eventos comemorativos no exercício vigente.

§ 2º O calendário de que trata este artigo será publicado anualmente e conterá todos os eventos e datas comemorativas de natureza cultural, artística, esportiva, recreativa, cívica, econômica e tradicional do Município.

Art. 4º Serão incluídos no Calendário Oficial os eventos e datas comemorativas que atendam, dentre outros, aos seguintes objetivos:

- I – incremento do turismo local e regional;
- II – conservação e valorização das tradições e da história vilhenense;
- III – promoção da saúde, educação, assistência social, esporte e cultura;
- IV – homenagem ao pioneirismo, ao empreendedorismo e a figuras públicas de relevância;
- V – estímulo à participação popular em atividades recreativas e cívicas;
- VI – divulgação dos programas sociais desenvolvidos pelo Poder Executivo;
- VII – fomento ao desenvolvimento econômico, com ênfase no fortalecimento do comércio local, na geração de emprego e renda e no apoio à cadeia produtiva do agronegócio, especialmente do pequeno produtor rural;
- VIII – promoção de negócios, atração de investimentos e integração entre os setores produtivos;
- IX – valorização da produção rural, da agroindústria e das práticas sustentáveis no campo;
- X – promoção da igualdade de gênero e valorização do papel da mulher na sociedade;
- XI – respeito à diversidade religiosa e à liberdade de crença;
- XII – inclusão social e valorização das pessoas com deficiência;
- XIII – fortalecimento dos vínculos familiares e valorização da paternidade responsável;
- XIV – promoção da igualdade racial e do combate ao racismo em todas as suas formas;
- XV – valorização das manifestações culturais populares, tradicionais e folclóricas;
- XVI – estímulo ao civismo e ao amor à pátria;
- XVII – fomento à economia criativa e ao empreendedorismo cultural;
- XVIII – promoção da paz, da solidariedade e da confraternização universal;
- XIX – fomento ao turismo de negócios, de eventos, gastronômico, religioso, de aventura, ecológico e rural;
- XX – atração de visitantes e turistas para o município, estimulando a rede hoteleira, bares, restaurantes e o comércio em geral;
- XXI – divulgação dos atrativos naturais, culturais e históricos de Vilhena como destino turístico regional;
- XXII – integração entre o calendário de eventos municipais e os roteiros turísticos estaduais e nacionais;
- XXIII – formação e fortalecimento de uma cultura local de pertencimento, por meio da valorização da história, das tradições e das expressões culturais que definem a identidade vilhenense;
- XXIV – estimulando o cuidado com o patrimônio público, o respeito à diversidade e o orgulho de ser vilhenense;
- XXV – construção de uma identidade cultural local agregadora, que integre diferentes grupos, etnias, gerações e setores da sociedade em torno de valores comuns;
- XXVI – estímulo à participação ativa da comunidade na construção e no fortalecimento da memória coletiva e da cultura cívica do município;
- XXVII – outros motivos de reconhecido interesse público e municipal.

Art. 5º Sem prejuízo do previsto no Anexo Único desta Lei, constituem eventos e datas de inclusão obrigatória no Calendário Oficial:

- I – Dia da Confraternização Universal: 1º de janeiro;
- II – Dia das Mulheres: 8 de março;
- III – Festejos carnavalescos: conforme calendário nacional;
- IV – Páscoa: conforme calendário religioso;
- V – Dia das Mães: 2º domingo de maio;
- VI – Dia Municipal do Evangélico: 4º domingo de maio;
- VII – Dia da Padroeira de Vilhena: 24 de maio;
- VIII – Festas Juninas: mês de junho;

IX – Dia Municipal do Orgulho Autista: 18 de junho;
X – Feira Agropecuária de Vilhena - EXPO/VILHENA: evento anual;
XI – Dia dos Pais: 2º domingo de agosto;
XII – Dia das Flores de Holambra: 2º domingo de agosto;
XIII – Semana da Pátria: 1 a 7 de setembro;
XIV – Dia Municipal da Pessoa com Deficiência: 21 de setembro;
XV - Dia do Idoso: 1º de outubro;
XVI – Dia das Crianças/Nossa Senhora Aparecida: 12 de outubro;
XVII – Dia da Consciência Negra: 20 de novembro;
XVIII - Dia do Servidor Público
XIX – Festividades da Emancipação Política do Município: 23 de novembro;
XX – Dia da Família: 8 de dezembro; e
XXI – Festas Natalinas: mês de dezembro.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover, nas datas constantes do Art. 5º e do Anexo Único desta Lei, eventos públicos, nos quais poderão ser distribuídos bens, prêmios, brindes e valores, assegurando-se, preferencialmente, o acesso livre e gratuito do público, desde que tais ações estejam vinculadas aos objetivos previstos no art. 4º desta Lei.

§ 1º Para a realização dos eventos de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, associações comerciais, sindicatos rurais, organizações da sociedade civil e demais instituições afins, com o objetivo de fomentar o comércio local, o agronegócio, o turismo, a economia criativa e a identidade cultural do município, observadas, dentre outras, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – MROSC.

§ 2º As parcerias de que trata o § 1º deste artigo deverão ser formalizadas mediante instrumento próprio, com a devida prestação de contas, garantindo-se a transparência, a impessoalidade e o interesse público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Os eventos constantes do Calendário Oficial deverão utilizar, em sua divulgação, o slogan “Vilhena: Portal da Amazônia”.

Parágrafo único. A divulgação da programação e dos eventos de que trata este artigo atenderá ao princípio da impessoalidade, vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens ou qualquer outro elemento que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do Art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 7 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.716, DE 8 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI Nº 5.796, DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera o § 2º do artigo 27, artigo 27A e artigo 31 da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27.

§ 1º

§ 2º Para pagamento da gratificação aos servidores designados para compor Comissão Administrativa Especial Temporária ou Comissão Disciplinar, seu presidente deverá apresentar, mensalmente, à Diretoria de Gestão de Pessoas ou outro Órgão com atribuições equivalentes, por meio de ofício ou requerimento, os seguintes documentos:

I -

II -

III -

IV -

§ 3º.....”(NR)

Art. 27-A. O defensor dativo, nomeado para representar o indiciado revel nos procedimentos disciplinares previstos no Código Disciplinar dos Servidores Públicos da Administração Municipal, fará jus à gratificação prevista no Anexo X.”(NR)

“Art. 31. Salvo disposição em contrário, os servidores públicos deverão apresentar, mensalmente, a frequência ao chefe imediato, que deverá ratificá-la e enviá-la ao Núcleo de Recursos Humanos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.”(NR)

Art. 2º Altera os Anexos IV, VI, IX e X da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, que passam a vigor conforme os Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 8 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.716, DE 8 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I

ANEXO IV DA LEI Nº 5.796, DE 21 DE JUNHO DE 2022

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

"GRUPOS OCUPACIONAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUDITOR INTERNO

2. DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTADOR

3. DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROCURADOR

4. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO

5. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- JORNALISMO DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE COMUNICAÇÃO

6. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE COMUNICAÇÃO - LETRAS/LIBRAS

7. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE CONTROLADORIA - CONTABILIDADE

8. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÃO - DIREITO

9. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO

10. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA FINANCEIRO - CONTABILIDADE

11. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - DIREITO

12. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - LETRAS

13. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA PARLAMENTAR

14. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE OUVIDORIA

15. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

16. DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA

17. DENOMINAÇÃO DO CARGO: JARDINEIRO

18. DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGIA

19. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ZELADOR

GRUPOS OCUPACIONAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

20. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

21. DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

22. DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR GERAL

23. DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

24. DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Diretoria - CPC-1

DESCRIÇÃO:

- Assessorar o Presidente nos assuntos de sua especialidade e na divulgação de atos, programas e ações;
- Planejar, coordenar e dirigir a política de comunicação social da Câmara de Vereadores, definindo os objetivos, as estratégias e o público-alvo das ações de divulgação;
- Supervisionar a execução de todas as atividades do órgão, incluindo a produção de conteúdo, design, gerenciamento de plataformas digitais, cerimonial e relacionamento com a imprensa;
- Definir e aprovar a linha editorial, a identidade visual e o calendário de publicações para todos os canais de comunicação da Câmara de Vereadores, garantindo a consistência e a qualidade da imagem institucional;
- Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora na definição de estratégias de comunicação, no relacionamento com os meios de comunicação e no gerenciamento de crises de imagem;
- Validar todo o material de comunicação antes de sua publicação ou veiculação;
- Gerenciar o orçamento do órgão e os contratos com fornecedores e prestadores de serviço de comunicação;
- Oferecer suporte técnico e material aos eventos que exijam a presença da Diretoria de Cerimonial, mantendo sempre os equipamentos sempre em boas condições de uso;
- Manter o registro das atividades da Câmara de Vereadores inerentes a sua área de atuação e produzir relatórios, a fim de subsidiar a tomada de decisões do Presidente e da Mesa Diretora;
- Preparar, coordenar e organizar a realização de audiências públicas, em conjunto com a Chefia de Gabinete da Presidência e com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil; abrir debates e prestar informações e esclarecimentos sobre ações de relevante impacto ou interesse social;
- Gerenciar e supervisionar o funcionamento do sítio eletrônico da Câmara de Vereadores;
- Inserir ou determinar a inserção dos avisos de licitações e outras informações no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores;
- Manter o controle das publicações dos atos normativos no Diário Oficial de Vilhena;

- Verificar a documentação dos serviços de comunicação prestados para a Câmara de Vereadores;
- Promover a divulgação das atividades da Câmara de Vereadores e de outros assuntos de interesse público;
- Supervisionar a redação de textos jornalísticos, discursos, correspondências, entre outras manifestações oficiais; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

25. DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE CERIMONIAL

26. DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL: Diretoria - CPC-1

DESCRIÇÃO:

- Assessorar a Presidência na execução das atividades de compras e licitações;
- Fazer cumprir as leis, os regulamentos e as instruções normativas referentes a compras e licitações;
- Dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de compras e licitações;
- Estabelecer relações com o mercado fornecedor de bens, serviços e obras;
- Planejar, elaborar e executar o Plano Anual de Contratações;
- Planejar e elaborar cronograma de compras;
- Processar licitações e acompanhar compras;
- Acompanhar a execução de contratos;
- Propor aplicação de penalidades aos fornecedores inadimplentes;
- Fornecer informações para a prestação de contas;
- Elaborar estudos e emitir parecer em assuntos de sua área de competência;
- Organizar o setor de licitações e a equipe de pregoeiros;
- Controlar e efetuar a gestão de outras atividades inerentes e compatíveis com o cargo.

27. DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR FINANCEIRO

28. DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR LEGISLATIVO

29. DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

30. DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROCURADOR-GERAL

31. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR I

32. DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR

33. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

34. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

35. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE NORMAS

36. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO

37. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

38. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAS

SÍMBOLO: FC-4

DESCRIÇÃO:

- Orientar a execução do programa/sistema de recursos humanos, conforme legislação vigente;
- Efetuar controle de emissão e publicação de portaria de nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo e de provimento comissão, e de designação de servidor em função de confiança;
- Promover o registro, no programa/sistema de recursos humanos, de servidor investido em cargo de provimento efetivo e em cargo de provimento em comissão, bem como de servidor designado para exercer função de confiança;
- Efetuar controle de Certidões Negativas para fins de nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo e em cargo de provimento em comissão e, em caso de Certidão Positiva, solicitar, via processo, parecer jurídico quanto à possibilidade de nomeação;
- Elaborar termo de posse de servidor em cargo efetivo e encaminhar o processo de nomeação para análise do Controle Geral, conforme Instrução Normativa;
- Elaborar termo de posse de servidor em cargo de provimento em comissão;
- Efetuar controle de toda e qualquer anotação de servidor investido em cargo de provimento efetivo e em cargo de provimento em comissão no programa/sistema de recursos humanos;
- Efetuar controle da lotação de servidor investido em cargo de provimento efetivo e em cargo de provimento em comissão;
- Efetuar controle de servidor municipal, estadual e federal cedido à Câmara de Vereadores do Município de Vilhena;
- Efetuar controle de servidor afastado, em virtude de cedência, licença-maternidade, licença-paternidade, licença sem vencimentos, suspensão, transferência, entre outros;
- Efetuar controle de servidor encaminhado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS ou ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, para fins de recebimento de benefício;
- Prestar informações referentes a provimento e vacância de cargo do Poder Legislativo;
- Encaminhar e controlar emissão e publicação de portaria de exoneração de servidor investido em cargo de provimento efetivo e em cargo de provimento em comissão, assim como portaria de servidor destituído de função de confiança;
- Promover o registro, no programa/sistema de recursos humanos, de servidor exonerado de cargo de provimento efetivo e de provimento em comissão, bem como de servidor destituído de confiança;
- Efetuar o controle de recebimento da documentação necessária para fins de exoneração, conforme Instrução Normativa;
- Assessorar o (a) Encarregado(a) de Gestão de Pessoas na elaboração da folha de pagamento mensal;
- Efetuar lançamento, no programa/sistema de recursos humanos, processando cálculo referente à nomeação e exoneração de servidor em cargo de provimento efetivo e de provimento em comissão, assim como de designação e destituição de servidor em função de confiança;

- Efetuar lançamento, processando cálculo, de adicional noturno, horas extras, gratificações, entre outros, no programa/sistema de recursos humanos;
- Efetuar lançamento, no programa/sistema de recursos humanos, de abono pecuniário, adicional de tempo de serviço, alteração salarial, descontos, progressão, entre outros, quando devidamente autorizado pelo (a) Encarregado (a) de Gestão de Pessoas;
- Efetuar controle da conferência de frequência de pessoal para efeito de pagamento;
- Efetuar controle da documentação necessária para fins de pagamento de salário-família;
- Providenciar, nos prazos legais, documento referente a encargos e obrigações sociais, tais como Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, entre outros;
- Proceder à elaboração de Cédula C, DIRF e RAIS;
- Assessorar o (a) Encarregado(a) de Gestão de Pessoas na gestão dos eventos de folha de pagamento do eSocial; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo (a) Encarregado (a) de Gestão de Pessoas e que se coadunem com a função.

39. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE FROTAS

40. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

41. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL

42. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE TRANSMISSÕES INSTITUCIONAIS

43. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE DESIGNER E SITE INSTITUCIONAL

SÍMBOLO: FC-9

DESCRIÇÃO:

- Criar e desenvolver o design de peças gráficas e digitais (banners, cards, para redes sociais, infográficos, etc.), em conformidade com a política de comunicação social definida pelo Diretor de Comunicação;
- Executar o planejamento de publicações para as redes sociais da Câmara de Vereadores (Youtube, Facebook, Instagram, X., etc.), executando a postagem, o agendamento e o monitoramento das interações, sob a supervisão do Diretor de Comunicação;
- Realizar a gestão de conteúdo e a atualização contínua do sítio eletrônico da Câmara de Vereadores, publicando notícias, documentos, avisos e outros materiais conforme a orientação do Diretor de Comunicação e a demanda das unidades administrativas;
- Manter a alimentação, revisão e atualização das informações no Portal da Transparência, em colaboração com as unidades administrativas responsáveis pelo fornecimento dos dados;
- Propor ao Diretor de Comunicação novos formatos de conteúdo e melhorias técnicas para as plataformas digitais;
- Auxiliar na elaboração e publicação de documentos, notas, comunicados, avisos e lembretes oficiais sempre que demandado pelo Diretor de Comunicação;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

44. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE CONTROLE FINANCEIRO

45. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: SUPERVISOR ORÇAMENTÁRIO

46. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE APOIO ÀS COMISSÕES

47. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE CONTROLE LEGISLATIVO

48. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE PROTOCOLO E ARQUIVO LEGISLATIVO

49. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVO

50. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE

51. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

52. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE CONTROLE DE LICITAÇÕES

SÍMBOLO: FC-18

DESCRIÇÃO:

- Atuar como parte do sistema de controle interno do Poder Legislativo e dar ciência ao Diretor de Licitações e Contratações de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;
- Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionadas à licitações e contratações;
- Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações necessárias ao desempenho da sua competência;
- Observar a legislação, as normas e as instruções pertinentes quando executar suas atividades;
- Receber, informar e distribuir processos, despachando os de sua competência;
- Encaminhar os processos para as demais Unidades Administrativas, observando a hierarquia e as normas vigentes;
- Monitorar, direcionar e realizar a conferência e o controle da fase licitatória dos processos destinados a contratações de obras e serviços, e de compras;
- Analisar e emitir parecer nos processos de licitação e de contratação direta;
- Emitir informações ou despachos sobre assuntos de sua competência ou que lhe sejam delegados;
- Controlar, por meio de registros próprios, o fluxo de documentos e processos sob sua competência;
- Realizar exame preliminar de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos, projetos executivos, termos de referência e editais de licitação, consolidados com o exame de seus anexos, tais como planilhas de serviços e materiais;
- Dirimir dúvidas e subsidiar os fiscais de contrato com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- Manter autuados os processos sob sua competência em que houver juntada de documentos por parte da Diretoria;
- Anotar, no registro de ocorrências, todas as irregularidades levantadas nos processos sob sua competência, solicitando correções;
- Manter diariamente atualizado o registro de entrada e saída de processos no sistema de protocolo sob sua competência;
- Elaborar anualmente relatórios de desempenho das atividades realizadas;
- Analisar e acompanhar a tramitação de processos de licitação ou de contratação direta, esclarecendo dúvidas quanto à sua tramitação;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Licitações e Contratações e que se coadunem com a função.

53. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE LICITAÇÕES – PREGOEIRO OFICIAL

SÍMBOLO: FC-19

DESCRIÇÃO:

- Coordenar os trabalhos das Comissões de Pregão Presencial e Eletrônico, da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO e das Comissões Especiais;
- Organizar as cotações de preços referentes aos processos de dispensa de licitação;
- Responsabilizar-se por cronogramas licitatórios e pelo rol de licitações;
- Organizar o cadastro de registro de preços;
- Analisar, acompanhar e esclarecer dúvidas quanto à tramitação de processos licitatórios e emitir parecer sempre que julgar necessário;
- Emitir informações ou despachos sobre assuntos de sua competência ou que lhe sejam delegados;
- Controlar, por meio de registros próprios, o fluxo de documentos e processos;
- Promover o atendimento ao público e servidores municipais e esclarecer o que for necessário;
- Manter autuados os processos licitatórios em que houver juntada de documentos por parte da Diretoria de Licitações e Contratações;
- Anotar, no registro de ocorrências, todas as irregularidades levantadas nos processos de licitações e solicitar suas correções;
- Manter diariamente atualizado o registro de entrada e saída de processos no sistema de protocolo;
- Realizar pregão;
- Realizar credenciamento dos interessados nos pregões;
- Receber as declarações de habilitação, dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação nos pregões;
- Fazer a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes nos pregões;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à definição da proposta ou do lance de menor preço nos pregões;
- Realizar a abertura do envelope de habilitação do vencedor do pregão;
- Fazer a adjudicação da proposta de menor preço no pregão;
- Realizar a condução da equipe de apoio e elaborar a ata do pregão;
- Decidir acerca da admissibilidade dos recursos interpostos na modalidade licitatória pregão;
- Elaborar relatórios de desempenho das atividades realizadas sempre que solicitado;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Licitação e Contratação e que se coadunem com a função.

54. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

55. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES

56. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE SONOPLASTIA

57. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

58. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE APOIO ADMINISTRATIVO

59. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: APOIO À GESTÃO DE PESSOAS

SÍMBOLO: FC-25

DESCRIÇÃO:

- Proceder à abertura, cadastro, tramitação, consulta e, quando necessário, correção de fluxo de processo no programa/sistema de protocolo;
- Autuar os processos do Núcleo de Gestão de Pessoas;
- Manter atualizado o sistema de referências e índices necessários à pronta consulta de qualquer processo ou documento;
- Classificar e arquivar os processos e os documentos, mantendo-os em perfeitas condições e ordem;
- Arquivar portarias publicadas referentes à nomeação e exoneração de servidor em cargo efetivo, em cargo de provimento em comissão e em função de confiança;
- Conferir a documentação necessária para fins de nomeação e exoneração de servidor em cargo efetivo e em cargo de provimento em comissão;
- Proceder à abertura da pasta funcional para cada servidor;
- Arquivar documentos diversos na pasta funcional de cada servidor;
- Arquivar, ao final de cada exercício, a pasta funcional de servidor exonerado;
- Arquivar GFIP, RAIS, entre outros;
- Gerar ficha ponto mensal e encaminhar às respectivas Unidades Administrativas e/ou Parlamentares;
- Efetuar conferência de frequência de pessoal, conforme instrução normativa;
- Emitir relatório no programa/sistema, para simples conferência, sempre que solicitado pelo servidor, como Ficha de Registro de Empregado, LASER, DEC, entre outros;
- Realizar, com supervisão, sempre que solicitado pelo (a) Encarregado (a) de Gestão de Pessoas e/ou Assessor (a) de Recursos Humanos, lançamentos diversos no programa/sistema de recursos humanos; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo (a) Encarregado (a) de Gestão de Pessoas e que se coadunem com a função.

60. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

SÍMBOLO: FC-26

DESCRIÇÃO:

- Prestar apoio e auxílio às unidades administrativas e setores demandantes na definição das soluções às demandas internas relativas a compras, licitações e contratações, contribuindo, quando for o caso, para a elaboração dos estudos técnicos preliminares;
- Receber e consolidar as demandas das unidades administrativas e setores do Órgão, bem como elaborar o Plano de Contratações Anual, submetendo-o à análise e apreciação do Vereador Presidente;
- Preparar, organizar e conduzir a fase de preparatória das compras, licitações e contratações do Órgão, realizando os estudos e pesquisas pertinentes e elaborando os artefatos licitatórios da referida fase, solicitando, quando for o caso, o apoio técnico necessário;
- Manter a guarda do Plano de Contratações Anual, bem como segui-lo e executá-lo no âmbito das atribuições da Diretoria de Licitações;
- Auxiliar a Diretoria de Licitações na realização das pesquisas e cotações de preços dos itens e serviços que serão adquiridos ou contratados;
- Lançar no sistema interno de software as pesquisas e cotações de preços realizadas;
- Promover o atendimento ao público e servidores municipais e esclarecer o que for necessário;
- Comunicar ao Núcleo de Controle de Licitações, à Controladoria Interna e à Procuradoria do Órgão quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento relativas ao planejamento e à execução das licitações e contratações do Órgão, bem como aquelas identificadas nas demandas recebidas no setor;
- Auxiliar a Diretoria de Licitações na atualização dos registros de entrada e saída de documentos e processos no sistema de protocolo;
- Elaborar relatórios de desempenho das atividades realizadas, sempre que solicitado;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Vereador Presidente e que se coadunem com a função.

61. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE GESTÃO DE PESSOAS

SÍMBOLO: FC-27

DESCRIÇÃO:

- Assessorara Presidência na política de gestão de pessoas;
 - Fazer cumprir as leis, os regulamentos e as instruções normativas referentes a pessoal;
 - Analisar documentos e processos referentes a pessoal e emitir parecer;
 - Comunicar à Unidade Administrativa e/ou Unidade Parlamentar sempre que houver pendência de documentação pessoal de servidor de seu quadro;
 - Expedir certidão, declaração e outros documentos que digam respeito à vida funcional de servidor;
 - Dar ciência ao servidor do indeferimento de petições, fornecendo-lhes cópias da decisão e do respectivo parecer;
 - Controlar a execução do programa/sistema de recursos humanos, conforme legislação vigente;
 - Controlar a execução referente à nomeação e exoneração de servidor investido em cargo de provimento efetivo e em cargo de provimento em comissão, bem como de servidor designado para exercer função de confiança;
 - Controlar a execução referente a férias, licenças, entre outros afastamentos;
 - Controlar a execução referente a provimento e vacância de cargo do poder legislativo;
 - Tomar as medidas necessárias para sanar quaisquer irregularidades verificada sem aposentadoria, cedência, disponibilidade, exoneração, licença, nomeação, permuta, substituição, entre outros;
 - Encaminhar ao Controlador Geral, ao final de cada exercício, relatório referente à nomeação e exoneração de servidor investido em cargo de provimento efetivo e em cargo de provimento em comissão, bem como de servidor designado para exercer função de confiança;
 - Elaborar a folha de pagamento mensal, incluindo folha de rescisão e férias;
- Realizar a gestão dos processos de folha de pagamento para que seja providenciado, nos prazos legais, todos os documentos relativos a encargos e obrigações sociais;
 - Realizar a gestão dos eventos de folha de pagamento do eSocial;
 - Requerer autorização do Presidente da Câmara de Vereadores para abertura de processo referente a inquérito, a sindicância e a processo administrativo para apuração de responsabilidade de servidor investido em cargo de provimento efetivo e em cargo de provimento em comissão;
 - Prestar informações aos Poderes das esferas municipal, estadual e federal referente a servidor cedido;
 - Controlar e efetuar a gestão de outras atividades inerentes e compatíveis com o cargo.

62. DENOMINAÇÃO DAFUNÇÃO: ENCARREGADOPELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

SÍMBOLO: FC-28

DESCRIÇÃO:

- Fazer cumprir as leis, os regulamentos e as instruções normativas referentes a tratamento de dados pessoais;
- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados;
- Prestar esclarecimentos necessários e adotar as providências cabíveis para garantir os direitos previstos na lei;
- Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar as medidas solicitadas ou necessárias em resposta a essas interações;
- Instruir e orientar os servidores a respeito das melhores práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais e conformidade com a LGPD;
- Realizar outras atribuições que venham a ser determinadas pelo Presidente ou estabelecidas em normas complementares publicadas pela ANPD.

63. DENOMINAÇÃO DAFUNÇÃO: CONSULTOR LEGISLATIVO

SÍMBOLO: FC-29

DESCRIÇÃO:

- Dar suporte aos Vereadores, às Comissões Legislativas e à Mesa Diretora, em conjunto com outros órgãos técnicos com atribuições afins, na elaboração de estudos e notas técnicas sobre o conteúdo, o alcance e as possíveis implicações de proposições legislativas, analisando seus aspectos factuais, sociais, econômicos, orçamentários e de gestão pública, a fim de fornecer subsídios objetivos para a deliberação parlamentar.
- Realizar o levantamento de dados, pesquisas e estatísticas para instruir a exposição de motivos e a fundamentação de projetos de lei e outras proposições.
- Analisar o impacto orçamentário e financeiro das proposições legislativas, verificando sua compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e as leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA).
- Realizar estudos de direito comparado e de políticas públicas implementadas em outros entes da federação, a fim de apresentar alternativas e modelos técnicos para a solução de problemas locais.
- Prestar suporte técnico às Comissões Legislativas e audiências públicas, organizando dados, preparando material informativo e sistematizando as contribuições técnicas da sociedade civil.
- Assessorar na avaliação de resultados e na análise de impacto de políticas públicas existentes, com base em indicadores e evidências.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 8 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.716, DE 8 DE ABRIL DE 2026
ANEXO II
ANEXO VI DA LEI Nº 5.796, DE 21 DE JUNHO DE 2022
QUANTITATIVO E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÕES	Unidade Administrativa	Símbolo	Qtd.	Valor (R\$)
Encarregado de Normas	Controladoria Interna	FC-1	1	2.500,00
Controlador Interno	Controladoria Interna	FC-2	1	4.500,00
Encarregado de Controle Administrativo	Diretoria Administrativa	FC-3	1	2.000,00
Assessor de Gestão de Pessoas	Núcleo de Gestão de Pessoas	FC-4	1	2.500,00
Encarregado de Frotas	Diretoria Administrativa	FC-5	1	3.000,00
Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio	Diretoria Administrativa	FC-6	1	1.000,00
Encarregado de Protocolo e Arquivo Geral	Diretoria Administrativa	FC-7	1	1.000,00
Encarregado de Transmissões Institucionais	Gabinete da Presidência	FC-8	1	1.000,00
Encarregado de Designer do Site Institucional	Diretoria de Comunicação	FC-9	1	3.500,00

Encarregado de Controle Financeiro	Diretoria Financeira	FC-10	1	2.000,00
Supervisor Orçamentário	Diretoria Financeira	FC-11	1	2.500,00
Encarregado de Apoio às Comissões	Diretoria Legislativa	FC-12	1	2.000,00
Encarregado de Controle Legislativo	Diretoria Legislativa	FC-13	1	2.000,00
Encarregado de Protocolo e Arquivo Legislativo	Diretoria Legislativa	FC-14	1	1.000,00
Encarregado de Sistema Legislativo	Diretoria Legislativa	FC-15	1	1.000,00
Parecerista de Comissão Permanente	Diretoria Legislativa	FC-16	5	1.000,00
Assessor Técnico da Presidência	Gabinete da Presidência	FC-17	2	2.500,00
Encarregado de Controle de Licitações	Diretoria de Licitações e Contratações	FC-18	1	2.000,00
Encarregado de Licitações - Pregoeiro Oficial	Diretoria de Licitações e Contratações	FC-19	1	2.000,00
Encarregado de Tecnologia da Informação	Núcleo de TI	FC-20	1	2.500,00
Assessor Jurídico das Comissões	Procuradoria Legislativa	FC-21	1	2.500,00
Encarregado de Sonoplastia	Núcleo de TI	FC-22	1	1.000,00
Assessor Jurídico das Licitações e Contratações	Procuradoria Legislativa	FC-23	1	2.500,00
Encarregado de Apoio Administrativo	Diretoria Administrativa	FC-24	1	2.000,00
Apoio à Gestão de Pessoas	Núcleo de Gestão de Pessoas	FC-25	1	1.000,00
Encarregado de Planejamento e Preparação das Licitações e Contratações	Diretoria de Licitações e Contratações	FC-26	1	1.500,00
Encarregado de Gestão de Pessoas	Núcleo de Gestão de Pessoas	FC-27	1	4.000,00
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	Ouvidoria	FC-28	1	2.500,00
Consultor Legislativo	Diretoria Legislativa	FC-29	1	4.000,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 8 de abril de 2026.
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.716, DE 8 DE ABRIL DE 2026
ANEXO III
ANEXO IX DA LEI Nº 5.796, DE 21 DE JUNHO DE 2022
QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR

Unidade Administrativa	Cargos	Símbolo	Quantitativo
Gabinete da Presidência	Diretor Geral	CPC-1	1
	Chefe de Gabinete da Presidência	CPC-1	1
	Assessor Parlamentar I	CPC-2	2
	Assessor Parlamentar II	CPC-4	3
	Motorista	CPE-3	1
	Encarregado de Transmissões Institucionais	FC-8	1
	Assessor Técnico da Presidência	FC-17	2
Assessoria Jurídica da Presidência	Assessor Jurídico da Presidência	CPC-1	1
Diretoria de Cerimonial	Diretor de Cerimonial	CPC-1	1
	Assistente Administrativo	CPE-3	1
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	CPC-1	1
	Analista de Comunicação - Jornalismo	CPE-2	2
	Analista de Comunicação - Letras/Libras	CPE-2	1
	Encarregado de Designer do Site Institucional	FC-9	1
Ouvidoria	Analista de Ouvidoria	CPE-2	1
	Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	FC-28	1
Diretoria de Licitações e Contratações	Diretor de Licitação e Contratação	CPC-1	1
	Analista de Licitação - Direito	CPE-2	3
	Assistente Administrativo	CPE-3	1
	Encarregado de Controle de Licitações	FC-18	1
	Encarregado de Licitações - Pregoeiro Oficial	FC-19	1
	Encarregado de Planejamento e Preparação das Licitações e Contratações	FC-26	1
Núcleo de Tecnologia da Informação	Analista Administrativo - Tecnologia da Informação	CPE-2	2
	Encarregado de Tecnologia da Informação	FC-20	1

Controladoria Interna	Auditor Interno	CPE-1	1	
	Analista de Controladoria - Contabilidade	CPE-2	1	
	Encarregado de Normas	FC-1	1	
	Controlador Interno	FC-2	1	
Diretoria Administrativa	Diretor Administrativo	CPC-1	1	
	Analista Administrativo - Administração	CPE-2	2	
	Assistente Administrativo	CPE-3	6	
	Motorista	CPE-3	1	
	Jardineiro	CPE-4	1	
	Vigia	CPE-4	4	
	Zelador	CPE-4	3	
	Encarregado de Controle Administrativo	FC-3	1	
	Encarregado de Frotas	FC-5	1	
	Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio	FC-6	1	
	Encarregado de Protocolo e Arquivo Geral	FC-7	1	
	Encarregado de Apoio Administrativo	FC-24	1	
	Diretoria Financeira	Diretor Financeiro	CPC-1	1
		Contador	CPE-1	1
Analista Financeiro - Contabilidade		CPE-2	1	
Encarregado de Controle Financeiro		FC-10	1	
Supervisor Orçamentário		FC-11	1	
Núcleo de Gestão de Pessoas	Encarregado de Gestão de Pessoas	FC-27	1	
	Assessor de Gestão de Pessoas	FC-4	1	
	Apoio à Gestão de Pessoas	FC-25	1	
Procuradoria Legislativa	Procurador-Geral	CPC-1	1	
	Procurador	CPE-1	2	
	Assistente Administrativo	CPE-3	1	
	Assessor Jurídico das Comissões	FC-21	1	
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	CPC-1	1	
	Analista Legislativo - Direito	CPE-2	2	
	Analista Legislativo - Letras	CPE-2	2	
	Analista Parlamentar	CPE-2	12	
	Assistente Administrativo	CPE-3	1	
	Encarregado de Apoio às Comissões	FC-12	1	
	Encarregado de Controle Legislativo	FC-13	1	
	Encarregado de Protocolo e Arquivo Legislativo	FC-14	1	
	Encarregado de Sistema Legislativo	FC-15	1	
	Parecerista de Comissão Permanente	FC-16	5	
Diretoria da Escola do Legislativo	Consultor Legislativo	FC-29	1	
	Diretor da Escola do Legislativo	CPC-1	1	
	Assessor da Escola do Legislativo	CPC-3	2	
	Analista Financeiro - Administração	CPE-2	1	
Gabinete Parlamentar	Chefe de Gabinete Parlamentar	CPC-2	12	
	Assessor Parlamentar II	CPC-4	36	

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 8 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.716, DE 8 DE ABRIL DE 2026
ANEXO IV
ANEXO X DA LEI Nº 5.796, DE 21 DE JUNHO DE 2022
TABELA DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVAS

Comissões Especiais Permanentes	CE-P-01	Gratificação (R\$)
Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços	Presidente	300,00
	Secretário	200,00
	Membro	200,00

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços de Publicidade	Presidente	300,00
	Secretário	200,00
	Membro	200,00
	Gestor	300,00
Comissão de Apoio a Licitação	Membro	200,00
	Membro	200,00
	Membro	200,00
Comissão de Apoio Cerimonial de Eventos	Membro	900,00
	Membro	900,00
	Membro	900,00
Comissão Disciplinar	Membro	1.500,00
	Membro	1.500,00
	Membro	1.500,00
	Defensor Dativo	1.500,00

Comissões Especiais Temporárias	CE-T-01	Gratificação (R\$)
Comissão Especial	Presidente	300,00
	Secretário	200,00
	Membro	200,00

Comissões Especiais Temporárias	CE-T-02	Gratificação (R\$)
Comissão Especial	Presidente	500,00
	Secretário	400,00
	Membro	400,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 8 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI N° 6.719, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.153.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 3.153.000,00 (três milhões e cento e cinquenta e três mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R\$ 1.845.000,00
3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R\$ 380.000,00

1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R\$ 753.000,00
3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R\$ 175.000,00

TOTAL..... R\$ 3.153.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental
3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.107.000,00

1236500762.328 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Educação Infantil
3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.046.000,00

TOTAL..... R\$ 3.153.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.720, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 139.444,56 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 139.444,56 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1230600762.331 – Oferta de Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino
3390.30.00.00 25520000 Material de Consumo R\$ 139.444,56

TOTAL.....R\$ 139.444,56

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.721, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 131.359,40 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 131.359,40 (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.93.00.00 26210100 Indenizações e Restituições R\$ 131.359,40

TOTAL.....R\$ 131.359,40

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades da Saúde” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.722, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 11.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3350.41.00.00 15000003 Contribuições R\$ 11.000,00

TOTAL.....R\$ 11.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000003 Subvenções Sociais R\$ 11.000,00

TOTAL.....R\$ 11.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.723, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
4490.52.00.00 17010000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio de Termo de Convênio nº 659/2025/PGE-SEAGRI, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 17010000 R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.724, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 119.773,32 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 119.773,32 (cento e dezenove mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 119.773,32

TOTAL.....R\$ 119.773,32

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 15000000 Reserva de Contingência R\$ 119.773,32

TOTAL.....R\$ 119.773,32

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.725, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 523.554,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 523.554,00 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
3390.30.00.00 25010000 Material de Consumo R\$ 200.000,00
3390.39.00.00 25010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 323.554,00

TOTAL.....R\$ 523.554,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.726, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde – APS
3190.11.00.00 26000010 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000,000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.727, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.728, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 115.341,47 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 115.341,47 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0515300202.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 115.341,47

TOTAL.....R\$ 115.341,47

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 115.341,47

TOTAL.....R\$ 115.341,47

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Manutenção do Tiro de Guerra” e no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” do Gabinete do Prefeito e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO) 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.729, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 524.105,78 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 524.105,78 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e cinco reais e setenta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3390.34.00.00 26000030 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 358.505,78
3390.34.00.00 26000040 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 165.600,00

TOTAL.....R\$ 524.105,78

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.730, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
4490.52.00.00 16210100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 130.000,00

TOTAL.....R\$ 130.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB, por meio da Resolução nº 1130/2025/SESAU-CIB, de 29 de dezembro de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.2.1.50.0.1.90.00.00.00.00 Fonte: 16210100 R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.731, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.326.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 1.326.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1212200762.321– Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3190.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 160.000,00

1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental
3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 600.000,00

1236700762.323 – Atendimento Educação Especial
3390.08.00.00 15400000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 5.000,00
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R\$ 445.000,00
3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R\$ 116.000,00

TOTAL.....R\$ 1.326.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental
3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 866.000,00

1236100762.334 – Capacitação e Desenvolvimento dos Profissionais do Ensino Fundamental
3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 160.000,00

TOTAL.....R\$ 1.326.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.732, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.514.489,09 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de 3.514.489,09 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3390.39.00.00 26000030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 675.880,00
3390.39.00.00 26000300 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000.000,00

1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
3390.39.00.00 26000010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.410.000,00

1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
3390.39.00.00 26000030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3390.39.00.00 26000030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
3390.39.00.00 26000040 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 14.609,09

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.39.00.00 26000040 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 14.000,00

TOTAL.....R\$ 3.514.489,09

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.733, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.554.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 1.554.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), a seguir discriminadas:



Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 210.000,00

1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000.000,00

1030500712.319 – Manutenção das Atividades do SAE/CTA-IST-AIDS
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 344.000,00

TOTAL.....R\$ 1.554.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 240.000,00

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 314.000,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.554.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.734, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DENOMINA RUA SEBASTIÃO BEATTO A ATUAL RUA 8221, NOS RESIDENCIAIS BARÃO DO MELGAÇO I, BARÃO DO MELGAÇO II E ALTO DOS PARECIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica denominada Rua Sebastião Beatto a atual Rua 8221, que se limita entre a Rua 8220 e a Rua 8225, nos Residenciais Barão do Melgaço I, Barão do Melgaço II e Alto dos Parecis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 14 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.735, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI Nº 133, DE 12 DE MAIO DE 1987, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E A LEI Nº 6.123, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS POR PARTICULARES EM IMÓVEIS PÚBLICOS SEM USO DEFINIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 133, de 12 de maio de 1987, que dispõe sobre a criação do Parque de Exposições de Vilhena e dá outras providências, que

passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado o Parque de Exposições do Município de Vilhena, que passa a ser denominado Parque de Exposições Ilário Bodanese, destinado à realização de exposições agropecuárias, industriais e comerciais, bem como demais eventos e festas realizados, patrocinados, apoiados ou autorizados pelo Poder Executivo Municipal.” (NR)

“Art. 2º O Parque de Exposições Ilário Bodanese destina-se à promoção do desenvolvimento agropecuário, industrial, comercial, cultural e social do Município, podendo ser utilizado para eventos públicos e privados, na forma da legislação municipal.

§ 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Feira Agropecuária “ExpoVilhena”, a ser realizada anualmente no Parque de Exposições Ilário Bodanese.

§ 2º Para a realização da Feira Agropecuária “ExpoVilhena”, o Município fica autorizado a celebrar parcerias com associações sem fins lucrativos, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 6.123, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre autorização para realização de exposições, festas e eventos por particulares nos imóveis públicos sem uso definido, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

§ 1º Fica estabelecido que os valores arrecadados com a tarifa de uso em exposições, festas e eventos realizados no Parque de Exposições Ilário Bodanese serão revertidos integralmente em sua manutenção, conservação e melhorias.

.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 14 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.736, DE 14 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS HABILITADOS NÃO OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a condução de veículos oficiais do Município de Vilhena, por servidores públicos municipais ocupantes de cargos diversos do cargo específico de motorista, desde que devidamente habilitados e observadas as normas desta Lei e as do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo será concedida pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertença o servidor, mediante comprovação de necessidade do serviço e insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista.

§ 2º A autorização deverá ser prévia, por escrito, e especificar os veículos, o período e a finalidade da condução.

Art. 2º Poderão conduzir veículos oficiais na forma desta Lei:

I - servidores públicos municipais da Administração Direta;

II - servidores de autarquias municipais;

III - servidores de fundações públicas municipais.

Parágrafo único. A autorização não cria para o servidor qualquer vínculo, direito ou obrigação diversa daqueles inerentes ao seu cargo efetivo.

Art. 3º São requisitos para a autorização de condução de veículo oficial:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida, na categoria compatível com o veículo a ser conduzido;

II - estar em exercício no órgão ou entidade municipal;

III - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sofrido penalidade grave nos últimos cinco anos.

Art. 4º O uso de veículos oficiais na forma desta Lei destina-se exclusivamente ao cumprimento de atividades e deslocamentos institucionais, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículos oficiais ficam sujeitos, durante a condução, às normas do Código de Trânsito Brasileiro, respondendo pessoal e integralmente por:

I - Infrações de trânsito por eles cometidas;

II - Danos causados ao veículo, ao erário ou a terceiros, decorrentes de conduta dolosa, garantido a ampla defesa e o contraditório;

III - Despesas de manutenção extraordinária decorrentes de mau uso.

Art. 6º Em caso de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial conduzido por servidor autorizado na forma desta Lei, deverá ser elaborado relatório circunstanciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das demais obrigações legais.

Art. 7º Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar, por meio de decreto, os procedimentos para:

I - solicitação e concessão de autorização;

II - controle e registro da utilização dos veículos;

III - fiscalização do cumprimento desta Lei;

IV - aplicação de sanções administrativas por descumprimento;

V - outras disposições necessárias à execução desta Lei.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Lei e de sua regulamentação sujeitará o servidor a processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 14 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 017/2026/PGM

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA MARCIA HELENA FIRMINO.

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA, Subprocurador-Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos Arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Lei Complementar nº 007, de 23 de outubro de 1996,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo nº. 1472/2025 (doc. ordem 931372),

CONSIDERANDO o requerimento da servidora (doc. ordem 935530, 1463880 e 1560431), bem como os Laudos de avaliação (doc. de ordem 935535 e 935538),

CONSIDERANDO o despacho de ordem 1560677 o qual o senhor Prefeito autoriza a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias da servidora, tendo em vista a inviabilidade de dispensa em decorrência do trabalho e tratamento de saúde de familiares,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em pecúnia 15 (quinze) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora MARCIA HELENA FIRMINO, matrícula 10037, detentora do Cargo Efetivo de Procurador Municipal, Grupo Ocupacional: Atividade de Assessoramento e Representação Judicial e Extrajudicial, ARJUD: Classe NS, com lotação na Procuradoria Geral do Município/PGM, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando 15 (quinze) dias de licença prêmio a serem usufruídos em data oportuna.

Vilhena, 14 de abril de 2026.

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Subprocurador-Geral do Município
Decreto nº 64.129/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº143/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIAMAR JONCK DE CARVALHO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 17766/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ELIAMAR JONCK DE CARVALHO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Grupo Ocupacional ANS, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 23 e 24, 28 e 29 de outubro e 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 13 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº144/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ADRIANA DELFINO DE ABREU NEVES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9528/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ADRIANA DELFINO DE ABREU NEVES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 26 e 27 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 13 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº145/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA JOANA TONELLI TOLEDO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 17493/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARIA JOANA TONELLI TOLEDO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Instrutor De Libras I, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 19 a 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 13 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº146/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 19929/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 13 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº147/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JAQUELINE FURINI VAZ**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas

por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6269/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JAQUELINE FURINI VAZ, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 09 a 11 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 13 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº148/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TELMA REGINA OLIVEIRA CAMPOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 88993/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora TELMA REGINA OLIVEIRA CAMPOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 10 a 12 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 13 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº149/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12322/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 28 de agosto de 2025 a 11 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 13 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº150/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ILMA BENICIO DE ASSUNCAO AMARO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1448/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ILMA BENICIO DE ASSUNCAO AMARO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 22 a 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 13 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA INTERNA Nº 151/2026/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), DEBORA CRISTINA GEROLA DA CRUZ, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Professor Nível III, Matrícula 15.634, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pelo Mato Grosso Previdência - MTPREV, de 1.419 (Um mil quatrocentos e dezenove) dias, correspondendo a 03 ano(s), 10 mes(es), 24 dia(s).

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Mato Grosso Previdência, em 01/11/2024 nº Protocolo 2559/2024 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 1794/2026, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 14 de abril de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 152/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SARA INES DE ALMEIDA SILVA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 4273/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SARA INES DE ALMEIDA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no dia 30 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 14 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 153/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SANDRA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 89752/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SANDRA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Médico, Grupo Ocupacional ANS, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 09 a 22 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 14 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS - ACDL, Nº 88326/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID.1561417, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO AMOR & GRAÇA, Nº 88307/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1558990, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 13 de abril de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, nº4269/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1561565, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 13 de abril de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB	4272/2026	14.596.352/0001-66	R\$ 99.776,67 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto do presente projeto, a ser CELEBRADA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, consiste na execução de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva do karatê, promovendo o desenvolvimento integral, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos. Os recursos serão aplicados na execução das atividades do projeto, incluindo suporte técnico, participação em eventos esportivos e a estrutura necessária ao desenvolvimento dos participantes. A iniciativa visa ainda contribuir para a formação de valores e a prevenção de situações de risco, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com os princípios da Política Nacional de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação de Artes Marciais Champions Club, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução do projeto que visa promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva do karatê. As atividades incluem a oferta de aulas regulares, o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e comportamentais, a promoção de valores como disciplina, respeito e responsabilidade, o incentivo à convivência, à inclusão social e à participação em atividades coletivas, bem como a vivência em eventos esportivos para ampliar experiências, fortalecer a autoestima e contribuir para o desenvolvimento pessoal e social. Garantir-se-á o acompanhamento técnico e administrativo necessário por meio de suporte especializado, proporcionando capacitação esportiva com treinamento

adequado, incentivo à educação para formação integral, gestão transparente dos recursos conforme a Lei nº 13.019/2014 e promoção do esporte como instrumento de inclusão social nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Busca-se ainda o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de ambiente acolhedor e seguro, com eventos integrados e reuniões com pais e responsáveis; o desenvolvimento de habilidades socioemocionais como resiliência, autoconfiança, trabalho em equipe, comunicação assertiva e resolução pacífica de conflitos; a promoção da cidadania ativa, estimulando o protagonismo juvenil e o engajamento em ações comunitárias; e a mediação de conflitos e prevenção à violência, utilizando os princípios do karatê para mediar conflitos de forma construtiva. O Projeto Esportivo Treinando Campeões surge como resposta direta às vulnerabilidades sociais enfrentadas por crianças e adolescentes no município, especialmente aqueles em situação de risco social com acesso limitado a atividades estruturadas no contraturno escolar. A realidade local evidencia fatores como ociosidade, exposição a ambientes de risco, fragilidade de vínculos familiares e ausência de oportunidades de desenvolvimento esportivo e educacional, sendo que a falta de políticas públicas contínuas contribui para o aumento da vulnerabilidade social desse público. Diante desse cenário, o projeto propõe o karatê como instrumento socioeducativo estruturado para transformação social, desenvolvimento humano e fortalecimento de vínculos. A modalidade, por sua natureza pedagógica, trabalha aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais, promovendo desenvolvimento motor, equilíbrio, coordenação, disciplina e autocontrole, além de princípios como respeito, responsabilidade, perseverança e autocontrole, que atuam diretamente na formação do caráter e na construção de valores fundamentais à convivência social. A proposta atende crianças e adolescentes em fase crítica de formação da personalidade e construção de referências sociais.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ R\$ 99.776,67 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência:(12) DOZEMESSES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS AV. Major Amarante , 4.500 Bairro: Centro	1110/2026	47.349.890/0001-05	R\$ 26.320,29 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais e Vinte Nove Centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na promoção da convivência social, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, mediante a oferta de atividades coletivas voltadas à saúde e ao bem-estar, incluindo a realização de aulas de pilates. Os recursos destinados à execução das ações e à manutenção do atendimento serão aplicados de modo a contribuir para a promoção da autonomia, da independência e do envelhecimento ativo dos participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa– CMDI e os recursos decorrerão do orçamento de Dedução de Imposto de Renda através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMAPI.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação Ministros de Deus, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução do projeto que visa promover a convivência social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena, por meio da oferta de atividades coletivas voltadas à saúde e ao bem-estar, incluindo a realização de aulas de pilates, com aplicação de recursos na execução das ações e manutenção do atendimento, contribuindo para a autonomia, independência e envelhecimento ativo dos participantes. O projeto enfrenta situações de isolamento e fragilidade de vínculos, ofertando

gratuitamente aulas de pilates, mediante contratação de professor habilitado, oferta de aulas regulares durante o período de execução, aquisição de material permanente necessário, realização de encontros semanais para estimular a convivência e participação social, e contribuição para a melhoria da qualidade de vida e prevenção do isolamento social do público atendido. A iniciativa surge da necessidade de atender a população idosa em situação de vulnerabilidade social sem recursos para custear atividades físicas orientadas, uma vez que esses indivíduos sofrem com perda constante de autonomia e consequente isolamento severo. O projeto propõe resolver essa problemática atuando diretamente na melhora da capacidade funcional e no fortalecimento de vínculos comunitários das pessoas idosas, transformando a realidade de abandono em processo de envelhecimento digno. Com o envelhecimento, ocorre declínio natural na força muscular, equilíbrio, flexibilidade e densidade óssea, sendo que a inatividade acelera esse processo, levando à perda significativa da capacidade para realizar tarefas simples, enquanto a atividade física regular ajuda a reverter ou desacelerar essa deterioração, permitindo que os idosos mantenham independência e qualidade de vida por mais tempo. O projeto atende ao edital no artigo VIII, modalidade 8, referente à Assistência Social, contemplando projetos que atendam à Política Nacional de Assistência Social nos níveis de proteção social básica e especial, com foco no desenvolvimento de atividades que contribuam para o envelhecimento saudável, autonomia, convívio familiar e comunitário, bem como para a prevenção de risco social. As aulas de pilates buscam promover envelhecimento saudável, autonomia e pertencimento ao grupo de pessoas idosas participantes. Os investimentos em material permanente são fundamentais para garantir o sucesso e a sustentabilidade do projeto, pois consistem em itens diretamente ligados à execução da atividade de pilates, permitindo a oferta contínua do serviço.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI com a aprovação do Plano de Trabalho no valor:

VALOR: R\$ 26.320,29 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais e Vinte Nove Centavos).

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 24.00.1.08.241.0075.2292.3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Oriundo de Dedução de Imposto de Renda.

Deliberação: Resolução 001/2026 CMDI

VIGÊNCIA: (10) DEZ MESES.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 13 de abril de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 018/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 88307/2026

Organização proponente: Associação Amor & Graça

CNPJ: 56.226.169/0001-19

Data de emissão: 13/04/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação Amor & Vida, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Reformulação Remanejamento/Reformulação Administrativa, conforme Decreto Municipal nº 66.428/2026 e espelho orçamentário de remanejamento, previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 15/2026/CMDCA, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O projeto visa promover o desenvolvimento social e integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta de atividades socioeducativas utilizando a prática do boxe como ferramenta de inclusão, disciplina e fortalecimento de vínculos. As ações são voltadas à prevenção de situações de risco, ao estímulo da convivência comunitária e ao desenvolvimento de habilidades sociais e comportamentais dos participantes. O recurso solicitado será destinado ao custeio do aluguel de espaço adequado para a realização das atividades, garantindo condições estruturais para a continuidade e ampliação do atendimento ofertado pela entidade.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

“I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como a previsão de mecanismos de prestação de contas e avaliação de resultados, com definição de indicadores qualitativos e quantitativos, tais como número de

crianças e adolescentes atendidos, frequência nas atividades, desenvolvimento de habilidades socioemocionais, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e redução de situações de conflito. Como meios de verificação estão previstos relatórios de execução, controle de frequência dos participantes, avaliações da equipe e registros das atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis para fiscalizar a execução da parceria, bem como adotar os procedimentos necessários à avaliação física e financeira, considerando a indicação formal do Gestor da Parceria nos termos do Art. 31, VI, do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1551902.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado aos dispositivos da Política de Assistência Social do município, bem como ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no âmbito da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos comunitários, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de acordo com o eixo orientador “eu com os outros”, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, por meio de atividades socioeducativas de caráter esportivo, contribuindo para o desenvolvimento de competências relacionadas à convivência, cooperação, disciplina, respeito, empatia e sociabilidade.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Amor e Graça é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, constituída em janeiro de 2024, sob a forma de associação civil de direito privado e por prazo indeterminado. A entidade informa experiência prévia de aproximadamente 8 (oito) anos no desenvolvimento de ações sociais, tais como visitas semanais ao Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta, realização de ações sociais urbanas com distribuição de alimentos (sopão) para pessoas em situação de vulnerabilidade e dependência química, atendimento a comunidades indígenas (Aldeias Mamaindê e Sowaintê), distribuição de cestas básicas a famílias vulneráveis, além de atuação em assistência religiosa/capelanias em unidades prisionais. Destaca-se ainda a execução, há cerca de 5 (cinco) anos, de projeto social voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de aulas de boxe.

Estrutura: A OSC demonstra experiência na área esportiva e social, com mais de 05 anos de atuação, corpo técnico qualificado, sendo que para a execução do projeto a entidade contará com espaço locado, garantindo ambiente apropriado para o desenvolvimento das ações propostas, com condições de segurança, organização e suporte às atividades voltadas às crianças e adolescentes atendidos. O projeto promove: Inclusão social por meio do esporte; desenvolvimento físico, cognitivo e emocional de crianças e adolescentes; prevenção à violência e à evasão escolar; formação de cidadania e valores éticos.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global de R\$ 54.000,00 será destinado ao custeio de Serviços de Pessoa Física e Jurídica - aluguel do espaço necessário à execução das atividades, distribuído ao longo de 12 meses, com valor mensal de R\$ 4.500,00.

Relação custo-benefício: O projeto prevê o atendimento de aproximadamente 120 crianças e adolescentes, com idades entre 5 e 18 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos da criança e do adolescente, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio de atividades socioeducativas utilizando a prática do boxe, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e previsão de indicadores para acompanhamento da execução do projeto. **Pontos a melhorar:** Recomenda-se aprimorar o detalhamento dos indicadores de monitoramento e avaliação.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 13 de abril de 2026.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 019/2026/SEMAS**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 4269/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB

CNPJ: 14.596.352/0001-66

Data de emissão: 13/04/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil. Repasse financeiro oriundo de Emendas Impositivas nº12, 21, 166, 242 e 251/2025, no valor de 55.752,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais), aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 06/2026/CMDCA.

O projeto visa promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município de Vilhena/RO, por meio de ações socioeducativas utilizando a prática do karatê como ferramenta de inclusão social, disciplina e fortalecimento de vínculos. As atividades propostas contemplam aulas regulares, acompanhamento técnico e participação em eventos esportivos, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes, além da prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. O recurso será destinado ao custeio de serviços técnicos e especializados, participação em competições esportivas, incluindo despesas com deslocamento e hospedagem, bem como aquisição de materiais esportivos necessários à execução do projeto.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

“I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como a previsão de mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, incluindo, no relatório de execução, a descrição das ações realizadas, com apontamento de indicadores de desempenho, lista de frequência dos beneficiários e registros fotográficos das atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1551878.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado aos dispositivos da Política de Assistência Social do município, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no âmbito da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos comunitários conforme Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais, de acordo com o eixo orientador “eu com os outros” assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo por meio do esporte e competições esportivas desenvolvendo competências voltadas para comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação De Artes Marciais Champions Club foi fundada em 2010, sob forma de Associação Civil, autônoma, de direito privado e também uma associação beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, sem fins lucrativos e tempo indeterminado. Mantém o projeto social, denominado “TREINANDO CAMPEÕES” voltado para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social de 07(sete) anos a 17(dezessete) anos oferecendo atividades socioeducativas, especialmente a prática de karatê. A OSC demonstra experiência na área esportiva e social, com mais de 10 anos de atuação, será contratado serviços qualificados e infraestrutura adequada cedida para a execução do projeto. O projeto promove: Inclusão social por meio do esporte; desenvolvimento físico, cognitivo e emocional de crianças e adolescentes; prevenção à violência e à evasão escolar; formação de cidadania e valores éticos.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global é de R\$ 55.752,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais), destinados a Material de Consumo (R\$ 3.500,00) e Serviços de Pessoa Física e/ou Jurídica (R\$ 52.252,00), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, sendo R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) provenientes do repasse da concedente e contrapartida da entidade no valor de R\$ 2,00 (dois reais).

Relação custo-benefício: O projeto pretende contemplar 90 atletas da Associação Champions Club da cidade de Vilhena.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de assistência social promovendo inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários e da comunidade não só de Vilhena, mas do estado de Rondônia, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. Pontos a melhorar: considerar a participação de profissional da área social, como assistente social e/ou psicólogo, na equipe técnica.

.5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 13 de abril de 2026.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 021/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 88326/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS

CNPJ: 05.321.937/0001-82

Data de emissão: 14/04/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Ciranda das Letras – ACDL, referente ao Projeto “Ciranda das Letras – Projeto Leitura nos Bairros”, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), que estabelece diretrizes para a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Emendas Impositivas nº 134/2025, nº 141/2025, nº 224/2025 e nº 284/2025, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 07/2026, a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, destinado à aquisição de materiais de consumo e à contratação de serviços necessários à execução do Projeto “Leitura nos Bairros”.

O projeto tem como finalidade promover o incentivo à leitura e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações socioeducativas voltadas a crianças e adolescentes com idades entre 6 e 14 anos, em situação de vulnerabilidade social. Os recursos previstos no plano de trabalho destinam-se, principalmente, à aquisição de materiais de consumo e itens de apoio às atividades, incluindo vestuário e insumos necessários à execução do projeto, bem como à contratação de serviços, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, social, cultural e emocional do público atendido, em consonância com as diretrizes da política de garantia de direitos da criança e do adolescente.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

“I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como a previsão de mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, com a definição de indicadores qualitativos e quantitativos, tais como número de crianças e adolescentes atendidos, participação nas atividades propostas e estímulo ao interesse pela leitura, tendo como meios de verificação os relatórios de execução, listas de frequência dos beneficiários e registros fotográficos das atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1551834.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às diretrizes da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como aos princípios da Política de Assistência Social, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A proposta assegura espaços de convivência grupal, comunitária e social, favorecendo o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, por meio de atividades socioeducativas de incentivo à leitura, contribuindo para o desenvolvimento de competências relacionadas à comunicação, convivência, empatia, cooperação e sociabilidade.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Ciranda das Letras – ACDL é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação na área socioeducativa e cultural, voltada à promoção da leitura e ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A entidade mantém, pelo segundo ano, o projeto social “Ciranda das Letras – Projeto Leitura nos Bairros”, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, por meio do desenvolvimento de atividades de incentivo à leitura, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a Material de Consumo (R\$ 93.198,34) e Serviços de Pessoa Física e/ou Jurídica (R\$ 26.801,66), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, não havendo previsão de contrapartida por parte da entidade.

Relação custo-benefício: O projeto pretende atender 450 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 14 anos, estudantes matriculados na escola Luiz Eduardo Silva Rover.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos da criança e do adolescente, promovendo o incentivo à leitura, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e definição de indicadores qualitativos e quantitativos para acompanhamento da execução do projeto. Pontos a melhorar: Recomenda-se aprimorar a vinculação de alguns itens previstos no orçamento às ações socioeducativas propostas, sugere ainda assegurar a participação de profissional da área social, como assistente social e/ou psicólogo, na equipe do projeto.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2026.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4272/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº4272/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB, inscrita no CNPJ sob nº 14.596.352/0001-66;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto consiste na execução de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva do karatê, promovendo o desenvolvimento integral, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos. Os recursos serão aplicados na execução das atividades do projeto, incluindo suporte técnico, participação em eventos esportivos e a estrutura necessária ao desenvolvimento dos participantes. A iniciativa visa ainda contribuir para a formação de valores e a prevenção de situações de risco, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com os princípios da Política Nacional de Assistência Social

Valor de R\$ R\$ 99.776,67 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (12) DOZE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 14 de Abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1110/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023;

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº1110/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS, inscrita no CNPJ sob nº 47.349.890/0001-05;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: A proposta tem por objeto a promoção da convivência social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de atividades coletivas voltadas à saúde e ao bem-estar, incluindo a realização de aulas de pilates. Os recursos destinados à execução das ações e à manutenção do atendimento serão aplicados de modo a contribuir para a promoção da autonomia, da independência e do envelhecimento ativo dos participantes.

VALOR:R\$ 26.320,29 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais e Vinte Nove Centavos).

FUNTE ORÇAMENTÁRIA: 24.00.1.08.241.0075.2292.3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Oriundo de Dedução de Imposto de Renda.

Deliberação: Resolução 001/2026

VIGÊNCIA: (10) DEZ MESES.

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 13 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 081/2026/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 14 de abril de 2026, os servidores abaixo especificados, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 043/2024, Processo Administrativo nº 6549/2024 e atividade de gestão do contrato 103/2024, Processo Administrativo nº 7143/2024, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA – ME,

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria publicada no DOV nº 4387, de 09.01.2026.

Vilhena-RO, 14 de abril de 2026.

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO I – Portaria nº 081/2026/SEMED

Nome dos serviços designados como gestores do Contrato 043/2024, Processo 6549/2024 e Contrato 103/2024, Processo 7143/2024.

Nome do Servidor	Local da Prestação dos Serviços	Decreto/Matricula
Gessicleide Fernandes de Lima Felipe	E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto	66.164/2025
Soraya Clamerick da Costa Ribeiro	E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto	66.536/2026
Luciano Gabriel Lorenzo Martins	E.M.E.I. Profª Penha Rosendo Leite	66.172/2025
Maria Soneide Araújo	E.M.E.I. Profª Penha Rosendo Leite	66.770/2026
Margarete Borges dos Santos	E.M.E.I. Profª Aparecida da Silva	66.167/2025
Simone da Silva Rodrigues Carrocia	E.M.E.I. Profª Aparecida da Silva	66.537/2026
Marcia Arlete Schuch de Souza	E.M.E.I. Profª Nina Paul	66.178/2025
Sandra Margareth de Souza Guimarães	E.M.E.I. Profª Nina Paul	66.708/2026
Vania da Costa Rodrigues Lima	E.M.E.I. Santa Luzia	66.173/2025
Tatiana Soares da Silva Skiavine	E.M.E.I. José Paulo Paes	66.144/2025
Nilma Fernandes Trindade	E.M.E.I. José Paulo Paes	66.145/2025
Leidiana Ferreira Costa	E.M.E.I. Profª Chitosse Mochizuki Inaba	66.146/2025
Edite de Assis Silva Santos	E.M.E.I. Profª Chitosse Mochizuki Inaba	66.147/2025
Denise Franco Dalla Rosa	E.M.E.I. Mário Grasso	66.181/2025
Juliana Soares Pinto	E.M.E.I. Mário Grasso	66.542/2026
Luzinete Leone da Silva	E.M.E.I. Profª Noeme Barros Pereira	66.166/2025
Ana Paula Santos Costa Peixoto	E.M.E.I. Profª Noeme Barros Pereira	66.709/2026
Jocinai Alves Andrade dos Santos	E.M.E.I. Omar Godoy	66.171/2025
Suely da Silva	E.M.E.I. Omar Godoy	66.916/2026
Eliane de Vargas	E.M.E.I. Maria Celuir Duarte	66.162/2025
Eliandra Agda Davanse	E.M.E.I. Maria Celuir Duarte	66.163/2025
Rosemary Aparecida de Oliveira	E.M.E.F. Profª Dirce Bianchin de Avila	66.142/2025
Gleice Regina Stein	E.M.E.F. Profª Dirce Bianchin de Avila	66.143/2025
Roselene Aparecida de Oliveira	E.M.E.F. Profª Cleonice Batista de Jesus	66.158/2025
Altair Moresco	E.M.E.F. Profª Cleonice Batista de Jesus	66.159/2025
Edmara Caetano da Silva	E.M.E.F. Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	66.175/2025
Michela Regina Velasco Ribeiro Bomfim	E.M.E.F. Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	66.539/2026
Nislaine Clamerick de Arruda Paes	E.M.E.F. Castelo Branco	66.168/2025
Soleni da Silva	E.M.E.F. Castelo Branco	66.538/2026
Valmir de Farias Junior	C.C.M. Almirante Tamandaré	66.154/2025
Welton Alves Rolim	C.C.M. Almirante Tamandaré	66.155/2025
Jussara Pereira Gonçalves do Nascimento	E.M.E.F. "Ensina-me a Viver"	66.169/2025
Marcia Severo das Neves Della Flora	E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	66.165/2025
Marcia Rodrigues Gimenes	E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	66.707/2026
Silmara de Farias Holanda	E.M.E.F. Profª Ivete Brustolin	66.160/2025
Sonia Nunes Brito	E.M.E.F. Profª Ivete Brustolin	66.161/2025
Marly da Cunha	E.M.E.F. Gorete Domingos	66.156/2025
Alessandra Oliveira dos Santos	E.M.E.F. Gorete Domingos	66.157/2025
Adriana de Queiroz Albuquerque	E.M.E.F. Martim Lutero	66.150/2025

Irinês Letícia Lima da Costa	E.M.E.F. Martim Lutero	66.151/2025
Vania Aparecida Menegus Liesch	E.M.E.F. Profª Marizeti Mendes de Oliveira	66.176/2025
Luciano Camargo de Souza	E.M.E.F. Profª Marizeti Mendes de Oliveira	66.540/2026
Raquel Cristina de Souza Bueno	E.M.E.F. Senador Ronaldo Aragão	66.179/2025
Poliane Martins da Costa	E.M.E.F. Profª Vilma Vieira	66.180/2025
Maria Aparecida Dias Gonçalves	E.M.E.F. Profª Vilma Vieira	66.541/2026
Lucilene Rodrigues da Costa Vaz	E.M.E.F. Luiz Eduardo Silva Rover	66.180/2025
Josaine Moraes Coimbra Violato	E.M.E.F. Luiz Eduardo Silva Rover	66.148/2025
Valtemir Ferreira Alves	E.M.E.F. Felipe Rocha de Lima	66.152/2025
Michele Ferro de Oliveira Moura	E.M.E.F. Felipe Rocha de Lima	66.153/2025
Eliane Zulian Simonetto	E.M.E.I.E.E.F. Iquezinha	66.170/2025
Willian Justiniano de Sousa	E.M.E.I.E.E.F. Maria Paulina Donadon	66.182/2025
Keyla Teodora da Silva	E.M.E.I.E.E.F. Tenente Melo	66.177/2025
Joana Jaqueline Perin	NAM	6695
Adelina Matias de Souza	SEMED	2839

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 11/2026- SEMOSP

CONVERTER EM PECUNIA A LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL LAZARO SILVA DE SOUZA

RUDIERIO LOPES PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO a inviabilidade do usufruto da Licença-Prêmio pelo servidor por necessidade do serviço e tratamento de saúde de familiar;

CONSIDERANDO a autorização para conversão em pecúnia da referida licença, constante no Processo Administrativo nº 20471/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio do servidor LAZARO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 4746, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º – O valor total da conversão será pago em duas parcelas, nos meses de abril e maio/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2026

RUDIÉRIO LOPES PEREIRA
Secretário de obras
Decreto nº 66.856/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 010/2026/SEMPPLAN

DESIGNA OS SERVIDORES GEAN KOZOWSKI E JEAN RICARDO REY DOS SANTOS PARA EXERCEREM A ATIVIDADE DE GESTORES DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328, de 5 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores GEAN KOZOWSKI, matrícula nº 6932, e JEAN RICARDO REY DOS SANTOS, matrícula 17456 para exercício da atividade de gestão do Contrato nº 023/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

Art. 2º Cabe aos gestores designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de março de 2026.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2026.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 136 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 13185/2025

PROPRIETÁRIO: JULIANE PAULINA BARROSO

CPF/CNPJ: ***, 625.249-**

SETOR: 082.000 (RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO II)

CAD: 25293

QUADRA 24 LOTE 39

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 14 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

**TERMO DE Inexigibilidade DE LICITAÇÃO
58 / 2026****CONTRATANTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA****INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

Processo n.º: 905982026/2026

Data de Emissão: 13/04/2026

Objeto: PAGAMENTO DE FATURA AGUA E COLETA DE RESIDUO SÓLIDO PARA A NOVA SEDE DA COORDENADORIA DE TRANSITO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOGRADOURO	CEP	TELEFONE
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	01.933.030/0001-13	TRAVESSA: AV. MAJOR AMARANTES Nº 2788 BAIRRO: CENTRO CIDADE: VILHENA / RO	78995-000	

DESPESA

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1000126122002020933391390000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS

ITENS(S)

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	1	1	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA		SERV	1	2.850,0000	2.850,00

Total: 2.850,00**EMBASAMENTO LEGAL**

Lei 14.133/2021 art. 75

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assinatura



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
ROGERIO DA SILVA DIAS

14/04/2026 13:08:58

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

ANEXO V PARECER TÉCNICO 002/2026/FCV

1. Identificação:

Número do processo administrativo: 89686/2026

Organização proponente:

ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO

CNPJ 52.424.628/0001-18.

Título do plano de trabalho: UNIDADE MÓVEL DE DANÇA E BEM ESTAR –ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO

Data de emissão: 19/03/2026.

Responsável pela análise: Daniel Galvan Pivetta. Chefe De Patrimônio Histórico E Museus. Matrícula: 109.

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

O projeto tem como objetivo fortalecer e ampliar ações de promoção da saúde, bem-estar e integração social por meio da dança e da atividade física gratuita para mulheres da comunidade. Para apoiar a expansão das atividades, o projeto prevê a aquisição de um veículo e uma carretinha de som (paredão), que serão utilizados para facilitar o deslocamento da equipe de professores, transportar equipamentos e possibilitar a realização de aulas e eventos em diferentes bairros da cidade.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014:

Atendimento ao Artigo 25: O plano apresenta objetivos claros, metas específicas, cronograma detalhado e plano de aplicação de recursos, atendendo aos requisitos legais.

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, mas sugere-se incluir mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, tais como relatórios mensais de prestação de conta e atividades executadas pela entidade.

Controle social: O plano não explicita a participação de conselhos ou órgãos de controle no acompanhamento, porém a Fundação Cultural de Vilhena, acompanhara por meio, da comissão de análise de parcerias e gestor de parcerias, o andamento das atividades.

3.2. Adequação à Política Pública:

Alinhamento: O projeto está alinhado com políticas de fomento à cultura gerida pela FCV por meio da Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012 a qual é abarcada pelo Projeto, o fomento a cultura, por meio da dança.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO apresenta capacidade técnica para a execução do projeto, estando ativa desde 2023 na comunidade local, ela demonstra capaz de preencher espaços culturais com alunos, como demonstrado em documentos e relatório de execução das ações em anos passados, e extenso portfólio dos professores em suas ações continuadas.

Estrutura: A associação apresenta um próprio portfólio com ações comprovação da atividades executadas, um dos portfólios apresentados é da professora A Professora Nádia Martins Reis, atua como docente e coreógrafa na área da dança há mais de 28 anos.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes, porém, sugere-se reforçar a equipe administrativa para garantir eficiência na execução.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global de R\$: 183.890,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e noventa reais) é distribuído entre cronograma de desembolso:

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
Repa sse	Meta 01 – Etapa 01	Meta 01 – Etapa 02	Meta 01 – Etapa 03	Meta 01 – Etapa 04	Meta 01 – Etapa 05	Meta 01 – Etapa 06	TOTAL
mar/26							
abr/26	R\$ 124.990,00	R\$ 10.000,00	R\$ 31.420,00	R\$ 11.580,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.400,00	R\$ 183.890,00
mai/26							
jun/26							
jul/26							
ago/26							
set/26							
out/26							
nov/26							
dez/26							
jan/27							
fev/27							
Total	R\$ 124.990,00	R\$ 10.000,00	R\$ 31.420,00	R\$ 11.580,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.400,00	R\$ 183.890,00

Obs: Os valores devem ser condizentes com o preço de mercado, comprovados por anexo das cotações realizadas.

Relação custo-benefício: Os valores, apresentados nas cotações, demonstram vantajosidade,

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: O plano detalha interesse em manter continuidade nos trabalhos da ACM, com a aquisição dos equipamentos atuais, não há impedimentos para ampliação do projeto.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta méritos incontestáveis, com objetivos alinhados às políticas públicas, orçamento adequado e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: possui custo baixo para o município, promove atividade de dança e saúde para jovens e adultos, possibilitante a formação de novos agentes culturais e novas formas de se expressar.

Pontos a melhorar: São esses os pontos que foram analisados em questão dos processos anteriores: Relatórios mensais, pagamento realizados em pix para melhor rastreamento.

5. Decisão:

Aprovar, Aprovar condicionado ao atendimento das recomendações apresentadas ou Rejeitar.

6. Recomendações:

Adicionar ao plano: adotar estratégias de sustentabilidade (ex.: captação de recursos via editais).

Vilhena, 14 de abril de 2026

Daniel Galvan Pivetta
Chefe De Patrimônio Histórico E Museus.
Matrícula: 109.

ANEXO V
PARECER TÉCNICO 001/2026/FCV

1. Identificação:

Número do processo administrativo: 2658/2026

Organização proponente:

A.E.M.O.M.-ASSOCIACAO ESCOLA DOS MUSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL

CNPJ 05.566.246/0001-49.

Título do plano de trabalho: PROJETO BOLSA ORQUESTRA 2026

Data de emissão: 04/02/2026.

Responsável pela análise: Daniel Galvan Pivetta. Chefe De Patrimônio Histórico E Museus. Matrícula: 109.

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL - A.E.M.O.M., em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

O projeto visa o desenvolvimento de um projeto que visa disseminar a cultura da música erudita e promover o desenvolvimento das capacidades mentais e sociais dos participantes. O recurso recebido será utilizado na execução de atividades como aulas, apresentações e workshops de música erudita, com foco no aprimoramento intelectual e social dos envolvidos. O objetivo é proporcionar acesso à música clássica, incentivando o aprendizado e a formação de habilidades cognitivas e sociais, além de fomentar o bem-estar e a inclusão cultural;

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014:

Atendimento ao Artigo 25: O plano apresenta objetivos claros, metas específicas, cronograma detalhado e plano de aplicação de recursos, atendendo aos requisitos legais.

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, mas sugere-se incluir mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, tais como relatórios mensais de prestação de conta e atividades executadas pela entidade.

Controle social: O plano não explicita a participação de conselhos ou órgãos de controle no acompanhamento, porém a Fundação Cultural de Vilhena, acompanhara por meio, da comissão de análise de parcerias e gestor de parcerias, o andamento das atividades.

3.2. Adequação à Política Pública:

Alinhamento: O projeto está alinhado com políticas de fomento à cultura gerida pela FCV por meio da Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012 a qual é abarcada pelo Projeto, o fomento a cultura e expressão por meio da música, por meio de capacitação de futuros músicos.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A AEMOM Apresenta capacidade técnica para a execução do projeto, estando ativa desde 2003 na comunidade, local, a mesma se demonstra capaz de preencher espaços culturais com alunos, como demonstrado em documentos e relatório de execução das ações em anos passados, e extenso portfólio dos professores em suas ações continuadas.

Estrutura: A diretoria possui qualificação adequada Doutoranda em Estudos Literários pela UNEMAT, Mestra em Estudos Literários pela UNIR. Possui graduação em Música - Claretiano Centro Universitário (2016) e graduação em Administração de Empresas pela Associação Vilhenense de Educação e Cultura (2009), a entidade possui equipe técnica que trabalha anos no ramo cultural.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes, porém, sugere-se reforçar a equipe administrativa para garantir eficiência na execução.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global de R\$:360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) é distribuído entre (especificar conforme cronograma de desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Total
Janeiro					
Fevereiro					
Março	R\$ 23.970,00	R\$ 12.030,00	-----	-----	R\$ 36.000,00
Abril	R\$ 23.970,00	R\$ 12.030,00	-----	-----	R\$ 36.000,00
Maio	R\$ 23.970,00	R\$ 12.030,00	-----	-----	R\$ 36.000,00
Junho	R\$ 23.970,00	R\$ 12.030,00	-----	-----	R\$ 36.000,00
Julho	R\$ 23.970,00	R\$ 12.030,00	-----	-----	R\$ 36.000,00
Agosto	R\$ 23.970,00	R\$ 12.030,00	-----	-----	R\$ 36.000,00
Setembro	R\$ 23.970,00	R\$ 12.030,00	-----	-----	R\$ 36.000,00
Outubro	R\$ 23.970,00	R\$ 12.030,00	-----	-----	R\$ 36.000,00
Novembro	R\$ 23.970,00	R\$ 12.030,00	-----	-----	R\$ 36.000,00
Dezembro	R\$ 23.970,00	R\$ 12.030,00	-----	-----	R\$ 36.000,00
Soma	R\$ 239.700,00	R\$ 120.300,00	-----	-----	R\$ 360.000,00
TOTAL	R\$ 239.700,00	R\$ 120.300,00	-----	-----	R\$ 360.000,00

Obs: Os valores devem ser condizentes com o preço de mercado.

Relação custo-benefício: é extremamente um benefício em relação ao custo para a contratação de 43 músicos, e 9 chefe de naipes, sendo eles os beneficiados.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: O plano detalha interesse em manter continuidade nos trabalhos da AEMOM

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta méritos incontestáveis, com objetivos alinhados às políticas públicas, orçamento adequado e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: possui custo baixo para o município, promove atividade musical para jovens e adultos, possibilitante a formação de novos agentes culturais e novas formas de se expressar.

Pontos a melhorar: São esses os pontos que foram analisados em questão dos processos anteriores: Relatórios mensais, pagamento realizados em pix para melhor rastreamento.

5. Decisão:

Aprovar, Aprovar condicionado ao atendimento das recomendações apresentadas ou Rejeitar.

6. Recomendações:

Adicionar ao plano: adotar estratégias de sustentabilidade (ex.: captação de recursos via editais).

Vilhena, 14 de abril de 2026

Daniel Galvan Pivetta
Chefe De Patrimônio Histórico E Museus.
Matrícula: 109.

ANEXO VII ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atesto para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO, processo nº 89686/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado na ordem: 1546879, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V da Lei 13.019/2014.

Vilhena 14 de abril de 2026

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

DANIEL GALVAN PIVETTA
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
PORTARIA N.º 002/2026/FCV

LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF,
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
PORTARIA N.º 002/2026/FCV

JOÃO CARLOS REGERT NETO,
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
PORTARIA N.º 002/2026/FCV

ANEXO VII ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atesto para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da A.E.M.O.M.-ASSOCIACAO ESCOLA DOS MUSICOS DA ORQUESTRA, processo nº 2658/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado na ordem: 1547452, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V da Lei 13.019/2014.

Vilhena 14 de abril de 2026

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

DANIEL GALVAN PIVETTA
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
PORTARIA N.º 002/2026/FCV

LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF,
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
PORTARIA N.º 002/2026/FCV

JOÃO CARLOS REGERT NETO,
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
PORTARIA N.º 002/2026/FCV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE VILHENA

Relatório de
Investimentos Vilhena -
RO (CONS)

Março / 2026

SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —

Relatório mensal da carteira de ativos contemplando as rentabilidades auferidas pelo Vilhena - RO (CONS), mediante aplicações nos bancos e instituições financeiras autorizadas na legislação vigente e na política de investimentos do RPPS.



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

Sumário

1. CENÁRIO ECONÔMICO	2
1.1 Destaques do mês	2
1.2 Cenário Brasileiro	2
1.3 Cenário Internacional	3
1.4 Bolsa	4
1.5 Projeções	4
1.6 Indicadores Financeiros	5
2. ANÁLISE DA CARTEIRA	6
2.1 Composição da Carteira	6
2.2 Investimentos por Instituição	7
2.3 Carteira x Meta Atuarial	7
Conclusão:	8
2.4 Evolução do Patrimônio (Gráfico)	8
2.5 Evolução do Patrimônio (Tabela)	8
2.6 Análise Comparativa de Ativos	9
2.7 Investimentos/Alocação por Segmento	10
2.8 Informações sobre Análises de Risco	10
2.9 Composição por Indicador	10
3. ENQUADRAMENTO	12
3.1 Enquadramento na Resolução Atual	12
3.2 Enquadramento na Política de Investimentos Atual	13
4. MOVIMENTO DETALHADO	16
Informação detalhada de cada fundo do portfolio de investimentos	16
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	26

SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —

**SETE CONFIANÇA**
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

1. CENÁRIO ECONÔMICO

1.1 Destaques do mês

Cenário Brasil:

Março foi marcado por uma combinação de resiliência doméstica com aumento de cautela. A atividade econômica começou o ano com sinais de retomada, sustentada pelo mercado de trabalho, pela renda e por estímulos ao consumo. Ao mesmo tempo, a inflação seguiu relativamente comportada em parte dos itens, mas o choque recente nos preços de energia tornou o quadro menos confortável, especialmente para combustíveis e serviços, refletindo uma inflação acima do esperado. No campo fiscal, o curto prazo ficou menos pressionado, porém a trajetória da dívida ainda exige acompanhamento atento.

Cenário Internacional:

O ambiente externo ficou mais volátil ao longo do mês. O principal fator foi a alta da incerteza geopolítica, com reflexos sobre petróleo, fretes e percepção de risco global. Ao mesmo tempo, a economia americana continuou mostrando crescimento, mas com inflação ainda resistente, o que reduz o espaço para cortes rápidos de juros nas economias centrais. Esse quadro elevou a sensibilidade dos mercados a novos choques e reforçou a necessidade de prudência também para os ativos brasileiros.

Bolsa Brasileira:

A bolsa brasileira iniciou o período ainda beneficiada por um real mais forte, pela expectativa de queda da Selic e por fluxo externo favorável. No entanto, ao longo de março, o aumento da incerteza global reduziu a visibilidade para lucros e elevou a volatilidade, especialmente em segmentos mais dependentes de combustíveis, logística e custos industriais. Assim, o comportamento do mercado acionário passou a depender mais da trajetória do petróleo, do câmbio e da calibragem dos juros.

Projeções:

A leitura predominante ao fim do mês sugere crescimento moderado, inflação ainda próxima do centro da meta ampliada, mas com viés de alta, início ou continuidade de cortes de juros em ritmo cauteloso e um setor externo ainda favorável. Em contrapartida, o quadro fiscal estrutural segue como ponto de atenção, pois o eventual alívio de curto prazo não altera, por si só, a tendência de alta da dívida pública.

1.2 Cenário Brasileiro

Os indicadores mais recentes apontam para uma retomada moderada da atividade econômica neste início de 2026. O consumo das famílias voltou a ganhar tração, apoiado por renda, emprego e crédito, enquanto o setor de serviços continuou sustentando a atividade. Ainda assim, o investimento segue menos dinâmico, e o elevado comprometimento da renda das famílias recomenda cautela quanto à força e à duração dessa retomada. Para o ambiente de investimentos, isso significa uma economia que não está fraca o suficiente para aliviar rapidamente a inflação, nem forte o bastante para reduzir as incertezas de forma relevante.

INFLAÇÃO

No campo inflacionário, a leitura de março mostrou um quadro misto. De um lado, a valorização cambial, a melhora de parte da oferta de alimentos e a desinflação de bens industriais ajudaram a conter pressões no curto prazo. De outro, a inflação de serviços segue elevada, refletindo um mercado de trabalho ainda apertado. Além disso, a alta do petróleo passou a

**SETE CONFIANÇA**
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

representar um risco mais claro para combustíveis, transporte, fertilizantes e outros custos com potencial de repasse. Em termos práticos, o cenário segue de desinflação incompleta, com menor conforto para a política monetária. A inflação de março fechou em 0,88%, ficando 0,18 ponto percentual (p.p.) acima da taxa registrada em fevereiro (0,70%). No ano, o IPCA acumula alta de 1,92% e, nos últimos 12 meses, de 4,14%, acima dos 3,81% observados nos 12 meses imediatamente anteriores. Em março de 2025, a variação havia sido de 0,56%.

JUROS

Em relação aos juros, a sinalização geral aponta para continuidade do processo de redução da Selic, mas em ritmo prudente. A taxa básica segue em nível ainda restritivo, o que abre espaço para cortes, porém a combinação entre serviços resilientes, risco de combustíveis e dúvidas sobre o quadro fiscal limita movimentos mais rápidos. Para os RPPS, esse ambiente tende a manter os juros nominais ainda elevados por algum tempo, o que continua relevante para a renda fixa, ao mesmo tempo em que preserva volatilidade nos vértices mais longos da curva.

FISCAL

No fiscal, março trouxe algum alívio conjuntural, favorecido por arrecadação ainda robusta e pela possibilidade de receitas maiores em um contexto de petróleo mais caro. Mesmo assim, a leitura central continua sendo de fragilidade estrutural. O resultado primário pode ficar mais próximo da meta efetiva no curto prazo, mas a dívida pública segue em trajetória de alta, o que mantém sensível a percepção de risco sobre o país. Esse ponto segue especialmente importante para o mercado local, pois influencia juros, câmbio e confiança dos investidores.

CÂMBIO

Também chamou atenção a resiliência do câmbio. O real foi favorecido por termos de troca melhores, diferencial de juros elevado e perspectiva externa relativamente favorável ao Brasil em comparação com outros emergentes. Ainda assim, essa força não deve ser tomada como garantida. Caso a aversão a risco global aumente ou o ruído fiscal doméstico volte a pesar, o câmbio pode voltar a pressionar a inflação e os preços dos ativos.

1.3 Cenário Internacional

O cenário internacional de março foi dominado pela guerra no Oriente Médio. A escalada do conflito envolvendo Estados Unidos, Israel e Irã elevou de forma relevante a incerteza global, especialmente pelo risco de interrupções no Estreito de Ormuz, uma das principais rotas de escoamento de petróleo do mundo. Esse ponto foi central para a forte alta do petróleo no mês e para a reprecificação dos mercados, com aumento da cautela dos investidores, pressão sobre custos globais e menor visibilidade para a condução da política monetária nas principais economias.

Nos Estados Unidos, a atividade seguiu sustentada pelo consumo e pelos investimentos, mas a inflação ainda mostrou resistência, o que reduziu o espaço para cortes rápidos de juros. Na China, a demanda doméstica continuou sem reação mais forte, embora o país siga muito sensível à estabilidade energética da região. Na Europa, o quadro ficou mais delicado, porque a alta de energia tende a combinar inflação mais pressionada com crescimento mais fraco. Em conjunto, o ambiente global permaneceu funcional, mas ficou mais vulnerável a choques e a movimentos bruscos de percepção de risco.

Para o Brasil, esse movimento tem efeito ambíguo. De um lado, melhora exportações, ajuda a balança comercial e pode favorecer parte da arrecadação. De outro, eleva o risco inflacionário, pressiona custos e pode reduzir o espaço para queda mais rápida dos juros. Se o choque se prolongar, o impacto tende a ir além dos combustíveis, alcançando fretes, fertilizantes, energia e percepção global de risco. Para os próximos meses, esse continuará sendo um dos principais vetores a monitorar.



1.4 Bolsa

A bolsa brasileira refletiu, ao longo de março, a convivência entre fatores de suporte e fatores de pressão. O suporte veio da expectativa de queda gradual da Selic, da melhora do câmbio no curto prazo e de um fluxo externo ainda relevante. A pressão veio da alta da incerteza internacional, do avanço do petróleo e da reavaliação do espaço para cortes de juros mais acelerados. Com isso, o mercado acionário perdeu parte do impulso observado no início do ano e passou a exigir maior seletividade e prudência. Para o investidor institucional, a mensagem principal é que a bolsa continua sensível tanto ao cenário externo quanto à credibilidade da trajetória doméstica de inflação, juros e fiscal.

O Ibovespa fechou março de 2026 com uma leve queda de **0,70%**, após um início de ano forte, acumulando uma valorização de **16,35%** no primeiro trimestre (1T26). O índice operou com volatilidade, recuando em março devido a incertezas internacionais, mas mantendo-se em patamares elevados, acima dos 180 mil pontos durante a maior parte do período. O índice fechou março com uma leve desvalorização de 0,70%, sendo um dos meses de pausa após a alta recorde de janeiro.

1.5 Projeções

Inflação (IPCA):

Mediana de 4,31% para 2026. A projeção indica inflação ainda acima do centro da meta. A desinflação de bens e parte dos alimentos ainda ajuda, mas combustíveis, serviços e fertilizantes mantêm o viés de alta.

Crescimento do PIB:

Mediana de 1,85% para 2026. O número sugere expansão moderada da economia, com algum suporte do consumo e do mercado de trabalho, mas ainda sob efeito de juros elevados e incertezas domésticas e externas.

Câmbio (R\$/US\$):

Mediana de R\$ 5,40 ao fim de 2026. O real segue amparado por juros e commodities, mas continua exposto à volatilidade externa e percepção de risco no ambiente doméstico.

Taxa Selic (% a.a.):

Mediana de 12,50% ao fim de 2026. A direção ainda é de queda, mas o ritmo deve permanecer cauteloso e dependente da inflação.

Inflação Administrados:

Mediana de **4,27%** para 2026. O principal risco está em combustíveis e energia, caso o petróleo permaneça pressionado por mais tempo.

Setor Externo:

O Focus projeta déficit em conta corrente de US\$ 65,0 bilhões e superávit da balança comercial de US\$ 70,0 bilhões em 2026. O quadro segue administrável, com apoio do comércio exterior, embora ainda demande acompanhamento.

Investimento Direto no País (IDP):

Mediana de US\$ 75,0 bilhões em 2026. O volume segue relevante para o financiamento das contas externas e ajuda a reduzir a vulnerabilidade no balanço de pagamentos.

Indicadores Fiscais:



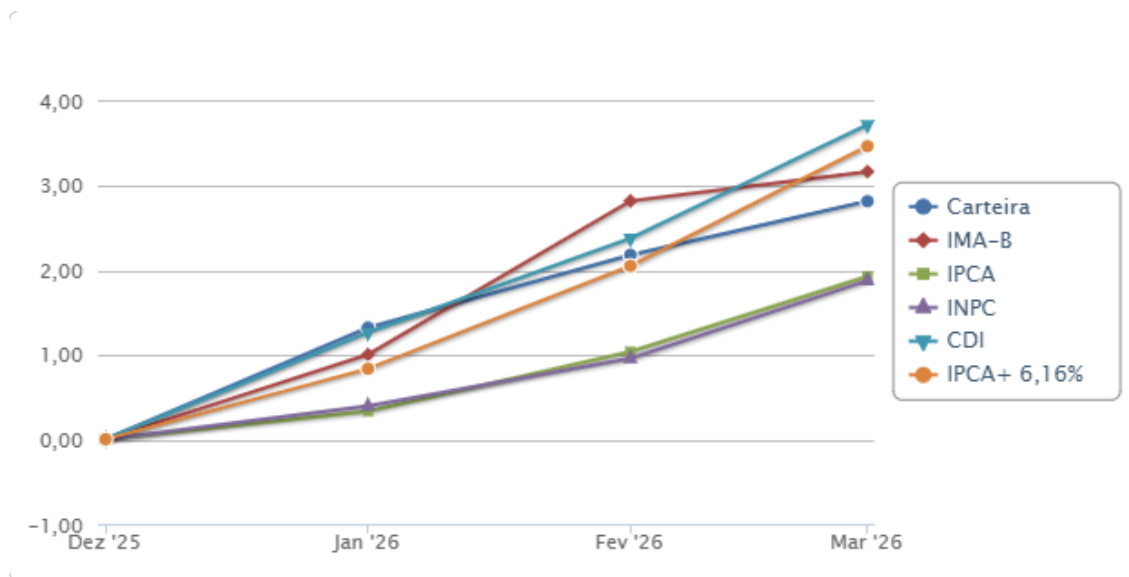
SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

O Focus projeta resultado primário de -0,50% do PIB, resultado nominal de -8,50% do PIB, e dívida líquida do setor público de 69,90% do PIB em 2026.

1.6 Indicadores Financeiros



SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

2. ANÁLISE DA CARTEIRA

2.1 Composição da Carteira

Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 27/02/2026	Saldo em 31/03/2026	Ganho ou Perda Fin.	Percent.
AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	R\$947.943,91	R\$946.550,93	(R\$1.392,99)	-0,15%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA	R\$5.308.123,02	R\$5.084.629,07	(R\$223.493,95)	-4,21%
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I	R\$3.428.476,67	R\$3.257.374,68	(R\$171.101,99)	-4,99%
BB PREVID RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2026 FIF LTDA	R\$5.146.565,36	R\$5.252.362,24	R\$105.796,89	2,06%
BB PREVID. RF IRF-M TP FI	R\$13.989.220,27	R\$17.175.937,40	(R\$65.272,87)	-0,63%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2	R\$9.995.982,32	R\$10.140.740,63	R\$144.758,31	1,45%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL	R\$48.659.849,02	R\$49.238.156,94	R\$578.307,93	1,19%
BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC	R\$0,01	R\$0,01	R\$0,00	1,14%
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1 TP FIC	R\$16.355.721,84	R\$16.516.221,78	R\$160.499,94	0,98%
BRADERCO FI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI - RL	R\$5.145.376,92	R\$5.251.125,60	R\$105.748,68	2,06%
BRADERCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	R\$35.417.490,90	R\$35.832.163,05	R\$414.672,15	1,17%
BRADERCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	R\$7.299.471,38	R\$7.023.873,74	(R\$275.597,64)	-3,78%
CAIXA BRASIL 2030 II FI TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$2.852.582,37	R\$2.869.305,56	R\$16.723,19	0,59%
CAIXA BRASIL ESP 2026 TP FIF RF - RESP LTDA	R\$16.758.962,12	R\$17.103.329,05	R\$344.366,94	2,05%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	R\$14.340.570,95	R\$14.550.179,19	R\$209.608,24	1,46%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	R\$6.138,00	R\$6.222,66	R\$84,65	1,38%
CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	R\$59.429.465,37	R\$60.130.322,90	R\$700.857,53	1,18%
CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF	R\$25.991,06	R\$26.029,64	R\$38,58	0,15%
CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF	R\$21.619.088,91	R\$21.667.428,48	R\$218.115,12	0,98%
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP	R\$1.819,01	R\$1.796,52	(R\$22,50)	-1,24%
CAIXA FI BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	R\$58.815.067,20	R\$58.443.205,50	(R\$371.861,70)	-0,63%
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$6.324.366,11	R\$6.395.720,57	R\$71.354,45	1,13%
CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF	R\$31.243.269,14	R\$31.604.676,55	R\$361.407,41	1,16%
CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO	R\$2.866.991,58	R\$2.688.225,60	(R\$178.765,99)	-6,24%
CONQUEST FIP	(R\$844.626,76)	(R\$845.680,81)	(R\$1.054,05)	0,12%
FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA - SENIOR	R\$122.569,19	R\$126.509,68	R\$3.940,49	3,21%
ITAÚ AÇÕES S&P500® BRL	R\$5.479.259,73	R\$5.242.467,53	(R\$236.792,20)	-4,32%
ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	R\$21.121.857,00	R\$21.378.467,62	R\$256.610,62	1,21%
ITAÚ INST RENDA FIXA IRF-M 1	R\$12.010.797,76	R\$12.124.536,29	R\$113.738,53	0,95%
ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI	R\$17.737.231,19	R\$17.945.038,88	R\$207.807,69	1,17%
ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	R\$7.168.359,03	R\$7.169.220,38	R\$861,36	0,01%
SICREDI - FIF INST RENDA FIXA IRF-M 1 - RESP LIMITADA	R\$14.691.076,91	R\$14.840.220,29	R\$149.143,38	1,02%
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RF REFERENCIADO DI	R\$19.979.507,93	R\$20.233.275,06	R\$253.767,13	1,27%
	R\$463.444.565,43	R\$469.419.633,19	R\$2.892.853,31	0,62%



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

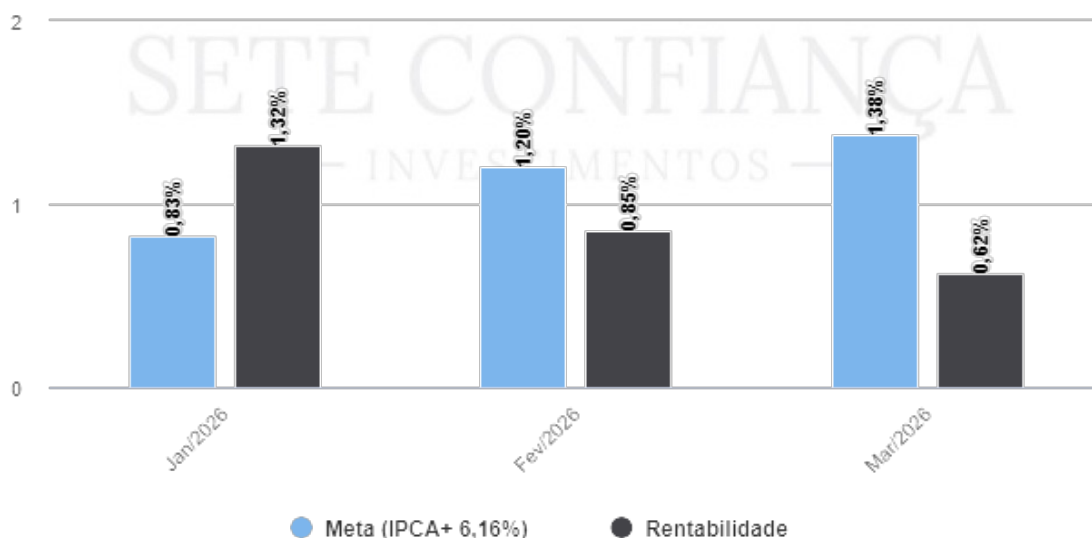
Março / 2026

* Caso o seu RPPS possua Títulos Públicos Federais, os valores apresentados estão de acordo com o extrato enviado pelo custodiante, isentando ao OnFinance o cálculo da rentabilidade apresentada por esses títulos.

2.2 Investimentos por Instituição

Instituição Financeira	Saldo em 27/02/2026	Saldo em 31/03/2026	% alocado na Inst. Fin.
Banco do Brasil S.A.	R\$18.732.582,02	R\$18.482.744,38	3,94%
Caixa Econômica Federal	R\$214.284.311,83	R\$215.486.442,20	45,90%
Banco Bradesco S.A.	R\$42.716.962,28	R\$42.856.036,79	9,13%
BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	R\$122.569,19	R\$126.509,68	0,03%
Itaú Unibanco S.A.	R\$63.517.504,71	R\$63.859.730,70	13,60%
BRAM BRADESCO ASSET MGT	R\$5.145.376,92	R\$5.251.125,60	1,12%
RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários	R\$947.943,91	R\$946.550,93	0,20%
BFL Administração de Recursos LTDA	(R\$844.626,76)	(R\$845.680,81)	-0,18%
Banco Cooperativo SICREDI S.A.	R\$34.670.584,84	R\$35.073.495,35	7,47%
BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBIL	R\$84.151.356,49	R\$88.182.678,37	18,79%
	R\$463.444.565,43	R\$469.419.633,19	

2.3 Carteira x Meta Atuarial



Período	Rentabilidade	Meta	GAP Mês	Rentab. Acumulada	Meta Acumulada	GAP Ano	% s/ Meta
Janeiro/2026	1,32%	0,83%	0,49 p.p.	1,32%	0,83%	0,49 p.p.	158,38%



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

Período	Rentabilidade	Meta	GAP Mês	Rentab. Acumulada	Meta Acumulada	GAP Ano	% s/Meta
Fevereiro/2026	0,85%	1,20%	-0.36 p.p.	2,17%	2,04%	0.13 p.p.	106,38%
Março/2026	0,62%	1,38%	-0.77 p.p.	2,81%	3,46%	-0.65 p.p.	81,20%

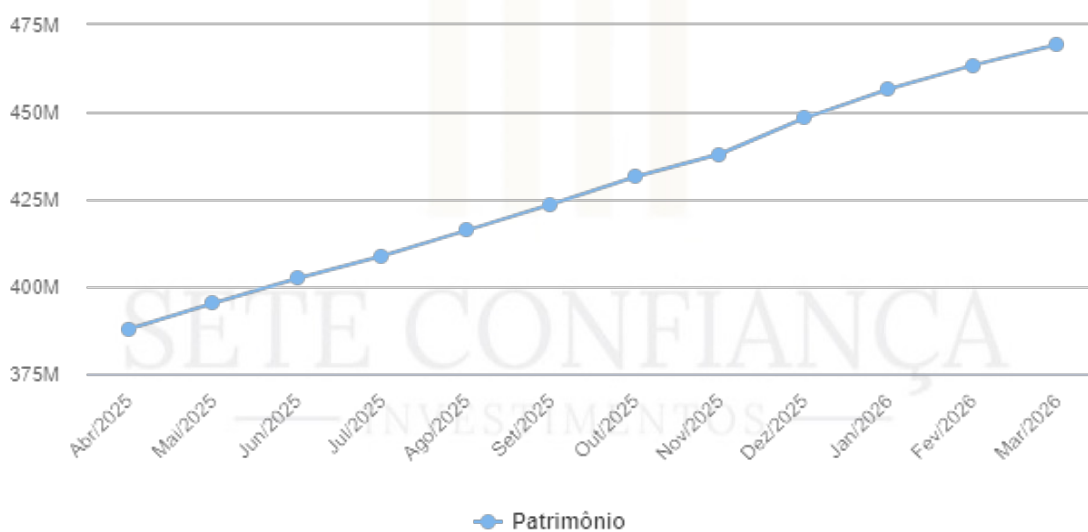
Conclusão:

Neste período, o valor da Taxa de Meta Atuarial, referente ao IPCA+ 6,16%, foi de 1,3838% e o Vilhena - RO (CONS) atingiu o percentual de 0,6186% de rentabilidade em seus investimentos, não atingindo a Taxa (teórica) da Meta Atuarial.

O percentuais mensais de referência, apresentado pelo sistema, são para simples balizamento aos gestores para que entendam se estão ajustados com as metas à serem buscadas. O real número a ser comparado é o referente à TAXA ANUAL (*benchmark*), aí sim, único indicador imutável que poderá ser comparado com a rentabilidade alcançada da carteira.

2.4 Evolução do Patrimônio (Gráfico)

(K - Mil, M - Milhões)



2.5 Evolução do Patrimônio (Tabela)

Mes / Ano	Saldo	Dif.%
Março/2026	R\$469.419.633,21	1,29%
Fevereiro/2026	R\$463.444.565,43	1,50%
Janeiro/2026	R\$456.598.857,45	1,86%
Dezembro/2025	R\$448.275.016,90	2,35%
Novembro/2025	R\$438.003.103,79	1,51%



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

Mes / Ano	Saldo	Dif.%
Outubro/2025	R\$431.485.258,58	1,87%
Setembro/2025	R\$423.582.338,21	1,79%
Agosto/2025	R\$416.118.519,51	1,78%
Julho/2025	R\$408.832.919,62	1,59%
Junho/2025	R\$402.448.331,08	1,81%
Mai/2025	R\$395.300.026,90	1,92%
Abril/2025	R\$387.848.520,97	

2.6 Análise Comparativa de Ativos

Fundo / Ativo Financeiro	Mês	Ano	6 meses	12 meses	PL Médio 12 meses	Início	Tx Adm	Tx Perf	Aplic Mín
AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	-0,15%	-0,43%	-0,85%	-15,30%	R\$34.384.447,87	31/12/2000	1,50%	25,00%	R\$1.000.000,00
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA	-4,21%	-3,22%	1,35%	23,54%	R\$1.613.669.289,21	04/05/2020	1,00%	10,00%	R\$0,01
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I	-4,99%	-11,62%	-9,08%	6,66%	R\$406.758.852,38	25/02/1997	2,00%	0,00%	R\$200,00
BB PREVID RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2026 FIF LTDA	2,06%	4,47%	7,37%	11,56%	R\$1.076.967.374,34	08/05/2025	0,06%	0,00%	R\$1,00
BB PREVID. RF IRF-M TP FI	-0,63%	2,28%	5,66%	15,34%	R\$2.479.704.390,27	08/12/2004	0,20%	0,00%	R\$10.000,00
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2	1,45%	3,84%	7,03%	12,48%	R\$4.188.517.354,06	28/04/2011	0,20%	0,00%	R\$10.000,00
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL	1,19%	3,43%	7,16%	14,84%	R\$23.119.783.235,69	28/04/2011	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC	1,14%	3,19%	6,63%	13,68%	R\$4.845.969.040,54	28/04/2011	1,00%	0,00%	R\$1.000,00
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1 TP FIC	0,98%	3,20%	6,79%	14,35%	R\$10.056.762.802,81	08/12/2009	0,10%	0,00%	R\$1,00
BRADERCO FI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI - RL	2,06%	4,47%	7,37%	13,54%	R\$647.505.079,04	17/07/2024	0,00%	0,00%	R\$0,00
BRADERCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	1,17%	3,39%	7,09%	14,79%	R\$20.707.595.305,72	05/10/1999	0,20%	0,00%	R\$1.000.000,00
BRADERCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	-3,78%	-11,53%	-5,90%	7,27%	R\$254.145.183,70	20/08/2015	0,00%	0,00%	R\$20.000,00
CAIXA BRASIL 2030 II FI TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,59%	3,04%	6,37%	11,82%	R\$1.033.013.874,78	26/03/2014	0,20%	0,00%	R\$300.000,00
CAIXA BRASIL ESP 2026 TP FIF RF - RESP LTDA	2,05%	4,40%	7,29%	13,17%	R\$3.144.721.641,50	29/07/2024	0,06%	0,00%	R\$500.000,00
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	1,46%	3,86%	7,10%	12,37%	R\$3.092.808.244,26	16/08/2012	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	1,38%	3,80%	6,95%	12,25%	R\$5.529.445.424,67	09/07/2010	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	1,18%	3,39%	7,09%	14,79%	R\$24.377.782.540,15	05/07/2006	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF	0,15%	2,92%	6,40%	12,42%	R\$2.330.329.991,19	08/03/2010	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF	0,98%	3,21%	6,83%	14,46%	R\$9.496.828.762,72	28/05/2010	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP	-1,24%	1,94%	5,25%	15,88%	R\$615.138.988,01	11/05/2012	0,20%	0,00%	R\$1,00
CAIXA FI BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	-0,63%	2,26%	5,65%	15,34%	R\$1.256.761.042,72	16/08/2012	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	1,13%	3,36%	7,05%	14,73%	R\$9.087.180.536,97	17/12/2015	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF	1,16%	3,39%	7,05%	14,63%	R\$11.305.459.476,14	10/02/2006	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO	-6,24%	5,22%	7,28%	25,38%	R\$485.006.104,13	01/11/2012	1,50%	4,00%	R\$100,00
CONQUEST FIP	0,12%	0,38%	0,79%	1,55%	(R\$36.700.888,49)	01/09/2009	1,90%	0,00%	R\$1.000.000,00
FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA - SENIOR	3,21%	0,46%	2,27%	14,11%	R\$0,00	17/02/2012	0,20%	0,00%	R\$0,00
ITAÚ AÇÕES S&P500® BRL	-4,32%	-3,26%	2,05%	26,49%	R\$852.578.292,89	31/01/2017	0,80%	0,00%	R\$5.000,00
ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	1,21%	3,44%	7,17%	14,99%	R\$16.709.071.458,14	23/09/2008	0,00%	0,00%	R\$500.000,00
ITAÚ INST RENDA FIXA IRF-M 1	0,95%	3,21%	6,84%	14,51%	R\$879.613.709,56	06/09/2007	0,20%	0,00%	R\$1,00
ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI	1,17%	3,36%	7,04%	14,73%	R\$8.419.390.266,36	02/10/1995	0,18%	0,00%	R\$1,00



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

Fundo / Ativo Financeiro	Mês	Ano	6 meses	12 meses	PL Médio 12 meses	Início	Tx Adm	Tx Perf	Aplic Min
ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	0,01%	14,75%	26,05%	46,22%	R\$83.206.628,60	04/08/2021	0,00%	0,00%	R\$1,00
SICREDI - FIF INST RENDA FIXA IRF-M 1 - RESP LIMITADA	1,02%	3,29%	6,97%	14,70%	R\$1.068.305.836,31	27/02/2014	0,20%	0,00%	R\$50.000,00
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RF REFERENCIADO DI	1,27%	3,48%	7,18%	14,81%	R\$5.374.880.191,12	03/03/2016	0,00%	0,00%	R\$50.000,00

2.7 Investimentos/Alocação por Segmento

Segmento	Saldo em 27/02/2026	Saldo em 31/03/2026	% alocado no segmento	Rentabilidade
Renda Fixa	R\$396.373.075,95	R\$403.020.809,01	85,86%	0,89%
Renda Variável	R\$26.174.738,84	R\$25.324.193,59	5,39%	-3,25%
Multi-Mercado	R\$5.479.259,73	R\$5.242.467,53	1,12%	-4,32%
Renda Fixa Referenciado	R\$35.417.490,90	R\$35.832.163,05	7,63%	1,17%
	R\$463.444.565,43	R\$469.419.633,19		

2.8 Informações sobre Análises de Risco

Mercado: O valor dos ativos que compõem a carteira de investimentos do fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com flutuações de preços e cotações de mercado, mudanças no cenário político e econômico, alterações nas taxas de juros e, ainda, com os resultados das empresas emittentes de valores mobiliários (ações, debêntures, notas promissórias, entre outros).

Volatilidade: Volatilidade é o nome que se dá ao Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a Volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços dos ativos tendem a se afastar mais de seu valor médio.

Índice Sharpe: Quantifica a relação entre a Volatilidade da Carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco, nesse caso o CDI. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a Carteira teve acima do CDI devido a sua maior exposição ao risco. Logo, quanto maior o Sharpe, melhor o desempenho da Carteira, enquanto valores negativos, significam que o CDI superou a rentabilidade da Carteira no Período.

2.9 Composição por Indicador

Indicador	Saldo em 27/02/2026	Particip.	Saldo em 31/03/2026	Particip.
IMA-B	R\$8.025.138,79	1,73%	R\$8.147.697,44	1,74%
IPCA	R\$103.317,15	0,02%	R\$100.870,12	0,02%
IRF-M	R\$72.804.287,47	15,71%	R\$75.619.142,90	16,11%
IRF-M 1	R\$64.676.685,43	13,96%	R\$65.148.406,84	13,88%
CDI	R\$240.035.605,86	51,79%	R\$242.884.331,26	51,74%



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

Indicador	Saldo em 27/02/2026	Particip.	Saldo em 31/03/2026	Particip.
IBOVESPA	R\$10.596.835,70	2,29%	R\$10.426.595,06	2,22%
IDKA IPCA 2A	R\$24.336.553,27	5,25%	R\$24.690.919,82	5,26%
IMA-B 5	R\$5.151.514,92	1,11%	R\$5.257.348,26	1,12%
SMLL	R\$2.866.991,58	0,62%	R\$2.688.225,60	0,57%
IRF-M 1+	R\$1.819,01	0,00%	R\$1.796,52	0,00%
BDRx11	R\$7.299.471,38	1,58%	R\$7.023.873,74	1,50%
IPCA+5	R\$16.758.962,12	3,62%	R\$17.103.329,05	3,64%
S&P 500	R\$10.787.382,75	2,33%	R\$10.327.096,60	2,20%
	R\$463.444.565,43		R\$469.419.633,21	

SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

3. ENQUADRAMENTO

3.1 Enquadramento na Resolução Atual

Caso seja Pró-Gestão, o sistema apresentará os limites já ajustados.

Artigo/Ativo	Percent. Autorizado	Percent. Alocado	Total	Enquadrado Resolução	Enq. art.18	Enq. art.19
Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF	100,00%	49,63%	R\$232.966.372,13	Sim		
- BB PREVID RF IDKA 2 FI	0,00%	2,16%	R\$10.140.740,63	Sim	N/A	N/A
- BB PREVID RF IRF-M 1 TP	0,00%	3,52%	R\$16.516.221,78	Sim	N/A	N/A
- BB PREVID RF TP VÉRTICE FIF LTDA	0,00%	1,12%	R\$5.252.362,24	Sim	N/A	N/A
- BB PREVID. RF IRF-M TP FI	0,00%	3,66%	R\$17.175.937,40	Sim	N/A	N/A
- BRADESCO FI FINANCEIRO RF ESTRAT	0,00%	1,12%	R\$5.251.125,60	Sim	N/A	N/A
- CAIXA BRASIL 2030 II FI TP RF	0,00%	0,61%	R\$2.869.305,56	Sim	N/A	N/A
- CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FI	0,00%	3,64%	R\$17.103.329,05	Sim	N/A	N/A
- CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	0,00%	0,00%	R\$6.222,66	Sim	N/A	N/A
- CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF	0,00%	3,10%	R\$14.550.179,19	Sim	N/A	N/A
- CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL	0,00%	0,01%	R\$26.029,64	Sim	N/A	N/A
- CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF	0,00%	4,62%	R\$21.667.428,48	Sim	N/A	N/A
- CAIXA FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF L	0,00%	0,00%	R\$1.796,52	Sim	N/A	N/A
- CAIXA FI BRASIL IRF-M TP RF LP	0,00%	12,45%	R\$58.443.205,50	Sim	N/A	N/A
- CAIXA FI BRASIL TIT PUBL	0,00%	6,73%	R\$31.604.676,55	Sim	N/A	N/A
- ITAÚ INST RENDA FIXA IRF-M 1	0,00%	2,58%	R\$12.124.536,29	Sim	N/A	N/A
- SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI	0,00%	4,31%	R\$20.233.275,06	Sim	N/A	N/A
Art. 7º, Inciso V, FI Renda Fixa em Geral / ETF RF	0,00%	39,28%	R\$184.381.622,63	Nao		
- BB PREVID RF FLUXO FIC	20,00%	0,00%	R\$0,01	Sim	Sim	Sim
- BB PREVID RF PERFIL FIC	20,00%	10,49%	R\$49.238.156,94	Nao	Sim	Sim
- BRADESCO FI REF DI PREMIUM	20,00%	7,63%	R\$35.832.163,05	Nao	Sim	Sim
- CAIXA FI BRASIL DI LP	20,00%	12,81%	R\$60.130.322,90	Nao	Sim	Sim
- CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIX	20,00%	1,36%	R\$6.395.720,57	Nao	Sim	Sim
- ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO	20,00%	3,82%	R\$17.945.038,88	Nao	Sim	Sim
- SICREDI - FIF INST RF IRF-M 1 -	20,00%	3,16%	R\$14.840.220,29	Nao	Sim	Sim
Art. 7º, Inciso VII, FI Renda Fixa - Crédito Privado	0,00%	4,55%	R\$21.378.467,62	Nao		
- ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA C	20,00%	4,55%	R\$21.378.467,62	Nao	Sim	Sim
Art. 7º, Inciso IX, FI FIDCs de Cota Sênior	0,00%	0,03%	R\$126.509,68	Nao		
- FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA -	20,00%	0,03%	R\$126.509,68	Nao	Sim	Nao
Art. 8º, Inciso I, FI - Fundo de Ações em Geral	0,00%	4,30%	R\$20.184.542,59	Nao		



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

Artigo/Ativo	Percent. Autorizado	Percent. Alocado	Total	Enquadrado Resolução	Enq. art.18	Enq. art.19
- BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA	20,00%	1,08%	R\$5.084.629,07	Nao	Sim	Sim
- CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO	20,00%	0,57%	R\$2.688.225,60	Nao	Sim	Sim
- ITAÚ AÇÕES S&P500@ BRL	20,00%	1,12%	R\$5.242.467,53	Nao	Sim	Sim
- ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	20,00%	1,53%	R\$7.169.220,38	Nao	Sim	Sim
Art. 8º, Inciso III, FI BDR e ETF de BD	0,00%	2,19%	R\$10.281.248,42	Nao		
- BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I	20,00%	0,69%	R\$3.257.374,68	Nao	Sim	Sim
- BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES	20,00%	1,50%	R\$7.023.873,74	Nao	Sim	Sim
Art. 10º, Inciso III, FI de FIP e FIC de FI	0,00%	-0,18%	(R\$845.680,81)	Sim		
- CONQUEST FIP	0,00%	-0,18%	(R\$845.680,81)	Sim	N/A	N/A
Art. 11º, FI Imobiliário - Of. Primaria e/ou Pregão B3	0,00%	0,20%	R\$946.550,93	Nao		
- AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO I	0,00%	0,20%	R\$946.550,93	Nao	N/A	N/A
			R\$469.419.633,19			

O Enquadramento no Artigo 18 da resol. CVM define que um RPPS não pode concentrar mais do que 20% dos recursos em um mesmo fundo (exceto se o fundo for 100% títulos públicos).

O Enquadramento no Artigo 19 da resol. CVM define que um RPPS não pode possuir mais de 15% do PL do fundo investido.

“Art. 27º - Não são considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes de: Inciso I – entrada em vigor de alterações desta Resolução ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil.”

“§ 1º - Os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento.”

Data limite: 31/01/2028.

3.2 Enquadramento na Política de Investimentos Atual

Artigo/Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF	0,00%	100,00%	20,00%	49,63%
- CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF	0,00%	100,00%	20,00%	6,72%
- CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF	0,00%	100,00%	20,00%	0,01%
- BRADESCO FI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI - RL	0,00%	100,00%	20,00%	1,12%
- SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RF REFERENCIADO DI	0,00%	100,00%	20,00%	4,30%
- CAIXA BRASIL 2030 II FI TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	100,00%	20,00%	0,61%
- CAIXA BRASIL ESP 2026 TP FIF RF - RESP LTDA	0,00%	100,00%	20,00%	3,64%
- CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	0,00%	100,00%	20,00%	3,09%
- ITAÚ INST RENDA FIXA IRF-M 1	0,00%	100,00%	20,00%	2,58%



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

Artigo/Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
- CAIXA FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP	0,00%	100,00%	20,00%	0,00%
- CAIXA FI BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	0,00%	100,00%	20,00%	12,43%
- CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF	0,00%	100,00%	20,00%	4,61%
- BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2	0,00%	100,00%	20,00%	2,16%
- CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	0,00%	100,00%	20,00%	0,00%
- BB PREVID. RF IRF-M TP FI	0,00%	100,00%	20,00%	3,65%
- BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M 1 TP FIC	0,00%	100,00%	20,00%	3,51%
- BB PREVID RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2026 FIF LTDA	0,00%	100,00%	20,00%	1,12%
Art. 7º, Inciso II, TPF de Emissão do TN - Oferta Primária	15,00%	100,00%	80,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso III, TPF de Emissão do TN - Intermedia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso IV - Operações Compromissadas - C/T	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso V, FI Renda Fixa em Geral / ETF RF	0,00%	0,00%	0,00%	39,28%
- CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	0,00%	0,00%	0,00%	1,36%
- SICREDI - FIF INST RENDA FIXA IRF-M 1 - RESP LIMITADA	0,00%	0,00%	0,00%	3,16%
- ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI	0,00%	0,00%	0,00%	3,82%
- BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	0,00%	0,00%	0,00%	7,62%
- CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	0,00%	0,00%	0,00%	12,79%
- BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
- BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL	0,00%	0,00%	0,00%	10,47%
Art. 7º, Inciso VI, Títulos de Instituições Financeiras	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso VII, FI Renda Fixa - Crédito Privado	0,00%	0,00%	0,00%	4,55%
- ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	0,00%	0,00%	0,00%	4,55%
Art. 7º, Inciso VIII, FI de Debentures de Infraestrutura	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso IX, FI FIDCs de Cota Sênior	0,00%	0,00%	0,00%	0,03%
- FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA - SENIOR	0,00%	0,00%	0,00%	0,03%
Art. 8º, Inciso I, FI - Fundo de Ações em Geral	0,00%	0,00%	0,00%	4,30%
- ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	0,00%	0,00%	0,00%	1,52%
- ITAÚ AÇÕES S&P500@ BRL	0,00%	0,00%	0,00%	1,11%
- BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA	0,00%	0,00%	0,00%	1,08%
- CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,57%
Art. 8º, Inciso II, ETF - Índices em Geral	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

Artigo/Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 8º, Inciso III, FI BDR e ETF de BD	0,00%	0,00%	0,00%	2,19%
- BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	0,00%	0,00%	0,00%	1,49%
- BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I	0,00%	0,00%	0,00%	0,69%
Art. 8º, Inciso IV, ETF - Internacional	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º, Inciso I, FI Renda Fixa - Dívida Externa Brasileira	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º, Inciso II, FI FIC + 40% exterior - Qualificad	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º, Inciso III, FI FIC + 20% exterior - Geral	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10º, Inciso I, FI Multimercado, Cond. Aberto	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10º, Inciso II, FI de FIAGRO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10º, Inciso IV, FI de Ações de Mercado de Acesso	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 11º, FI Imobiliário - Of. Primaria e/ou Pregão B3	0,00%	0,00%	0,00%	0,20%
- AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	0,00%	0,00%	0,00%	0,20%
Art. 12º, Inciso I, Empréstimo Consignado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 12º, Inciso II, Empréstimo Consignado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imóveis	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%
Fundo Desenquadrado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

4. MOVIMENTO DETALHADO

Informação detalhada de cada fundo do portfólio de investimentos



Caixa Econômica Federal
CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF
CNPJ: 10.740.658/0001-93

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 27/02/2026: R\$ 25.991,06

% da carteira: 0,01

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 26.029,64

% da carteira: 0,01

Rentabilidade no período: 0,15%



Caixa Econômica Federal
CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF
CNPJ: 05.164.356/0001-84

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 27/02/2026: R\$ 31.243.269,14

% da carteira: 6,74

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 31.604.676,55

% da carteira: 6,73

Rentabilidade no período: 1,16%



BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBIL
BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M 1 TP FIC
CNPJ: 11.328.882/0001-35

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 27/02/2026: R\$ 16.355.721,84

% da carteira: 3,53

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 16.516.221,78

% da carteira: 3,52

Rentabilidade no período: 0,98%



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

**BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBIL**BB PREVID. RF IRF-M TP FI
CNPJ: 07.111.384/0001-69

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 27/02/2026: R\$ 13.989.220,27

% da carteira: 3,02

Lançamentos:

03/03/2026	Compra (conta: 42914-7)	7.502,471712	cotas	R\$69.740,00
05/03/2026	Compra (conta: 42914-7)	44.739,214719	cotas	R\$415.060,00
06/03/2026	Compra (conta: 42914-7)	76.860,956787	cotas	R\$710.830,00
13/03/2026	Compra (conta: 42914-7)	189.493,544208	cotas	R\$1.739.110,00
16/03/2026	Compra (conta: 42914-7)	34.311,884092	cotas	R\$317.250,00

Saldo em 31/03/2026: R\$ 17.175.937,40

% da carteira: 3,66

Rentabilidade no período: -0,63%

**BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBIL**BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL
CNPJ: 13.077.418/0001-49

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 27/02/2026: R\$ 48.659.849,02

% da carteira: 10,50

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 49.238.156,94

% da carteira: 10,49

Rentabilidade no período: 1,19%

**BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBIL**BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC
CNPJ: 13.077.415/0001-05

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 27/02/2026: R\$ 0,01

% da carteira: 0,00

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 0,01

% da carteira: 0,00

Rentabilidade no período: 1,14%

**Banco do Brasil S.A.**BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2
CNPJ: 13.322.205/0001-35



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 27/02/2026: R\$ 9.995.982,32

% da carteira: 2,16


Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 10.140.740,63

% da carteira: 2,16

Rentabilidade no período: 1,45%


Caixa Econômica Federal
 CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RF LP
 CNPJ: 11.060.913/0001-10

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 27/02/2026: R\$ 6.138,00

% da carteira: 0,00

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 6.222,66

% da carteira: 0,00

Rentabilidade no período: 1,38%


Caixa Econômica Federal
 CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO
 CNPJ: 03.737.206/0001-97

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 27/02/2026: R\$ 59.429.465,37

% da carteira: 12,82

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 60.130.322,90

% da carteira: 12,81

Rentabilidade no período: 1,18%


Caixa Econômica Federal
 CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF
 CNPJ: 10.740.670/0001-06

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 27/02/2026: R\$ 21.619.088,92

% da carteira: 4,66

Lançamentos:

02/03/2026	Compra (conta: 000575268656-0)	74.701,994997	cotas	R\$324.117,24
05/03/2026	Compra (conta: 575268655-1)	80.584,017703	cotas	R\$350.000,00
09/03/2026	Compra (conta: 575268657-8)	133.743,772190	cotas	R\$581.147,05
17/03/2026	Venda (conta: 575268655-1)	6.889,158944	cotas	R\$30.000,00

SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

18/03/2026	Compra (conta: 575268653-5)	158,345423	cotas	R\$690,00
20/03/2026	Compra (conta: 575268653-5)	17.554,800265	cotas	R\$76.540,00
23/03/2026	Compra (conta: 575268653-5)	1.168,543363	cotas	R\$5.100,00
23/03/2026	Compra (conta: 575268657-8)	245,834028	cotas	R\$1.072,92
24/03/2026	Compra (conta: 575268653-5)	1.119,855706	cotas	R\$4.890,00
26/03/2026	Venda (conta: 575268653-5)	376.318,901120	cotas	R\$1.644.450,00
26/03/2026	Venda (conta: 575268655-1)	37.301,213708	cotas	R\$163.000,00
30/03/2026	Compra (conta: 000575268656-0)	74.086,802439	cotas	R\$324.117,24

Saldo em 31/03/2026: R\$ 21.667.428,48

Rentabilidade no período: 0,98%

% da carteira: 4,62



BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA - SENIOR

CNPJ: 13.990.000/0001-28

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso V, "a" - 5% em FIDC Cota Sênior

Saldo em 27/02/2026: R\$ 122.569,19

Lançamentos:

% da carteira: 0,03

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 126.509,68

Rentabilidade no período: 3,21%

% da carteira: 0,03



RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 13.555.918/0001-49

Tipo: Renda Variável

Enquadramento: Art. 11º, 5% FI Imobiliário

Saldo em 27/02/2026: R\$ 947.943,91

Lançamentos:

% da carteira: 0,20

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 946.550,93

Rentabilidade no período: -0,15%

% da carteira: 0,20



Caixa Econômica Federal

CAIXA FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP

CNPJ: 10.577.519/0001-90

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 27/02/2026: R\$ 1.819,01

Lançamentos:

% da carteira: 0,00

nenhum registro



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

Saldo em 31/03/2026: R\$ 1.796,52
Rentabilidade no período: -1,24%

% da carteira: 0,00



Caixa Econômica Federal
CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO
CNPJ: 15.154.220/0001-47

Tipo: Renda Variável
Enquadramento: Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto

Saldo em 27/02/2026: R\$ 2.866.991,58

% da carteira: 0,62

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 2.688.225,60

% da carteira: 0,57

Rentabilidade no período: -6,24%



Itaú Unibanco S.A.
ITAÚ INST RENDA FIXA IRF-M 1
CNPJ: 08.703.063/0001-16

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 27/02/2026: R\$ 12.010.797,76

% da carteira: 2,59

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 12.124.536,29

% da carteira: 2,58

Rentabilidade no período: 0,95%



Itaú Unibanco S.A.
ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI
CNPJ: 00.832.435/0001-00

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 27/02/2026: R\$ 17.737.231,19

% da carteira: 3,83

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 17.945.038,88

% da carteira: 3,82

Rentabilidade no período: 1,17%



Banco Bradesco S.A.
BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM
CNPJ: 03.399.411/0001-90



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

Tipo: Renda Fixa Referenciado

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 27/02/2026: R\$ 35.417.490,90

% da carteira: 7,64

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 35.832.163,05

% da carteira: 7,63

Rentabilidade no período: 1,17%

**Caixa Econômica Federal**

CAIXA FI BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RF LP

CNPJ: 14.508.605/0001-00

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 27/02/2026: R\$ 58.815.067,20

% da carteira: 12,69

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 58.443.205,50

% da carteira: 12,45

Rentabilidade no período: -0,63%

**Caixa Econômica Federal**

CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP

CNPJ: 14.386.926/0001-71

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 27/02/2026: R\$ 14.340.570,95

% da carteira: 3,09

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 14.550.179,19

% da carteira: 3,10

Rentabilidade no período: 1,46%

**Banco do Brasil S.A.**

BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I

CNPJ: 01.578.474/0001-88

Tipo: Renda Variável

Enquadramento: Art. 9º, Inciso III - FI em Ações BDR Nível 1

Saldo em 27/02/2026: R\$ 3.428.476,67

% da carteira: 0,74

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 3.257.374,68

% da carteira: 0,69

Rentabilidade no período: -4,99%



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

**Caixa Econômica Federal**

CAIXA BRASIL 2030 II FI TÍTULOS PÚBLICOS RF
CNPJ: 19.769.046/0001-06

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 27/02/2026: R\$ 2.852.582,37

% da carteira: 0,62

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 2.869.305,56

% da carteira: 0,61

Rentabilidade no período: 0,59%

**Banco Cooperativo SICREDI S.A.**

SICREDI - FIF INST RENDA FIXA IRF-M 1 - RESP LIMITADA
CNPJ: 19.196.599/0001-09

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 27/02/2026: R\$ 14.691.076,91

% da carteira: 3,17

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 14.840.220,29

% da carteira: 3,16

Rentabilidade no período: 1,02%

**Caixa Econômica Federal**

CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA
CNPJ: 23.215.008/0001-70

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 27/02/2026: R\$ 6.324.366,11

% da carteira: 1,36

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 6.395.720,57

% da carteira: 1,36

Rentabilidade no período: 1,13%

**Banco do Brasil S.A.**

BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA
CNPJ: 36.178.569/0001-99

Tipo: Renda Variável

Enquadramento: Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto

Saldo em 27/02/2026: R\$ 5.308.123,02

% da carteira: 1,15

Lançamentos:

nenhum registro

**SETE CONFIANÇA**
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

Saldo em 31/03/2026: R\$ 5.084.629,07
Rentabilidade no período: -4,21%

% da carteira: 1,08

**Itaú Unibanco S.A.**
ITAÚ AÇÕES S&P500® BRL
CNPJ: 26.269.692/0001-61Tipo: Multi-Mercado
Enquadramento: Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto

Saldo em 27/02/2026: R\$ 5.479.259,73

% da carteira: 1,18

Lançamentos:

*nenhum registro*Saldo em 31/03/2026: R\$ 5.242.467,53
Rentabilidade no período: -4,32%

% da carteira: 1,12

**Caixa Econômica Federal**
CAIXA BRASIL ESP 2026 TP FIF RF - RESP LTDA
CNPJ: 56.134.800/0001-50Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 27/02/2026: R\$ 16.758.962,12

% da carteira: 3,62

Lançamentos:

*nenhum registro*Saldo em 31/03/2026: R\$ 17.103.329,05
Rentabilidade no período: 2,05%

% da carteira: 3,64

**Itaú Unibanco S.A.**
ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
CNPJ: 09.093.883/0001-04Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso V, "b" - 5% FI em RF crédito privado

Saldo em 27/02/2026: R\$ 21.121.857,00

% da carteira: 4,56

Lançamentos:

*nenhum registro*Saldo em 31/03/2026: R\$ 21.378.467,62
Rentabilidade no período: 1,21%

% da carteira: 4,55

**Itaú Unibanco S.A.**
ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES
CNPJ: 42.318.981/0001-60



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

Tipo: Renda Variável

Enquadramento: Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto

Saldo em 27/02/2026: R\$ 7.168.359,03

% da carteira: 1,55

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 7.169.220,38

% da carteira: 1,53

Rentabilidade no período: 0,01%

**Banco Cooperativo SICREDI S.A.**

SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RF REFERENCIADO DI

CNPJ: 24.634.187/0001-43

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 27/02/2026: R\$ 19.979.507,93

% da carteira: 4,31

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 20.233.275,06

% da carteira: 4,31

Rentabilidade no período: 1,27%

**Banco Bradesco S.A.**

BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I

CNPJ: 21.321.454/0001-34

Tipo: Renda Variável

Enquadramento: Art. 9º, Inciso III - FI em Ações BDR Nível 1

Saldo em 27/02/2026: R\$ 7.299.471,38

% da carteira: 1,58

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 7.023.873,74

% da carteira: 1,50

Rentabilidade no período: -3,78%

**BRAM BRADESCO ASSET MGT**

BRADESCO FI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI - RL

CNPJ: 55.969.096/0001-92

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 27/02/2026: R\$ 5.145.376,92

% da carteira: 1,11

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 5.251.125,60

% da carteira: 1,12

Rentabilidade no período: 2,06%



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026



BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBIL
BB PREVID RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2026 FIF LTDA
CNPJ: 39.255.739/0001-80

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 27/02/2026: R\$ 5.146.565,36

% da carteira: 1,11

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/03/2026: R\$ 5.252.362,24

% da carteira: 1,12

Rentabilidade no período: 2,06%



SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —



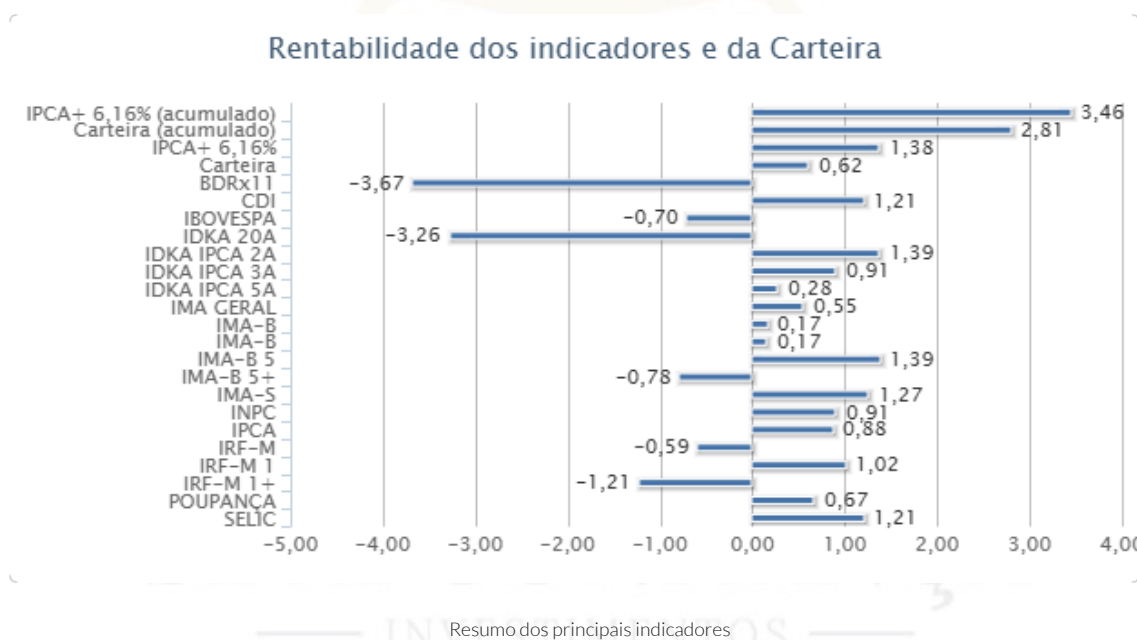
Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em março, o cenário econômico combinou uma atividade doméstica ainda relativamente resiliente com um ambiente externo mais incerto. No Brasil, o consumo e o mercado de trabalho seguiram dando suporte à economia, mas a guerra no Oriente Médio elevou a pressão sobre o petróleo e trouxe novos riscos para a inflação, os juros e o câmbio. Nesse contexto, o ambiente para os RPPS segue exigindo cautela, com atenção especial à trajetória dos preços, à condução da Selic, ao comportamento do câmbio e à percepção fiscal. Em síntese, o cenário permanece de crescimento moderado e juros em queda, mas com menor conforto para os próximos meses.

O cálculo da TMA (representada pelo IPCA+ 6,16% a.a.) foi de 1,38%, porém o Vilhena - RO (CONS) obteve uma rentabilidade agregada de sua carteira de 0,62%, não atingindo a Taxa de Meta Atuarial.



Na situação financeira, o Vilhena - RO (CONS) obteve rendimento de R\$ 2.892.853,31 neste mês, e teve ainda uma sobra de capital previdenciário no valor de R\$ 3.082.214,45, sobra esta já investida no mercado financeiro. No ano a rentabilidade da carteira está acumulada em R\$ 13.019.505,34. O saldo em conta corrente foi de R\$ 159.834,06.

A mensagem central de março é de um cenário doméstico relativamente resistente, mas exposto a um ambiente externo mais incerto e menos favorável para a inflação. A economia brasileira iniciou 2026 com algum fôlego, sustentada pelo consumo, pelo mercado de trabalho e por uma atividade ainda resiliente. Ao mesmo tempo, a guerra no Oriente Médio elevou a incerteza global e trouxe nova pressão sobre o petróleo, tornando a trajetória inflacionária menos confortável e reduzindo o espaço para uma queda mais rápida dos juros.

Para os RPPS, o quadro segue exigindo acompanhamento atento da inflação, da condução da Selic, do comportamento do câmbio e da percepção fiscal. Nos próximos meses, o principal ponto de atenção será a intensidade e a duração dos efeitos do choque externo sobre combustíveis, preços administrados, custos e expectativas. Mesmo com algum suporte do cenário doméstico e do setor externo, o ambiente ainda recomenda prudência, monitoramento constante e cautela na interpretação de sinais de melhora mais duradoura.



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Março / 2026

Reiter Ferreira Peixoto

Reiter Ferreira Peixoto
Consultor de Valores Mobiliários - Credenciado pela CVM



SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —

ATA Nº 154/2025

Reunião ordinária do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAMUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, Autarquia Municipal de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 08.081.573/0001-07, realizada aos 14 (catorze) dias do mês de abril de 2026, às 09h10h, na sede do IPMV, situada a Rua Rony de Castro Pereira, nº 4037, no Bairro Jardim América, reunião ordinária mensal. Estando presentes os membros do Comitê de Investimentos, nomeados pela Portaria de nº 087/2024/GP/IPMV de 12 (doze) de dezembro de 2024, o Sr. Bruno Cristiano Neves Stedile, Rogério Araújo Vieira, Everaldo Oliveira Ribeiro, Vanderlã Paulo de Andrade e Lélío Miki Hataka, Diretor Presidente Interino do IPMV e do Comitê de Investimentos, Diretor Financeiro e de Investimentos do IPMV e Secretário do Comitê e Gestor dos Fundos junto ao Ministério da Previdência Social, Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro - CAF, Contador do IPMV e representante do Ente Federativo respectivamente, membros reunidos para tratar de assuntos relevantes, tomar decisões e deliberar sobre a Carteira de Investimentos do IPMV, com os seguintes assuntos em pauta:

- 1) Ciência das movimentações realizadas nos investimentos no período de 17/03 a 13/04/2026;
- 2) Acompanhar a apresentação da assessoria financeira a respeito das posições da carteira em Mar/2026;
- 3) Deliberação sobre sugestão de realocação de recursos; e
- 4) Deliberação para sugestão de alocação dos novos recursos oriundos do repasse;

Aprovada a pauta, o comitê passou a análise e deliberação conforme se segue:

1. Os membros tomaram ciência das movimentações realizadas e ratificaram as decisões, conforme informações abaixo:

Data	Operação	Fundo	CNPJ	Conta	Valor em R\$
17/03/2026	Resgate	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268655-1	30.000,00
18/03/2026	Aplicação	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268653-5	690,00
20/03/2026	Aplicação	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268653-5	76.540,00
23/03/2026	Aplicação	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268653-5	5.100,00
23/03/2026	Aplicação	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268657-8	1.072,92
24/03/2026	Aplicação	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268653-5	4.890,00
26/03/2026	Resgate	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268653-5	1.644.450,00
26/03/2026	Resgate	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268655-1	163.000,00
30/03/2026	Aplicação	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268656-0	324.117,24
06/04/2026	Aplicação	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268653-5	867.250,00
08/04/2026	Aplicação	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268653-5	740.650,00
13/04/2026	Aplicação	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268653-5	170.540,00
13/04/2026	Resgate	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	575268655-1	45.000,00

2. Os membros do Comitê de Investimentos acompanharam a apresentação da carteira conduzida pelo senhor Reiter Peixotovia meet, representante da assessoria financeira, a respeito da carteira de investimentos. Na apresentação foi detalhado o Relatório de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV), com data-base em 31 de março de 2026, abordando a evolução patrimonial, o cumprimento da meta atuarial e a performance da carteira de investimentos.

No mês de março/2026, a carteira de investimentos do IPMV apresentou rentabilidade de 0,62%, enquanto a meta atuarial mensal foi de 1,38% (IPCA + 6,16%), resultando em desempenho inferior à meta no período, com GAP negativo de 0,77 ponto percentual. No acumulado do exercício, a carteira registra rentabilidade de 2,81%, frente à meta atuarial acumulada de 3,46%, evidenciando defasagem de 0,65 ponto percentual no ano.

Quanto à evolução do patrimônio, verificou-se crescimento contínuo dos recursos sob gestão, passando de R\$ 463.444.565,43 em fevereiro de 2026 para R\$ 469.419.633,21 em março de 2026, representando acréscimo de aproximadamente R\$ 5,97 milhões, equivalente a uma variação positiva de 1,29% no mês, mantendo a trajetória de expansão patrimonial do Instituto.

A análise por segmento demonstra que a renda fixa permaneceu como principal vetor de estabilidade, com rentabilidade de 0,89%, enquanto a renda variável (-3,25%) e os multimercados (-4,32%) impactaram negativamente o resultado consolidado, refletindo o aumento da volatilidade no cenário econômico e geopolítico no período.

Diante dos dados apresentados, concluiu-se que, embora o mês de março tenha registrado rentabilidade abaixo da meta atuarial, o patrimônio do IPMV manteve crescimento consistente, com carteira ainda estruturada sob bases conservadoras e alinhada às diretrizes da Política de Investimentos.

Quadro Comparativo				
Indicador	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Varição / Análise
Rentabilidade da Carteira	1,32%	0,85%	0,62%	Tendência de queda mensal
Meta Atuarial (IPCA + 6,16%)	0,83%	1,20%	1,38%	Elevação progressiva da meta
GAP (Carteira x Meta)	+0,49 p.p.	-0,36 p.p.	-0,77 p.p.	Deterioração do desempenho
% de Atingimento da Meta	158,38%	70,83%	44,93%	Redução significativa
Rentabilidade Acumulada no Ano	1,32%	2,17%	2,81%	Crescimento contínuo
Meta Atuarial Acumulada	0,83%	2,04%	3,46%	Meta cresce mais rápido
GAP Acumulado (Ano)	+0,49 p.p.	+0,13 p.p.	-0,65 p.p.	Inversão para déficit atuarial
Patrimônio Líquido	R\$ 456.598.857,45	R\$ 463.444.565,43	R\$ 469.419.633,21	Crescimento consistente
Varição Patrimonial Mensal	+1,86%	+1,50%	+1,29%	Desaceleração gradual
Perfil da Carteira	Conservador	Conservador	Conservador	Sem alteração relevante

Apresentaram resultados positivos em destaque, contribuindo para a mitigação das perdas da carteira no período:

- BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M 1: +1,12%
- Caixa FI Brasil IRF-M 1 TP RF: +1,08%
- Bradesco Institucional IRF-M 1: +1,05%
- Fundos DI/Referenciados CDI (média): aproximadamente +0,95% a +1,00%

Observa-se que os melhores desempenhos concentraram-se no segmento de renda fixa de curto prazo, especialmente atrelado ao IRF-M 1 e CDI, evidenciando o papel desses ativos como vetores de estabilidade e proteção da carteira em cenários adversos.

Os seguintes fundos apresentaram desempenho negativo, impactando o resultado consolidado da carteira:

- Itaú Ações S&P 500: -4,85%
- BB Ações Tecnologia BDR Nível I: -6,24%
- Caixa Small Caps Ativo: -5,73%
- Itaú Momento 30 II FIC Ações: -4,12%
- Fundos Multimercado (média): até -4,32%

As perdas concentraram-se principalmente nos segmentos de renda variável internacional (BDRs e S&P 500) e ações domésticas de maior volatilidade (small caps), refletindo o cenário de aversão ao risco global, instabilidade geopolítica e ajustes nos mercados acionários.

3. Em se tratando de realocações de recursos, os membros votaram e sugerem que não se faça realocações de recursos, mantendo a posição atual considerando o atual cenário econômico.

4. Em se tratando de novos recursos, fica aprovada a sugestão de alocação dos novos recursos no Fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF L (CNPJ: 14.386.926/0001- 71): Referenciado em IPCA+2A com títulos públicos longos, posicionado para capturar ganhos de capital em cenário de queda de juros.

Data da próxima reunião será dia 12/05/2026 (terça-feira), desde já, saem todos os membros convocados. Nada mais foi dito e nem acrescentado, não havendo mais nada a tratar, às 10:35 horas, Sr. Bruno Cristiano Neves Stedile, Presidente do Comitê de Investimentos, encerrou a presente reunião, e eu Rogério Araújo Vieira, Secretário do Comitê de Investimentos, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor presidente e demais membros presentes.

Bruno Cristiano Neves Stedile – Presidente do Comitê de Investimentos
Rogério Araújo Vieira – Secretário
Vanderlã Paulo de Andrade – Membro
Everaldo Oliveira Ribeiro – Membro
Lélio Miki Hataka – Membro

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2026.

O Conselho Escolar da Escola Felipe Rocha de Lima, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 7609, nº 3556, bairro Alphaville, CEP 76.985-726 , Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17 de abril de 2026, pontualmente às 12h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 13 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Valtemir Ferreira Alves

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002 E 003/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Vilma Vieira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 002 Serviço de Limpeza, Dedetização e Conservação de Bens Imóveis e 003 Material de Limpeza e Produto de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 919, nº 2332, bairro Aripuanã Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de abril de 2026, pontualmente às 10h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 13 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Poliane Martins da Costa

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/003/004/005 E 006/2026.

O Conselho Escolar da Escola Marizeti Mendes de Oliveira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 002 Materiais de Limpeza e Produção de Higienização; 003 Material de Expediente; 004 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; 005 Material de Copa e Cozinha e 006 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Domingos Linhares, nº 450, bairro Centro, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de abril de 2026, pontualmente às 07h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 10 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Vânia Aparecida Menegus Liesch

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**